

Requerente principal:

IRACEMA SOUSA BARROSO

Matrícula:

1062561

Cargo:

TECNICO MINISTERIAL ADMINISTRATIVO

Telefone de contato:

(98) 3219-1773

Setor:

CMTI

Chefe da unidade:

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Objeto da solicitação:

AQUISIÇÃO DE 300 BATERIAS SELADAS PARA NOBREAKS DE PEQUENO PORTE

Demais informações:

-

ATENÇÃO: é necessário que, após o preenchimento, o formulário possua pelo menos uma assinatura antes do processo ser movimentado para outra unidade.



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA SOUSA BARROSO**, Técnico Ministerial, em 19/09/2025, às 11:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0101827** e o código CRC **F7C3FAFD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memorando nº 10035/2025 - GPGJ/CMTI

A Sua Excelência o Senhor

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do MA

Assunto: Solicita abertura de procedimento licitatório através de Dispensa para aquisição de baterias seladas para nobreaks de pequeno porte

Senhor Diretor-Geral,

Considerando a existência de equipamentos do tipo nobreak que também já se encontram fora da garantia contratual;

Considerando que a última aquisição de baterias seladas foi de 700 (setecentas) unidades, através do processo 62212023, mas que ainda não foram suficientes;

Considerando que muitos desses equipamentos apresentam problemas que podem ser sanados apenas com a colocação de novas baterias;

Considerando a necessidade de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJMA que necessitam de equipamentos do tipo nobreak para minimizar o risco de queima nos equipamentos, ocasionados por instabilidade e oscilações de energia;

Considerando a necessidade do GAECO, de manter em pleno funcionamento os nobreaks que sustentam o Sistema de Videomonitoramento da PGJMA;

Considerando que a referida aquisição encontra-se na Previsão do Plano Anual de Contratações de 2025.

Considerando o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II, §1º e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II, IV, §1º e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria-Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado o referido Catálogo, portanto sugerimos que seja colhida sua manifestação;

Considerando a pesquisa realizada e o ateste das propostas (Ato Regulamentar 13/2020; Ato Regulamentar 09/2015-GPGJ, art. 9º, f, § 5º e Ato Regulamentar 11/2014-GPGJ, art. 9º, § 4º) - **Confirmo que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada, e atesto sua autenticidade;**

Nesse sentido, vimos sugerir o Registro de Preços para adquirir o quantitativo de 300 (trezentas) Unidades de Baterias Seladas para nobreaks de pequeno porte, cujo valor médio estimado total é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Termo de Referência e na documentação em anexo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA SOUSA BARROSO, Técnico Ministerial**, em 19/09/2025, às 11:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0101855** e o código CRC **0B672750**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Documento de Formalização da Demanda 131/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 131/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-CMTI	31/12/2025 00:00	925129	IRACEMA SOUSA BARROSO
Descrição sucinta do objeto			
AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE			

2. Justificativa de Necessidade

1. Considerando a existência de equipamentos do tipo nobreak que também já se encontram fora da garantia contratual;
2. Considerando que a última aquisição de baterias seladas foi de 700 (setecentas) unidades, através do processo 62212023, mas que ainda não foram suficientes;
3. Considerando que muitos desses equipamentos apresentam problemas que podem ser sanados apenas com a colocação de novas baterias;
4. Considerando a necessidade de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJMA que necessitam de equipamentos do tipo nobreak para minimizar o risco de queima nos equipamentos, ocasionados por instabilidade e oscilações de energia;
5. Considerando a necessidade do GAECO, de manter em pleno funcionamento os nobreaks que sustentam o Sistema de Videomonitoramento da PGJMA;
6. Considerando que a referida aquisição encontra-se na Previsão do Plano Anual de Contratações de 2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Baterias nao recarregáveis			1,00	28.500,00	28.500,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
GESTORA

HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA
INTEGRANTE REQUISITANTE

FRANCISCO TEIXEIRA FILHO
INTEGRANTE TÉCNICO

IRACEMA SOUSA BARROSO
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Nova Contratação, alinhada ao PEI 2021-2029-MPMA.	IRACEMA SOUSA BARROSO	18/09/2025 12:30
2 Nova Contratação, alinhada ao PEI 2021-2029-MPMA	IRACEMA SOUSA BARROSO	18/09/2025 10:36

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Estudo Técnico Preliminar 11/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

1. Considerando a existência de equipamentos do tipo nobreak que também já se encontram fora da garantia contratual;
2. Considerando que a última aquisição de baterias seladas foi de 700 (setecentas) unidades, através do processo 62212023, mas que ainda não foram suficientes;
3. Considerando que muitos desses equipamentos apresentam problemas que podem ser sanados apenas com a colocação de novas baterias;
4. Considerando a necessidade de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJMA que necessitam de equipamentos do tipo nobreak para minimizar o risco de queima nos equipamentos, ocasionados por instabilidade e oscilações de energia;
5. Considerando a necessidade do GAECO, de manter em pleno funcionamento os nobreaks que sustentam o Sistema de Videomonitoramento da PGJMA;
6. Considerando que a referida aquisição encontra-se na Previsão do Plano Anual de Contratações de 2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	HELVES PÉRICLES NOGUEIRA E SILVA

4. Necessidades de Negócio

- Atendimento de demandas de nobreaks, visto que a substituição das baterias viabiliza novamente seu uso em muitos casos;
- Manter nobreaks do Sistema de Monitoramento;
- Minimizar o risco de queima de equipamentos.

5. Necessidades Tecnológicas

NENHUMA

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Negócio:

1. Garantir a aquisição de equipamentos com a qualidade exigida.

Requisitos de Capacitação

2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Resolução nº. 283/2024-CNMP e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, que forem substituídas pelas originárias da contratação, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;
8. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9. Os objetos devem ser novos, sem uso anterior;
10. A Contratada deverá prover estrutura de Central de Atendimento gratuita, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, e-mail ou página web, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8 às 15 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos objetos e assim permanecer até o término da garantia dos itens.
11. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados, em até dias 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da fiscalização.
12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
14. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Requisitos de Experiência Profissional

15. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

1. 17. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
18. Orientar e exigir de seus profissionais:
 1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
 2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
19. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.
20. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

Sustentabilidade:

1. 21. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, que forem substituídas pelas originárias da contratação, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, de acordo com a Guia de Contratações Sustentáveis da Ecoliga.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE - Nova, isenta de remanufatura e recarga; - Capacidade 12 V e 7AH; - Chumbo-ácido selada regulada por válvula VRLA; - Vaso em ABS e terminal Faston 187; - Dimensões máximas aceitáveis: altura 100 mm, largura 65 mm e comprimento 152 mm; - Podendo ser usada em diversas posições; - Expectativa de vida útil superior a, no mínimo, 03 (três) anos.	242089 / 297526	UNIDADE	300

8. Levantamento de soluções

1. 1. O item 1 da tabela possui CATMAT próximo ao desejado, em virtude de não haver especificação (CATMAT) exata no Portal de Compras do Governo Federal;
2. Parâmetro de Pesquisa do item 1 - Cotação Resumida e Detalhada, pesquisada na PESQUISA DE PREÇOS do Portal de Compras do Governo Federal (conforme § 1º, I, Art 23 da Lei 14.133/2021 e Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021);
3. Metodologia para obtenção do Valor Unitário do item 1 – **MEDIANA** - (conforme Art 174, I, do Ato Reg nº 10/2023 – GPGJ e Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021);
4. Estão sendo utilizados modelos-padrão de documentos constantes do Processo Licitatório (conforme art. 19, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9. Análise comparativa de soluções

NÃO HOUVE

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

NÃO HOUVE

11. Análise comparativa de custos (TCO)

NÃO HOUVE

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. 1. BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE (300 unidades)

- Nova, isenta de remanufatura e recarga;
- Capacidade 12 V e 7AH;
- Chumbo-ácido selada regulada por válvula VRLA;
- Vaso em ABS e terminal Faston 187;
- Dimensões máximas aceitáveis: altura 100 mm, largura 65 mm e comprimento 152 mm;
- Podendo ser usada em diversas posições;
- Expectativa de vida útil superior a, no mínimo, 03 (três) anos.

1. 2. Para cada item adquirido deverá ser fornecido:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 28.500,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE - Nova, isenta de remanufatura e recarga; - Capacidade 12 V e 7AH; - Chumbo-ácido selada regulada por válvula VRLA;					

1	- Vaso em ABS e terminal Faston 187; - Dimensões máximas aceitáveis: altura 100 mm, largura 65 mm e comprimento 152 mm; - Podendo ser usada em diversas posições; - Expectativa de vida útil superior a, no mínimo, 03 (três) anos.	393852	UNIDADE	300	95,00	28.500,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ 28.500,00						
- Garantia mínima de 12 (doze) meses						

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Prover recursos de Tecnologia da Informação, no âmbito do MPMA, garantindo a continuidade de negócio à Instituição.
Alinhada à PERSPECTIVA: Aprendizado e Crescimento.
Objetivos Estratégicos:
Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;
Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

MELHORES PROPOSTAS ENCONTRADAS NO PORTAL DO GOVERNO FEDERAL

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Equipamentos saídos da garantia, mas em boa situação de funcionamento para atender as demandas;
- Nobreaks que estavam fora da garantia sendo restaurados para atender demandas da PGJMA.

17. Providências a serem Adotadas

SEGUIR O PROCESSO LICITATÓRIO

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
GESTORA

HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA
INTEGRANTE REQUISITANTE

FRANCISCO TEIXEIRA FILHO
INTEGRANTE TÉCNICO

IRACEMA SOUSA BARROSO
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 10:33:20.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade desse serviço, esta equipe se posiciona pela **VIABILIDADE** das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
108/2025	925129	Rascunho	IRACEMA SOUSA BARROSO

Título: AQUISIÇÃO DE 300 BATERIAS SELADAS PARA NOBREAKS DE PEQUENO PORTE

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 62.400,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
393852 - Bateria Não Recarregável Tipo: Selada , Aplicação: No Break , Tensão Nominal: 12 V, Modelo: Cp12-7.2 . Capacidade Nominal: 7,2 AH, Dimensões: (Lxpxa)151x65x94 MM, Peso: 2,65 K	Unidade	300	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,2015%
R\$ 86,0000	R\$ 96,9967	R\$ 95,0000	Desvio Padrão: 9,8951
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 109,9900

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 86,0000	22/01/2025	Sim

Id da Compra

13502805900202024

Comprado em

22/01/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de baterias para nobreak conforme Termo de Referência;

Esfera

Federal

UASG

135028

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Marca/modelo

12v 7,2 ah

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 95,0000	09/12/2024	Sim

Id da Compra

13503806900262024

Comprado em

09/12/2024

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de materiais de consumo paramanutenção preventiva e corretiva rotineira de infraestrutura para a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, conforme detalhado no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

135038

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

50.767.768 LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA

Marca/modelo

ACTPOWER

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 109,9900	25/10/2024	Sim

Id da Compra

12063105900912024

Comprado em

25/10/2024

Nº do Item

20

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Eletrônico. PAG: 67222.005383/2024-54

Esfera

Federal

UASG

120631

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SERVSUPR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Marca/modelo

ELGIN

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
443303 - Bateria Não Recarregável Tipo: Selada , Aplicação: No Break , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: (AxLxp) 100x65x151 M	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 89,0000	R\$ 113,0000	R\$ 120,0000
Coeficiente de Variação: 15,4466% Desvio Padrão: 17,4547 Maior Preço: R\$ 130,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 89,0000	20/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92713105900112024	20/12/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição por demanda de BATERIAS PARA NOBREAK, através de SRPSistema de Registros de Preços, para atender anecessidade de assistência técnica e manutenção corretiva de equipamentos dos clientes da CONTRATANTE
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927131	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA		12V (7Ah)	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	224	Unidade	R\$ 130,0000	12/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92609705910612024	12/11/2024	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Aquisição de material permanente e de consumo de recursos de informática da UNIOESTE, para atender as unidades administrativas da UNIOESTE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926097	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA		12v 12ah	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 120,0000	25/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20008906900222024	25/10/2024	1	Objeto: Seleção de empresas com o objetivo de adquirir materiais elétricos (baterias) para recomposição do sistema de alimentação ininterrupta de energia (nobreaks) da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu anexo único.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200089	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
MULT INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA LTDA	gp		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/09/2025 08:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 108/2025 **UASG** 925129 **Status** Rascunho **Editado por** IRACEMA SOUSA BARROSO

Título: AQUISIÇÃO DE 300 BATERIAS SELADAS PARA NOBREAKS DE PEQUENO PORTE

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 62.400,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
393852 - Bateria Não Recarregável Tipo: Selada , Aplicação: No Break , Tensão Nominal: 12 V, Modelo: Cp12-7.2 . Capacidade Nominal: 7,2 AH, Dimensões: (Lxpxa)151x65x94 MM, Peso: 2,65 K	Unidade	300	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,2015%
R\$ 86,0000	R\$ 96,9967	R\$ 95,0000	Desvio Padrão: 9,8951
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 109,9900

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 86,0000	22/01/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 95,0000	09/12/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 109,9900	25/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

443303 - Bateria Não Recarregável Tipo: Selada , Aplicação: No Break , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: (AxLxp) 100x65x151 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 89,0000

● Média

R\$ 113,0000

Mediana

R\$ 120,0000

Coefficiente de Variação: 15,4466%

Desvio Padrão: 17,4547

Maior Preço: R\$ 130,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 89,0000	20/12/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	224	Unidade	R\$ 130,0000	12/11/2024	Sim
3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 120,0000	25/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/09/2025 08:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS								
Item	Descrição	Qtde	CATMAT	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Valor unitário (R\$) (MEDIANA)	Valor Total (R\$)
				90020/2024	90026/2024	11/2024		
1	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE	300	393852	86,00	109,99	89,00	95,00	28.500,00
MÉDIA TOTAL								28.500,00

- Parâmetro de Pesquisa do item 1 - Cotação Resumida e Detalhada, pesquisada na PESQUISA DE PREÇOS do Portal de Compras do Governo Federal (conforme § 1º, I, Art 23 da Lei 14.133/2021 e Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021);
- Metodologia para obtenção do Valor Unitário do item 1 – **MEDIANA** - (conforme Art 174, I, do Ato Reg nº 10/2023 – GPGJ e Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Estão sendo utilizados modelos-padrão de documentos constantes do Processo Licitatório (conforme art. 19, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria-Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado Catálogo;
- Com relação ao Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser específico pras necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça;
- O item 1 possui CATMAT próximo ao desejado, em virtude de não haver especificação (CATMAT) exata para o item no Portal de Compras do Governo Federal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objetivo da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de unidades dos itens dispostos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE - Nova, isenta de remanufatura e recarga; - Capacidade 12 V e 7AH; - Chumbo-ácido selada regulada por válvula VRLA; - Vaso em ABS e terminal Faston 187; - Dimensões máximas aceitáveis: altura 100 mm, largura 65 mm e comprimento 152 mm; - Podendo ser usada em diversas posições; - Expectativa de vida útil superior a, no mínimo, 03 (três) anos.	393852	UNIDADE	300	95,00	28.500,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ 28.500,00						
- Garantia mínima de 12 (doze) meses						

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14133/2021);

1.3. O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95, inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho;

1.5. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes;

1.6. O item 1 possui CATMAT próximo ao desejado, em virtude de não haver especificação (CATMAT) exata para o item no Portal de Compras do Governo Federal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE (300 unidades)

- Nova, isenta de remanufatura e recarga;
- Capacidade 12 V e 7AH;
- Chumbo-ácido selada regulada por válvula VRLA;
- Vaso em ABS e terminal Faston 187;
- Dimensões máximas aceitáveis: altura 100 mm, largura 65 mm e comprimento 152 mm;
- Podendo ser usada em diversas posições;
- Expectativa de vida útil superior a, no mínimo, 03 (três) anos.

2.2. Para cada item adquirido deverá ser fornecido:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando a existência de equipamentos do tipo nobreak que também já se encontram fora da garantia contratual;
- 3.2. Considerando que a última aquisição de baterias seladas foi de 700 (setecentas) unidades, através do processo 62212023, mas que ainda não foram suficientes;
- 3.3. Considerando que muitos desses equipamentos apresentam problemas que podem ser sanados apenas com a colocação de novas baterias;
- 3.4. Considerando a necessidade de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJMA que necessitam de equipamentos do tipo nobreak para minimizar o risco de queima nos equipamentos, ocasionados por instabilidade e oscilações de energia;
- 3.5. Considerando a necessidade do GAECO, de manter em pleno funcionamento os nobreaks que sustentam o Sistema de Videomonitoramento da PGJMA;
- 3.6. Considerando que a referida aquisição encontra-se na Previsão do Plano Anual de Contratações de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1. Garantir a aquisição de equipamentos com a qualidade exigida.

Requisitos de Capacitação

- 4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Resolução nº. 283/2024-CNMP e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

- 4.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.6. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, que forem substituídas pelas originárias da contratação, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.7. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.8. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.9. Os objetos devem ser novos, sem uso anterior;
- 4.10. A Contratada deverá prover estrutura de Central de Atendimento gratuita, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, e-mail ou página web, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8 às 15 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos objetos e assim permanecer até o término da garantia dos itens.
- 4.11. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados, em até dias 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da fiscalização.
- 4.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.14. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.17. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.18. Orientar e exigir de seus profissionais:

4.18.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

4.18.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

4.19. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

4.20. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

Sustentabilidade:

4.21. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, que forem substituídas pelas originárias da contratação, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, de acordo com a Guia de Contratações Sustentáveis da Ecoliga.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.22. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.22.1. Considerando que há exceções jurídicas que admitem descrever um objeto licitatório por marca, neste sentido, o Tribunal de Contas da União decidiu que “permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ‘ou de melhor qualidade’, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

Da verificação de amostra do objeto

4.23. De acordo com o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de análise técnica, poderá ser solicitada amostra dos itens ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação;

4.24. A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser **RECEBIDA(S)** em até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do *Comprasnet*, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das **08:00h às 15:00h**, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situada no prédio sede da PGJMA, 2º andar, Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1773, sob pena de desclassificação;

4.25. A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.26. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

4.27. Caso a amostra da empresa vencedora não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

apresentarem amostras em ordem de classificação;

4.28. Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente;

4.29. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade;

4.30. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá até 30 (trinta) dias após a entrega para realizar a retirada da amostra, decorrido este prazo será incorporada ao estoque do almoxarifado;

4.31. O mesmo prazo de retirada 30 (trinta) dias será dado para a empresa cuja amostra não atenda ao solicitado, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da PGJMA.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.7. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

5.1.9. Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

5.1.12. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

5.1.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório;

5.2.4. Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.2.5. Fornecer garantia total dos serviços prestados pelo período mínimo de **12 (doze) meses** contada a partir da data do Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.2.6. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.7. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 5.2.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 5.2.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 5.2.11. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 5.2.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.13. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.14. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.2.15. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 5.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.17. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do equipamento ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência;
- 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, que forem substituídas pelas originárias da contratação, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, de acordo com a Guia de Contratações Sustentáveis da Ecoliga;
- 5.2.20. Orientar e exigir de seus profissionais:
- 5.2.20.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
- 5.2.20.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
- 5.2.20.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Galpão 20, no endereço Av. Governador Luís Rocha (Antiga Estrada da Vitória), 2409, CEP 65.035-270 – Bairro da LIBERDADE - SÃO LUIS/MA (PROX. AO HOSPITAL SARAH) telefone: (98) 3219-1660, no horário das 08:00 às 15:00 horas;
- 6.2.1. Link para localização: <https://maps.app.goo.gl/3qkShH2APToytRct5>;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.3. O fornecimento será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondição) e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.4. O transporte dos itens até o local determinado pela PGJMA, conforme item 6.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

6.5. Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1. Linha telefônica local ou do tipo 0800;

6.7.2. Página web;

6.7.3. E-mails.

Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.14. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.15. Todos os objetos fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.16. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.17. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.18. Os procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo encontram-se no item **Requisitos de Metodologia de Trabalho**.

Sanções Administrativas

7.19. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.19.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.19.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.19.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.19.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.19.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.19.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.19.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.19.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.20.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.20.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.19.2, 7.19.3 e 7.19.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.20.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.19.5, 7.19.6, 7.19.7 e 7.19.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 7.19.2, 7.19.3 e 7.19.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.20.4. **Multa:**
- 7.20.4.1. **Moratória** de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- 7.20.4.2. **Compensatória** de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.20.4.3. **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.21. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.22. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.22.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.22.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.22.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.24.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.24.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.24.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.24.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 7.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.27. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

7.29. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O recebimento será feito nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**;

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.1.1. Será assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos equipamentos no local determinado;

8.1.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

8.1.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, a contar do recebimento da solicitação;

8.1.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos livre dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

8.1.1.5. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado **e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento**, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

8.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

8.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue;

8.1.2.3. O Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

8.2. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. O prazo de validade;

8.8.2. A data da emissão;

8.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. O valor a pagar; e

8.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, visando aumentar a participação de licitantes.

Exigências de habilitação

9.2. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações.

10. REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2025;

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

10.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

11. ANÁLISE DE MERCADO

11.1. O item 1 da tabela possui CATMAT próximo ao desejado, em virtude de não haver especificação (CATMAT) exata no Portal de Compras do Governo Federal;

11.2. Parâmetro de Pesquisa do item 1 - Cotação Resumida e Detalhada, pesquisada na PESQUISA DE PREÇOS do Portal de Compras do Governo Federal (conforme § 1º, I, Art 23 da Lei 14.133/2021 e Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021);

11.3. Metodologia para obtenção do Valor Unitário do item 1 – **MEDIANA** - (conforme Art 174, I, do Ato Reg nº 10/2023 – GPGJ e Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021);

11.4. Estão sendo utilizados modelos-padrão de documentos constantes do Processo Licitatório (conforme art. 19, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.5. Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria-Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado Catálogo;

11.6. Com relação ao Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser específico pras necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10493/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)**, por meio do **Memorando nº 10035/2025 - GPGJ/CMTI**, solicita a abertura de processo licitatório para aquisição de 300 (trezentas) unidades de baterias seladas para nobreaks de pequeno porte para atender demanda da Instituição, com valor médio estimado total de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme o Termo de Referência e documentação anexa.

Ante o exposto, encaminho estes autos à **Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)** para a devida instrução processual junto às unidades administrativas competentes.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

TÉCNICO MINISTERIAL

DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 19/09/2025, às 15:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0102149** e o código CRC **3DD04C6D**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

Versão: 0102149v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10256/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia de informação

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para aquisição, mediante dispensa de licitação, de 300 (trezentas) unidades de baterias seladas para no-break de pequeno porte, com objetivo de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ - MA, que necessitam de equipamentos do tipo no-break para minimizar o risco de queima nos equipamentos, ocasionados por instabilidade e oscilações de energia, no valor total estimado de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia de informação através do Memorando nº 10035^[1], Termo de referência^[2] e demais documentos;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração do Termo de Dispensa Eletrônica;

Em seguida, à **Assessoria Técnica da Administração** para manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Memorando CMTI 10035 (0101855)
2. [^](#) Termo de Referência TR DISPENSA BATERIAS SELADAS 2025 Assinado (0101905)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 22/09/2025, às 09:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0103718** e o código CRC **95991497**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 10780/2025 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Despesa com Manutenção Para Nobreaks de Grande Porte

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia de informação

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com Manutenção Para Estabilizadores de Pequeno Porte, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 23601 - INFORMATICA

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.200.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 446.015,12.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA, Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 24/09/2025, às 13:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0107772** e o código CRC **7EBB4BF4**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS DE 2025 PELA LINHA DE FORNECIMENTO REGISTRADA NO SICAF VINCULADA À CLASSE DOS MATERIAIS, UTILIZANDO O PADRÃO DESCRITIVO DE MATERIAIS (PDM), E À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS. (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MGI)

Nº DO PROCESSO	Nº DA DISPENSA ELETRÔNICA	CÓD. CATMAT / CATSERV	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR DISPENSA	VALOR HOMOLOGADO DO ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR DISPENSA	ECONOMIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
9708/2024	90001/2025	Anulada	Anulada		Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	-	Anulada						
21956/2024	90002/2025	601774	PDM: 14249 - Caixa Som	1	R\$ 6.254,00	R\$ 56.928,64	R\$ 3.295,00	R\$ 20.134,71	64,63%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II						
		455632	PDM: 5409 - Mouse Computador	2	R\$ 10.800,00		R\$ 4.500,00									
		466470	PDM: 240 - Mouse Pad	3	R\$ 3.790,00		R\$ 2.057,00									
		460248	PDM: 13510 - Teclado Microcomputador	4	R\$ 29.700,00		R\$ 5.657,00									
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	5	R\$ 530,00		R\$ 322,37									
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	6	R\$ 1.108,80		R\$ 1.108,80									
		283969	PDM: 10424 - Parafusadeira	7	R\$ 360,00		R\$ 177,31									
		609008	PDM: 7709 - Fonte Alimentação	8	R\$ 878,68		R\$ 764,94									
		219478	PDM: 1177 - Estação Solda	9	R\$ 748,90		R\$ 505,97									
		616913	PDM: 10012 - Multímetro	10	R\$ 820,26		R\$ 300,00									
		309083	PDM: 10012 - Multímetro	11	R\$ 257,00		R\$ 257,00									
		484406	PDM: 10230 - Osciloscópio	12	R\$ 1.532,00		R\$ 1.099,99									
		622951	PDM: 7059 - Microscópio	13	R\$ 149,00		R\$ 89,33									
		2721/2025	90003/2025	439044	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora		1				R\$ 3.521,50	R\$ 6.112,00	R\$ 2.203,00	R\$ 4.437,00	27,41%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
433931	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora			2	R\$ 2.590,50	R\$ 2.234,00										
9708/2024	90004/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador - chip M2M	1	R\$ 9.148,00	R\$ 17.597,90	R\$ 7.225,00	R\$ 13.950,00	20,73%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II						
		233260	PDM: 14537 - Rastreador - chip M2M	2	R\$ 8.449,90		R\$ 6.725,00									
5528/2025	90005/2025	14311	Orientação / Educação - Atividade Física	1	R\$ 17.280,00	R\$ 17.280,00	R\$ 7.776,00	R\$ 7.776,00	55%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II						
5239/2025	90006/2025	259197	PDM: 8712 - Lanterna Elétrica	1	R\$ 1.730,00	R\$ 59.151,43	R\$ 1.152,64	R\$ 55.891,52	5,51%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II						
		452764	PDM: 5758 - Conjunto Iluminacao		R\$ 409,71		R\$ 409,70									
		439254	PDM: 8579 - Kit Eletrônico		R\$ 3.008,90		R\$ 2.800,00									
		237655	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital	2	R\$ 5.226,87		R\$ 4.950,38									
		240384	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital		R\$ 8.546,00		R\$ 7.853,86									
		616789	PDM: 6743 - Equipamento / Acessórios	3	R\$ 1.057,47		R\$ 1.202,27									
		469867	PDM: 7635 - Flash		R\$ 782,63		R\$ 807,30									
		613212	PDM: 8787 - Lente Objetiva De Máquina Fotográfica		R\$ 6.884,86		R\$ 6.576,80									
		242754	PDM: 4569 - Carregador Bateria	4	R\$ 432,94		R\$ 432,94									
		612005	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético		R\$ 1.997,45		R\$ 1.976,45									
		363854	PDM: 9732 - Microfone	3	R\$ 1.638,94		R\$ 900,00									
		374925	PDM: 9732 - Microfone		R\$ 1.304,00		R\$ 1.100,00									
		456779	PDM: 10580 - Pedestal Microfone		R\$ 257,20		R\$ 220,00									
		602598	PDM: 13528 - Aparelho Telefônico Celular / Acessórios	4	R\$ 2.301,98		R\$ 2.759,18									
		150478	PDM: 1243 - Aparelho Telefônico Celular		R\$ 15.939,15		R\$ 16.537,56									
		606464	PDM: 19246 - Tablet		R\$ 7.633,33		R\$ 6.212,44									
		6126/2025	90007/2025	611462	PDM: 16741 - Aeronaves Teleguiadas		1				R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 28.286,25	R\$ 28.286,25	42,86%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		6771/2025	90008/2025	612075	PDM: 8309 - Impressora - Cartão / Crachá		1				R\$ 41.737,45	R\$ 62.602,45	R\$ -	R\$ -		Lei 14.133/2021, Art. 75, II
				624348	PDM: 292 - Fragmentadora Papel		2				R\$ 15.465,00		R\$ -			
625070	PDM: 10833 - Cartão Identificação			3	R\$ 5.400,00	R\$ -										
2363/2025-33	90009/2025	602652	PDM: 17743 - Analisador de Energia	1	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00	R\$ -	R\$ -		Lei 14.133/2021, Art. 75, II						
16793/2025-49	90010/2025	393852	PDM: 3479 - Bateria Não Recarregável	1	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ -	R\$ -		Lei 14.133/2021, Art. 75, II						

SEI
SEI

LINHAS DE FORNECIMENTO JÁ REGISTRADA PARA O MESMO MATERIAL/SERVIÇO - 2025 (SOMATÓRIO)

Nº DA DISPENSA	CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
90004/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador	R\$ 17.597,90	R\$ 13.950,00
90002/2025	444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	R\$ 1.638,80	R\$ 1.431,17
	616913	PDM: 10012 - Multímetro	R\$ 1.077,26	R\$ 557,00
90003/2025	10521	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	R\$ 6.112,00	R\$ 4.437,00
90006/2025	237655 / 240384	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital	R\$ 13.772,87	R\$ 12.804,24
	363854 / 374925	PDM: 9732 - Microfone	R\$ 2.942,94	R\$ 2.000,00
			R\$ -	R\$ -

Última atualização: 01/10/2025.

Obs.1: É utilizado o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT) e o Sistema de catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (CATSERV).

Obs.2: Para fins de registro da linha de fornecimento do bem ou serviço é utilizado o orçamento estimado (expectativa de realização da Despesa) para aquelas Dispensas cujo valor ainda não foi homologado.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Aquisição de Bateria Selada para Nobreak de Pequeno Porte

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO

__/__/__

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4	FASE DE LANCES	7
5	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6	HABILITAÇÃO	11
7	CONTRATAÇÃO	16
8	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
(Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49)

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Bateria Selada para Nobreak**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1 Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3 Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), prevalecerão as deste Aviso.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 2.3.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.3.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 2.3.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.3.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.4.8 Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.6 Sociedades cooperativas.
- 2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 3.9.4 Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 5.10 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.10.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.10.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.10.2.1 O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.10.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

6.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3 Habilitação jurídica:

6.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

6.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 6.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 6.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 6.5.4 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 6.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.6 Qualificação Técnica:**
- 6.6.1 Declaração de que o **interessado** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **contratação**;
- 6.6.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do **interessado** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.6.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 6.6.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 6.6.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.6.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.6.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.6.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.6.9 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei
- 6.6.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.6.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.6.10.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.6.10.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 6.6.10.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.6.10.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 6.6.10.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**;
- 6.6.10.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 6.7 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 6.7.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.15.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4.1 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3 ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;

São Luís (MA), __ de _____ de 20__.

**CARGO
CPL/PGJ-MA**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10062/2025 - GPGJ/CPL

Assunto: **Enquadramento Legal e Planilha de Controle de Dispensas - 2025.**

Trata o presente de enquadramento legal para contratação de empresa, através de Dispensa Eletrônica, visando a aquisição de Bateria Selada para Nobreak de pequeno porte, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 19.13.0038.0016793/2025-49.

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação), informa nos documentos apresentados, as razões pelas quais foi compelida a buscar adquirir o referido objeto, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica.

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

“Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (*vide Decreto nº 12.343/2024*)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, **entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

(grifo nosso)

Quanto ao controle do limite dos valores estabelecidos no inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, o §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 - SEGES/MGI¹, assim dispõe:

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN SEGES/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

(grifo nosso)

Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa - 2025, a qual é controlada pela **linha de fornecimento - Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI**, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para a classe dos materiais ora demandados.

Destarte, encaminham-se os autos para as respectivas análises, conforme o **art. 6, § 4º do Ato Regulamentar 47/2021**.

Art. 6 (...)

§ 4º. Após a manifestação prevista no §3º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação acerca de sua regularidade, a qual, após, os encaminhará à (...)."

Por fim, pede-se que, após a autorização pela autoridade competente, do referido procedimento de Dispensa Eletrônica, **retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para a publicação do respectivo Aviso de Dispensa e realização do certame**, em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

[1](#)Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Agente de Contratação**, em 01/10/2025, às 14:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 01/10/2025, às 15:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0118318** e o código CRC **521FAA67**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

Versão: 0118318v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10165/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	19.13.0046.0016793/2025-49
Unidade Solicitante	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia de Informação
Assunto	Dispensa de Licitação
Objeto	Aquisição DE 300 (trezentas) unidades de baterias seladas para no-break de pequeno porte
Valor estimado, conforme Termo de Referência	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para aquisição, via dispensa de licitação, de 300 (trezentas) unidades de baterias seladas para nobreak de pequeno porte, com objetivo de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ - MA, conforme Despacho 10256 (0103718).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		Anexo DFD_925129-000131-2025_Baterias seladas Assinado (0101879)
2	Estudo Técnico Preliminar	x		Anexo ETP925129_000011_2025_Baterias Seladas Assinado (0101882)
3	Termo de Referência	x		Termo de Referência TR DISPENSA BATERIAS SELADAS 2025 Assinado (0101905)
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Anexo Cotação-resumido-108-2025-Bateria Selada (0101892) Anexo Cotação-detalhado-108-2025-Bateria Selada (0101888)
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente			

4.3	aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços. (art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo Mapa de Formação de Preços_BATERIAS SELADAS 2025 (0101901)
5	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 10780 (0107772)
6	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações e demonstrativo do controle de contratação por dispensa de licitação	x		Despacho 10062 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (0118318)
7	Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica	x		Aviso de Contratação Direta 90010/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (0117574)

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

8.1 A **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia de informação** no anexo Anexo ETP925129 000011_2025_Baterias Seladas Assinado (0101882) justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

2. Descrição da necessidade

Considerando a existência de

equipamentos do tipo nobreak que também já se encontram fora da garantia contratual;

Considerando que a última aquisição de baterias seladas foi de 700 (setecentas) unidades, através do processo 62212023, mas que ainda não foram suficientes;

Considerando que muitos desses equipamentos apresentam problemas que podem ser sanados apenas com a colocação de novas baterias;

Considerando a necessidade de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJMA que necessitam de equipamentos do tipo nobreak para minimizar o risco de queima nos equipamentos, ocasionados por instabilidade e oscilações de energia;

Considerando a necessidade do GAECO, de manter em pleno funcionamento os nobreaks que sustentam o Sistema de Videomonitoramento da PGJMA;

Considerando que a referida aquisição encontra-se na Previsão do Plano Anual de Contratações de 2025.

8.2 A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no Despacho 10780 (0107772) informa que:

Tratam os autos de despesa com Manutenção Para Estabilizadores de Pequeno Porte, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - INFORMATICA
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.200.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data,

saldo de R\$ 446.015,12.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação no anexo Despacho 10062 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (0118318), assim se manifesta:

*Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação..*

[...].

*Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024.*

*Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa - 2025, a qual é controlada pela **linha de fornecimento - Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI**, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para a classe dos materiais ora demandados.*

DA CONCLUSÃO

9 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA, Analista Ministerial**, em 20/10/2025, às 11:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0144016** e o código CRC **8E1CFE7D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10451/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia de informação

À Assessoria Jurídica,

Após Parecer^[1] da Assessoria Técnica da Administração, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de aquisição direta, por meio de Dispensa Eletrônica, de 300 (trezentas) unidades de baterias seladas para no-break de pequeno porte, com objetivo de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ - MA, que necessitam de equipamentos do tipo no-break para minimizar o risco de queima nos equipamentos, ocasionados por instabilidade e oscilações de energia, no valor total estimado de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia de Informação através do Memorando^[2], Termo de referência^[3] e demais documentos.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Parecer Técnico 10165 (0144016)
2. [^](#) Memorando 10035 (0101855)
3. [^](#) Termo de Referência (0101905)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 20/10/2025, às 15:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0144153** e o código CRC **3D84884F**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA - www.mpma.mp.br

PARECER Nº 0159725 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: CMTI

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado partir do **Memorando nº 10035/2025 - GPGJ/CMTI**, por meio do qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, solicita a adoção das providências cabíveis, com vista à aquisição de baterias seladas para nobreaks de pequeno porte, conforme as justificativas, especificações e quantitativos fixados no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Formação de Preços, Documento de Formalização de demanda, pesquisa de mercado feita por meio do Compras.Gov e Termo de Referência;
2. **Despacho nº 10493/2025 - GPGJ/DG** - Diretor-Geral, encaminhando os autos à SEAF para a devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes;
3. **Despacho nº 10256/2025 - GPGJ/DG/SEAF** - Secretaria Administrativa Financeira encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno a SEAF para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica;
4. **Despacho nº 10780/2025 - GPGJ/DG/COF** - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as informações orçamentárias para cobertura da despesa;
5. **Despacho nº 10062/2025 - GPGJ/CPL** - Comissão Permanente de Licitação se manifestou no sentido de *“ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no Art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente”*. Na oportunidade juntou tabela de controle de dispensa, exercício de 2025 e Termo de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90010/2025;
6. **Parecer Técnico nº 10165/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM** - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela *“INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”*;
7. **Despacho nº 10451/2025 - GPGJ/DG/SEAF** - Secretaria Administrativo-Financeiro, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada, mediante dispensa de licitação por meio eletrônico, a aquisição de Baterias Seladas para Nobreak de pequeno porte, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal[2].

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

In casu, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualização por meio do Decreto Federal nº. 12.343/2024.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:

Lei nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Decreto Federal nº. 12.343/2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

[...]

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A contratação direta deverá ser precedida, de forma preferencial, da divulgação de aviso de dispensa eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a devida especificação do objeto a ser fornecido, manifestação de interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, já transcrito.

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederia esse limite, consoante tabela de controle de dispensa para o exercício de 2025 (ID nº. 0117387), elaborada pela CPL.

Com o objetivo de atender ao comando constitucional do art. 37, inciso XXI, a nova Lei de Licitações estabeleceu uma série de requisitos a serem observados para viabilizar a contratação direta, são eles:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se, ademais, que a dispensa de licitação na forma eletrônica foi regulamentada no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES - Ministério da Economia, que prevê o seguinte:

IN nº 67/2021

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

[...]

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto a este Ministério Público, a dispensa eletrônica foi regulamentada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:

Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ

Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo *checklist*, constante do Anexo I; e

III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.

§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, após análise, constatou-se o atendimento dos requisitos estabelecidos acima.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, **Despacho nº 10062/2025 - GPGJ/CPL**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, estas foram obtidas por meio da utilização do Portal de Compras do Governo Federal. Cabe ressaltar, que a unidade requisitante apresentou justificativa no item 11 do Termo de Referência:

11. ANÁLISE DE MERCADO

11.1. O item 1 da tabela possui CATMAT próximo ao desejado, em virtude de não haver especificação (CATMAT) exata no Portal de Compras do Governo Federal;

11.2. Parâmetro de Pesquisa do item 1 - Cotação Resumida e Detalhada, pesquisada na PESQUISA DE PREÇOS do Portal de Compras do Governo Federal (conforme § 1º, I, Art 23 da Lei 14.133/2021 e Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021);

11.3. Metodologia para obtenção do Valor Unitário do item 1 - MEDIANA - (conforme Art 174, I, do Ato Reg nº 10/2023 - GPGJ e Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021);

11.4. Estão sendo utilizados modelos-padrão de documentos constantes do Processo Licitatório (conforme art. 19, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.5. Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II e §2º do AR 10/2023- GPGJ; art. 19, II e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado Catálogo;

11.6. Com relação ao Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser específico pras necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

Em relação ao Termo de Referência e à minuta do aviso de dispensa eletrônica, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para a aquisição de baterias seladas para nobreaks, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** sejam observados os demais requisitos indicados, bem como os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

1. Os autos sejam encaminhados à CMTI para as seguintes adequações no Termo de Referência:

a. Sustentabilidade, acrescentar:

1. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo,

cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012

1.1. O Agente Público responsável pela condução da dispensa, solicitará da empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto

b. Subitem 4.23, substituir “licitante(s)”, por “fornecedor(es)”

c. Subitem 4.24, recomenda-se: “...contados da convocação do licitante em chat da Dispensa Eletrônica, por parte do Agente Público [...]”.

d. Subitem 4.25, recomenda-se: “[...] identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da empresa, o grupo e o item a que se referem [...]”.

e. Subitem 5.2.3, recomenda-se: “[...] da proposta apresentada durante a dispensa eletrônica”.

f. Subitem 6.3, excluir. Não será formalizada ata de registro de preços.

g. Subitem 1.1, recomenda-se: “A aquisição de baterias seladas para no-break de pequeno porte, novas, isentas de remanufatura e recarga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”.

h. Subitem 1.3, avaliar se o prazo de vigência da contratação está de acordo com as seguintes orientações da Advocacia Geral da União^[3] e do Tribunal de Contas da União:

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 - Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de **execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento**, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei no 8.666/1993. Decisão 997/2002 Plenário

i. Subitem 5.1.9, recomenda-se: “Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas [...]”.

j. Prazo de Pagamento, recomenda-se:

8.16. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

8.17. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

8.17.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

l. Subitem 9.1, substituir “licitantes” por “interessados”.

m. Subitem 9.2, excluir o termo “licitante”.

II - Em seguida, à Comissão Permanente de Licitação para realizar as seguintes adequações na minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica:

a. Subitem 4.2.1, recomenda-se: “O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário”.

b. Subitem 6.5.4, recomenda-se:

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c. Acrescentar informações quanto ao envio de amostras, conforme item 4.23 e seguintes do termo de referência, realizando as adequações necessárias tendo em vista que não se trata de um processo licitatório, substituindo "licitante(s)", por "fornecedor(es)".

d. Subitem 5.10 a 5.10.4, excluir. A presente dispensa não tem como objeto a contratação de obras ou serviços de engenharia.

e. Acrescentar informações quanto a despesa e os recursos orçamentários;

f. Subitem 6.6.3, excluir. Não foi informado pela CMTI a necessidade de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional.

g. Subitem 6.6.9, recomenda-se:

6.6.9. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012

6.6.9.1. O Agente Público responsável pela condução da dispensa, solicitará da empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto

III - Por fim, à Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do inciso VIII^[4], do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 30 de outubro de 2025.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora Chefe da AJAD

Em 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração, em 30/10/2025, às 15:19, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Parecer 10088 (0159725)

SEI 19.13.0046.0016793/2025-49 / pg. 75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da **Administração**, em 30/10/2025, às 15:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0159725** e o código CRC **B551DEC8**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10556/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Dispensa de Licitação - Aquisição de Baterias Seladas para Nobreaks

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do item 1 do Parecer jurídico 10088 (0159725);

Após, à **Comissão Permanente de Contratação**, para providências, conforme item 2 do parecer supracitado.

Por fim, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 31/10/2025, às 10:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0160070** e o código CRC **1544E6FC**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0160070



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objetivo da presente Dispensa é a aquisição de baterias seladas para no-break de pequeno porte, novas, isentas de remanufatura e recarga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE - Nova, isenta de remanufatura e recarga; - Capacidade 12 V e 7AH; - Chumbo-ácido selada regulada por válvula VRLA; - Vaso em ABS e terminal Faston 187; - Dimensões máximas aceitáveis: altura 100 mm, largura 65 mm e comprimento 152 mm; - Podendo ser usada em diversas posições; - Expectativa de vida útil superior a, no mínimo, 03 (três) anos.	393852	UNIDADE	300	95,00	28.500,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ 28.500,00						
- Garantia mínima de 12 (doze) meses						

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14133/2021);

1.3. O prazo de vigência do CONTRATO será de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95, inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho;

1.5. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes;

1.6. O item 1 possui CATMAT próximo ao desejado, em virtude de não haver especificação (CATMAT) exata para o item no Portal de Compras do Governo Federal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE (300 unidades)

- Nova, isenta de remanufatura e recarga;
- Capacidade 12 V e 7AH;
- Chumbo-ácido selada regulada por válvula VRLA;
- Vaso em ABS e terminal Faston 187;
- Dimensões máximas aceitáveis: altura 100 mm, largura 65 mm e comprimento 152 mm;
- Podendo ser usada em diversas posições;
- Expectativa de vida útil superior a, no mínimo, 03 (três) anos.

2.2. Para cada item adquirido deverá ser fornecido:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando a existência de equipamentos do tipo nobreak que também já se encontram fora da garantia contratual;
- 3.2. Considerando que a última aquisição de baterias seladas foi de 700 (setecentas) unidades, por meio do Processo nº 6221/2023, mas que, por se tratar de material com vida útil média de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, há necessidade constante de substituição a fim de garantir a autonomia e o pleno funcionamento dos nobreaks;
- 3.3. Considerando que muitos desses equipamentos apresentam problemas que podem ser sanados apenas com a colocação de novas baterias;
- 3.4. Considerando a necessidade de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJMA que necessitam de equipamentos do tipo nobreak para minimizar o risco de queima nos equipamentos, ocasionados por instabilidade e oscilações de energia;
- 3.5. Considerando que a referida aquisição encontra-se na Previsão do Plano Anual de Contratações de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1. Garantir a aquisição de equipamentos com a qualidade exigida.

Requisitos de Capacitação

- 4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Resolução nº. 283/2024-CNMP e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

- 4.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.6. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, que forem substituídas pelas originárias da contratação, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.7. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.8. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.9. Os objetos devem ser novos, sem uso anterior;
- 4.10. A Contratada deverá prover estrutura de Central de Atendimento gratuita, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, e-mail ou página web, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8 às 15 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos objetos e assim permanecer até o término da garantia dos itens.
- 4.11. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados, em até dias 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da fiscalização.
- 4.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.14. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.17. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.18. Orientar e exigir de seus profissionais:

4.18.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

4.18.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

4.19. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

4.20. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

Sustentabilidade:

4.21. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, que forem substituídas pelas originárias da contratação, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, de acordo com a Guia de Contratações Sustentáveis da Ecoliga;

4.22. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

4.23. O Agente Público responsável pela condução da dispensa, solicitará da empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente ou envie junto a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.24. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.24.1. Considerando que há exceções jurídicas que admitem descrever um objeto licitatório por marca, neste sentido, o Tribunal de Contas da União decidiu que “permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ‘ou de melhor qualidade’, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

Da verificação de amostra do objeto

4.25. De acordo com o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de análise técnica, poderá ser solicitada amostra dos itens ao(s) fornecedor(es) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação;

4.26. A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser **RECEBIDA(S)** em até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat da Dispensa Eletrônica, por parte do Agente Público, das **08:00h às 15:00h**, na Coordenadoria



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situada no prédio sede da PGJMA, 2º andar, Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1773, sob pena de desclassificação;

4.27. A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da empresa, o grupo e o item a que se referem, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.28. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

4.29. Caso a amostra da empresa vencedora não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação;

4.30. Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente;

4.31. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade;

4.32. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá até 30 (trinta) dias após a entrega para realizar a retirada da amostra, decorrido este prazo será incorporada ao estoque do almoxarifado;

4.33. O mesmo prazo de retirada 30 (trinta) dias será dado para a empresa cuja amostra não atenda ao solicitado, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da PGJMA.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.7. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

5.1.9. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

5.1.12. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

5.1.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.3. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante a dispensa eletrônica;
- 5.2.4. Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 5.2.5. Fornecer garantia total dos serviços prestados pelo período mínimo de **12 (doze) meses** contada a partir da data do Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 5.2.6. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 5.2.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 5.2.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 5.2.11. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 5.2.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.13. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.14. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.2.15. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 5.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.17. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do equipamento ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência;
- 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, que forem substituídas pelas originárias da contratação, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, de acordo com a Guia de Contratações Sustentáveis da Ecoliga;
- 5.2.20. Orientar e exigir de seus profissionais:
- 5.2.20.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
- 5.2.20.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
- 5.2.20.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho;

6.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Galpão 20, no endereço Av. Governador Luís Rocha (Antiga Estrada da Vitória), 2409, CEP 65.035-270 – Bairro da LIBERDADE - SÃO LUIS/MA (PROX. AO HOSPITAL SARAH) telefone: (98) 3219-1660, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

6.2.1. Link para localização: <https://maps.app.goo.gl/3qkShH2APToytRCt5>;

6.3. O transporte dos itens até o local determinado pela PGJMA, conforme item 6.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

6.4. Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.6.1. Linha telefônica local ou do tipo 0800;

6.6.2. Página web;

6.6.3. E-mails.

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.14. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.15. Todos os objetos fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.16. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.17. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.18. Os procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo encontram-se no item **Requisitos de Metodologia de Trabalho**.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sanções Administrativas

- 7.19. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 7.19.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.19.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.19.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.19.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.19.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.19.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.19.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.19.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.20.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.20.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.19.2, 7.19.3 e 7.19.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.20.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.19.5, 7.19.6, 7.19.7 e 7.19.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 7.19.2, 7.19.3 e 7.19.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.20.4. **Multa:**
- 7.20.4.1. **Moratória** de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- 7.20.4.2. **Compensatória** de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.20.4.3. **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.21. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.22. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.22.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.22.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.22.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.24.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.24.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.24.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.24.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.27. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

7.29. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O recebimento será feito nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**;

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.1.1. Será assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos equipamentos no local determinado;

8.1.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

8.1.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, a contar do recebimento da solicitação;

8.1.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos livre dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

8.1.1.5. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado **e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento**, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

8.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

8.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue;

8.1.2.3. O Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

8.2. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

- 8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.8.1. O prazo de validade;
- 8.8.2. A data da emissão;
- 8.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.8.5. O valor a pagar; e
- 8.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.16. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;
- 8.17. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.17.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.18. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, visando aumentar a participação dos interessados.

Exigências de habilitação

9.2. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações.

10. REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2025;

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

10.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11. ANÁLISE DE MERCADO

11.1. O item 1 da tabela possui CATMAT próximo ao desejado, em virtude de não haver especificação (CATMAT) exata no Portal de Compras do Governo Federal;

11.2. Parâmetro de Pesquisa do item 1 - Cotação Resumida e Detalhada, pesquisada na PESQUISA DE PREÇOS do Portal de Compras do Governo Federal (conforme § 1º, I, Art 23 da Lei 14.133/2021 e Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021);

11.3. Metodologia para obtenção do Valor Unitário do item 1 – **MEDIANA** - (conforme Art 174, I, do Ato Reg nº 10/2023 – GPGJ e Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021);

11.4. Estão sendo utilizados modelos-padrão de documentos constantes do Processo Licitatório (conforme art. 19, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.5. Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria-Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado Catálogo;

11.6. Com relação ao Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser específico pras necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK PEQUENO PORTE - Nova, isenta de remanufatura e recarga; - Capacidade 12 V e 7AH; - Chumbo-ácido selada regulada por válvula VRLA; - Vaso em ABS e terminal Faston 187; - Dimensões máximas aceitáveis: altura 100 mm, largura 65 mm e comprimento 152 mm; - Podendo ser usada em diversas posições; - Expectativa de vida útil superior a, no mínimo, 03 (três) anos.	393852	UNIDADE	300	95,00	28.500,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ 28.500,00						
- Garantia mínima de 12 (doze) meses						



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 10187/2025 - GPGJ/CMTI

PA: 19.13.0046.0016793/2025-49

ASSUNTO: COMPRA (AQUISIÇÃO BATERIAS DE NOBREAKS DE PEQUENO PORTE)

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

Conforme **Parecer Nº 0159725 - GPGJ/DG/ASSJUR**, informamos que:

a. Sustentabilidade, acrescentar:

- Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012

- O Agente Público responsável pela condução da dispensa, solicitará da empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao

INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

b. Subitem 4.23, substituir “licitante(s)”, por “fornecedor(es)”

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

c. Subitem 4.24, recomenda-se: “...contados da convocação do licitante em chat da Dispensa Eletrônica, por parte do Agente Público [...]”.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

d. Subitem 4.25, recomenda-se: “[...]identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da empresa, o grupo e o item a que se referem[...]”.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

e. Subitem 5.2.3, recomenda-se: “[...] da proposta apresentada durante a dispensa eletrônica”.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

f. Subitem 6.3, excluir. Não será formalizada ata de registro de preços.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

g. Subitem 1.1, recomenda-se: “A aquisição de baterias seladas para no-break de pequeno porte, novas, isentas de remanufatura e recarga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

h. Subitem 1.3, avaliar se o prazo de vigência da contratação está de acordo com as seguintes orientações da Advocacia Geral da União[3] e do Tribunal de Contas da União:

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 - Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de **execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento**, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei no 8.666/1993. Decisão 997/2002 Plenário

RESPOSTA: ALTERADA VIGÊNCIA PARA 6 MESES

i. Subitem 5.1.9, recomenda-se: “Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas [...]”.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

j. Prazo de Pagamento, recomenda-se:

8.16. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

8.17. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

8.17.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

l. Subitem 9.1, substituir “licitantes” por “interessados”.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

m. Subitem 9.2, excluir o termo “licitante”.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

À CPL, conforme **Despacho Nº 105562025 - GPGJ/DG/SEAF**.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA SOUSA BARROSO, Técnico Ministerial**, em 03/11/2025, às 09:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0162215** e o código CRC **D70E07BF**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Aquisição de Bateria Selada para Nobreak de Pequeno Porte

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO

__/__/__

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixar o APP Compras.gov.br
e apresentar sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.	3
3	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
4	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5	FASE DE LANCES	7
6	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7	HABILITAÇÃO	11
8	CONTRATAÇÃO	15
9	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
(Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49)

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Bateria Selada para Nobreak**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1 Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3 Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), prevalecerão as deste Aviso.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 23601 - INFORMATICA

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.3.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.3.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.3.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.3.4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.4.8 Aplica-se o disposto no item 3.3.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

3.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.6 Sociedades cooperativas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 FASE DE LANCES

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**
- 6.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF;
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e
- 6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 6.8 De acordo com o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de análise técnica, poderá ser solicitada amostra dos itens ao(s) fornecedor(es) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação, conforme os itens 4.25 a 4.33 do Termo de Referência;
- 6.8.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados;
- 6.8.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 6.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente público responsável pela condução da Dispensa Eletrônica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso, a proposta do fornecedor será recusada;
- 6.8.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente público responsável pela condução da Dispensa Eletrônica analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**
- 7.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 7.3 Habilitação jurídica:**
- 7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.8 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

7.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 7.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Qualificação Técnica:

- 7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações.
- 7.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.5.6 Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;
- 7.5.6.1 O Agente Público responsável pela condução da dispensa, solicitará da empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente ou envie



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

7.5.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.5.7.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**;

7.5.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 7.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.4.1 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.13.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 10.13.3 ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;

São Luís (MA), ___ de _____ de 20__.

**CARGO
CPL/PGJ-MA**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90010/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10116/2025 - GPGJ/CPL

Assunto: Dispensa Eletrônica – Aquisição de Bateria para Nobreak.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI).

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90010/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Bateria Selada para Nobreak, ajustada conforme as indicações do Parecer da Assessoria Jurídica, anexo ([0159725](#)), **com exceção do item II, letra “a”**, já que retiramos do Aviso de Dispensa a exigência que tratava sobre a qualificação econômico-financeira, conforme Art. 3º do Decreto 8.538/2015, considerando que o objeto é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, visando o fornecimento de bens com entrega imediata.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 05/11/2025, às 11:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 05/11/2025, às 14:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0168069** e o código CRC **6B927078**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0168069



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10610/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Dispensa de Licitação - Aquisição de Baterias Seladas para Nobreaks

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor-Geral,

Após adequações da Minuta, do Termo de Referência e manifestação da Unidade requisitante^[1] e da Comissão Permanente de Licitação^[2], conforme solicitação da Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para aquisição de 300 (trezentas) unidades de baterias seladas para no-break de pequeno porte, com objetivo de atender a demanda das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ - MA, que necessitam de equipamentos do tipo no-break para minimizar o risco de queima nos equipamentos, ocasionados por instabilidade e oscilações de energia, no valor total estimado de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, mediante dispensa eletrônica de licitação, conforme Minuta^[3], com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do parecer jurídico^[4].

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Despacho (0162215)
2. [^](#) Despacho (0168069)
3. [^](#) Minuta (0167989)
4. [^](#) Parecer (0159725)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 06/11/2025, às 13:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0170772** e o código CRC **F6E0B550**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10090/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Dispensa de Licitação - Aquisição de Baterias Seladas para Nobreaks

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo autuado a partir do Memorando 10035 (0101855) no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita** aquisição de 300 (trezentas) unidades de baterias seladas para nobreak de pequeno porte, por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, no valor total estimado de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme as justificativas e especificações fixadas no Termo de Referência.

Durante a fase de instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação/CPL elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme Despacho 10062 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (0118318). A Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM) emitiu parecer técnico favorável à autorização da aquisição, nos termos do **Parecer Técnico 10165 ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0144016)**.

Por fim, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após análise do pleito, manifestou-se pela possibilidade jurídica da dispensa eletrônica para **aquisição** do referido material, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme Parecer 10088 (0159725)

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira para fins de autorização da realização da dispensa eletrônica, conforme **Despacho nº 10610/2025 - GPGJ/DG/SEAF**.

Ante o exposto:

- 1) **Acolho e adoto** o Parecer da Assessoria Jurídica da Administração, Parecer 10088 (0159725).
- 2) **AUTORIZO** a realização da dispensa eletrônica, visando a aquisição de 300 (trezentas) unidades de baterias seladas para nobreak de pequeno porte, com fulcro no art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3) **Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL para providências, na forma da Lei.**

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 07/11/2025, às 13:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0173534** e o código CRC **2124DDB8**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Documento de Formalização da Demanda 192/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 192/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-CMTI	29/08/2025 00:00	925129	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de baterias seladas para nobreaks de pequeno porte - Modelo SMS de 1400VA fora de garantia			

2. Justificativa de Necessidade

Prover recursos de Tecnologia da Informação, no âmbito do MPMA, garantindo a continuidade de negócio à Instituição.

Alinhada à **PERSPECTIVA**: Aprendizado e Crescimento.

Objetivos Estratégicos:

- Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;
- Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BATERIAS RECARREGÁVEIS	MÓDULO BATERIA		1,00	60.000,00	60.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Tecnologia da Informação

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Técnica Ministerial

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Analista Ministerial

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Nova Contratação, alinhada ao PEI 2021-2029-MPMA.	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	26/03/2024 16:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Aviso de Contratação Direta nº 65/2025

Última atualização 12/11/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000126/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Bateria Selada para Nobreak, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as deste Aviso.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.500,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
SEI_0173534_Decisao_10090.pdf	12/11/2025 - 14:40:35
DE_65_2025_Bateria Selada Nobreak Processo 19.13.0046.16793_2025.zip	12/11/2025 - 14:40:35

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



M&M Importação e Ecommerce de Informática

Rua: Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06519-335

CNPJ: 27.414.128/0001-58 IE: 623.148.686.111 IM: 78202

Email: caio.marques@finderstore.com.br **Site:** https://www.finderstore.com.br

Telefone: (11) 99327-3823

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (MA) – UASG 925129. A presente proposta é baseada nas especificações do Edital e Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 65/2025 | Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49, as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua abertura, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no aviso de contratação e respectivos anexos.

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Garantia
01	Bateria MODELO: GP12-7-T1 MARCA: Getpower FABRICANTE: Powersafe	Un.	300,00	87,11	26.133,00	12 Meses

O valor total proposto para essa proposta é R\$ 26.133,00 (Vinte e seis mil cento e trinta e três reais e zero centavos).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 67404-4

Agência: 1821-x

Prazo de validade: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

Proponente:

Razão Social: M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA

CNPJ: 27.414.128/0001-58

Endereço: Alameda das Perobas, 118 - Aldeia da Serra

CEP: 06519-335

Cidade: Santana de Parnaíba

Estado: SP

Telefone: +55 (11) 98245-7717

Email: caiomomi@finderstore.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome do Representante Legal: Caio Augusto Teixeira Momi

Cargo: Sócio Administrador
Nascimento: 18 de Junho de 1990
CPF: 361.218.188-24
RG: 34.539.185-8
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Alameda das Perobas, 118 - Aldeia da Serra
CEP: 06519-335
Cidade: Santana de Parnaíba
Estado: SP

Informações Adicionais:

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr. Caio Augusto Teixeira Momi (Representante Legal), CPF 361.218.188-24, sócio-diretor.

As comunicações feitas pelo contratante em decorrência da contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 2.060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico acima indicado, devendo o contratado mantê-lo atualizado.

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante e, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que ao longo de toda a execução da contratação será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Santana de Parnaíba, 17 de Novembro de 2025

Representante Legal	
	
Caio Augusto Teixeira Momi	
RG:345391858	CPF:361.218.188-24

finder.



As baterias da Série **GP-12V** possuem tecnologia AGM (Absorbed Glass Mat) eletrólito absorvido em manta de microfibras de vidro, são reguladas à válvula (VRLA-Valve Regulated Lead Acid), possibilitando um processo de recombinação dos gases com eficiência superior a 99%.

A Tecnologia das Baterias da Série **GP/AGM-12V** permite a utilização em diversas aplicações. Apresenta menor necessidade de manutenção, reduzindo custos operacionais, sem a necessidade de adição de água ou eletrólito.

Estes diferenciais fazem com que as Baterias GetPower da Série GP/AGM-12V sejam classificadas de acordo com o Guia Eurobat como baterias "Multi Purpose" ou Uso Geral. São amplamente empregadas em sistemas de TELECOMUNICAÇÕES, UPS, SISTEMAS AUXILIARES DE SUBESTAÇÕES, FOTOVOLTAICOS entre outras aplicações.

GP12-7

Tecnologia VRLA/AGM

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Tensão Nominal	12Vcc	
Capacidade	7Ah/20h-1.75Vpe a 25°C	
Peso	2.0 Kg±5%	
Dimensões	Comprimento: 151mm	± 2 mm
	Largura: 65mm	
	Altura: 94mm	
	Altura Total: 100mm	
Resistência Interna	26mΩ	
Corrente de Curto Circuito	87.3A	
Auto Descarga	<3% ao mês	
Material do Vaso e Tampa	ABS-FR/HB	
Separador	AGM Especial	
Faixa de temperatura de Operação	Descarga: -15°C ~ 50°C	
	Carga: -20°C ~ 40°C	
	Estoque: -15°C ~ 40°C	
Temperatura de Operação recomendada	25±3°C	
Coef. correção tensão x temperatura	3mV/elem./°C - 5mV/elem./°C	
Tensão de Carga Flutuação	2.25~2.30Vpe a 25°C	
Tensão de Carga Equalização (uso cíclico)	2.35~2.40Vpe a 25°C	
Corrente de Carga Recomendada	1.34A	
Corrente Máxima de Carga	0.2C10	
Corrente Máxima de Descarga	105A em 5S	
Tipos de Terminais	FASTON T1/T2	
Período em estoque sem recarga	6 meses a 25°C	

IMAGEM DA BATERIA



Imagem apenas ilustrativa

PRINCIPAIS APLICAÇÕES
Telecom
UPS
Energia Solar
Sistemas Auxiliares de Subestações
Sistemas Fotovoltaicos
Sinalização Ferroviária
Segurança, Alarme e Emergência

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
Grades: Grades das placas são de PbCaSn maior resistência à corrosão, menos gases e menor autodescarga.
Excelente desempenho: Atende aos mais rigorosos requisitos normativos, como IEC, CE, UL etc.
Número de Partidas/Ciclos: Mínimo de 1.000 ciclos com 30% D.O.D.
Polos: Sistema de vedação polo/tampa utiliza resina especial em epóxi com baixa taxa de contração.
Separador AGM: Alta Qualidade dos separadores AGM propicia excelente ciclagem e previne curtos-circuitos.
Vida Útil Projetada: Para uso em flutuação a 25°C é de 5 anos.
Uso misto: Tecnologia permite uso em longa, média e alta intensidade de descarga.

CARACTERÍSTICAS DE DESCARGA

CORRENTE CONSTANTE DE DESCARGA (AMPERES) A 25°C (77°F)															
T.F./Tempo	5min	10min	15min	20min	30min	45min	1h	2h	3h	4h	5h	6h	8h	10h	20h
1.60Vpe	26,900	17,900	13,100	10,490	7,670	6,065	4,460	2,650	1,910	1,575	1,240	1,025	0,810	0,678	0,379
1.65Vpe	25,800	17,300	12,800	10,120	7,440	5,905	4,370	2,630	1,890	1,560	1,230	1,020	0,810	0,679	0,376
1.67Vpe	24,900	16,900	12,500	10,110	7,310	5,810	4,310	2,590	1,870	1,545	1,220	1,010	0,800	0,676	0,372
1.70Vpe	24,000	16,500	12,200	9,870	7,180	5,715	4,250	2,550	1,850	1,530	1,210	1,000	0,790	0,673	0,368
1.75Vpe	22,900	15,900	11,800	9,510	7,010	5,585	4,160	2,500	1,820	1,505	1,190	0,985	0,780	0,670	0,363
1.80Vpe	21,700	15,200	11,400	9,230	6,790	5,415	4,040	2,450	1,790	1,480	1,170	0,970	0,770	0,651	0,361
1.85Vpe	20,100	14,300	10,800	8,750	6,610	5,295	3,980	2,410	1,760	1,455	1,150	0,950	0,750	0,639	0,357

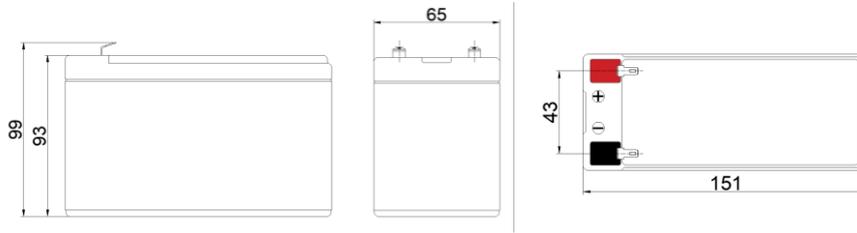
POTÊNCIA CONSTANTE DE DESCARGA (WATTS) A 25°C (77°F)															
T.F./Tempo	5min	10min	15min	20min	30min	45min	1h	2h	3h	4h	5h	6h	8h	10h	20h
1.60Vpe	47,600	32,200	24,100	19,320	14,650	11,640	8,630	5,170	3,770	3,110	2,450	2,030	1,610	1,345	0,751
1.65Vpe	46,700	31,500	23,900	19,355	14,810	11,705	8,600	5,160	3,760	3,100	2,440	2,025	1,610	1,344	0,748
1.67Vpe	45,400	30,600	23,400	18,670	14,530	11,525	8,520	5,090	3,730	3,075	2,420	2,005	1,590	1,336	0,740
1.70Vpe	44,100	29,700	22,900	18,290	14,250	11,345	8,440	5,020	3,700	3,050	2,400	1,985	1,570	1,328	0,732
1.75Vpe	42,300	28,900	22,200	17,750	13,890	11,110	8,330	4,930	3,660	3,015	2,370	1,960	1,550	1,323	0,722
1.80Vpe	39,900	28,000	21,500	17,230	13,450	10,810	8,170	4,850	3,610	2,975	2,340	1,985	1,630	1,305	0,719
1.85Vpe	37,700	27,000	20,600	16,730	12,800	10,330	7,860	4,790	3,550	2,930	2,310	1,910	1,510	1,290	0,718

NORMAS/CERTIFICAÇÕES

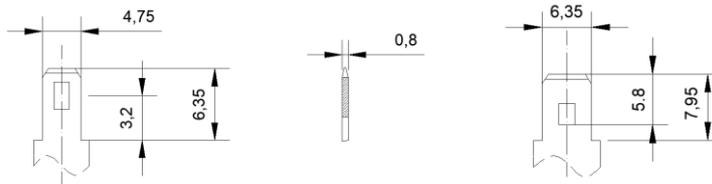
CERTIFICAÇÕES
ISO9001
ISO14001
ISO45001

NORMAS	
IATF16949	CE
EUROBAT	UL
IEC60896.21	

DESENHO DA BATERIA/TERMINAIS

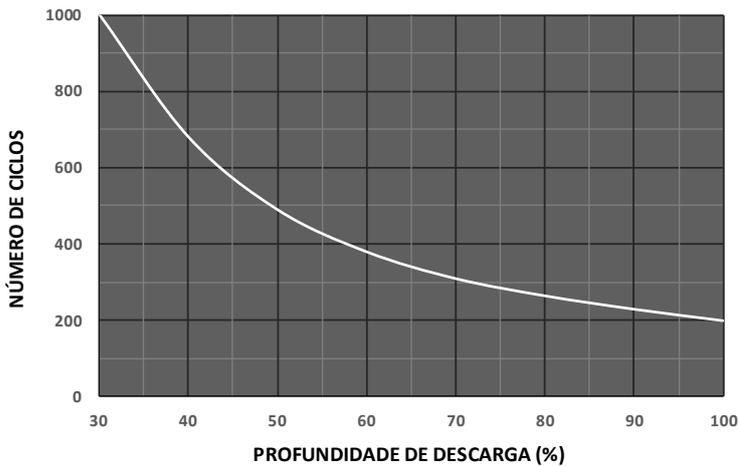


Terminal Faston T1/T2

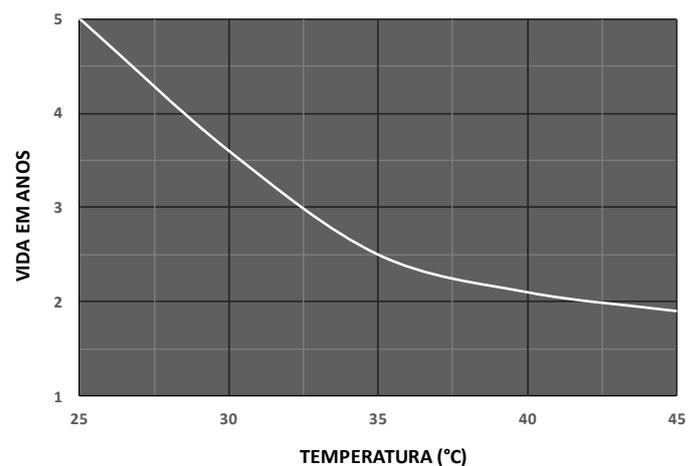


CURVAS DE PERFORMANCE

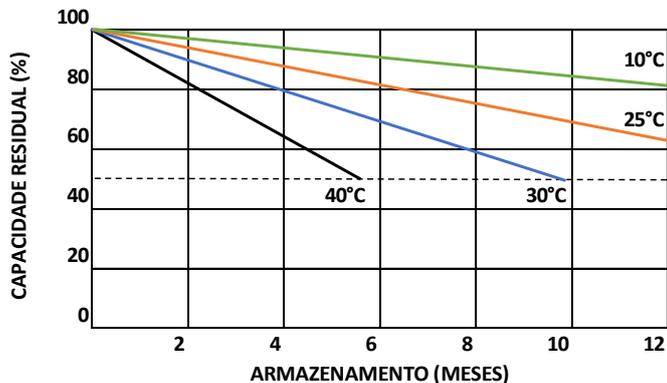
Curva de Ciclabilidade X D.O.D (25°C)



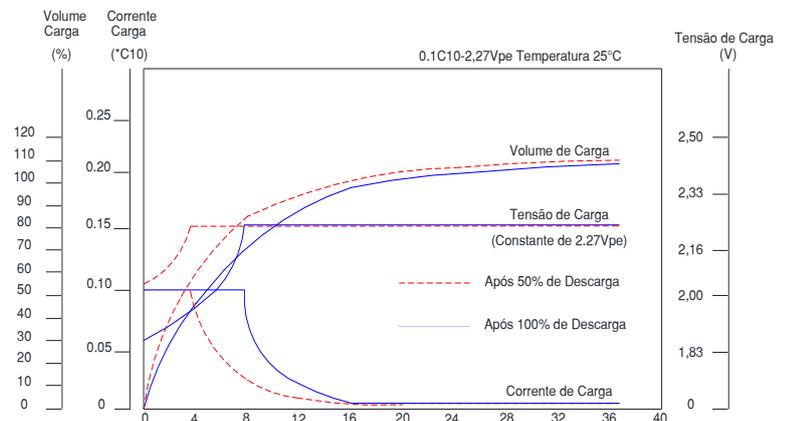
Curva de Vida Útil em Flutuação



Auto Descarga x Temperatura



Curva de Característica de Carga



Observação: As informações são apenas descritivas e não se destina à representação de garantia das baterias sob quaisquer circunstâncias. Os dados gerais estão sujeitos a alterações ou modificações sem prévio aviso.

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1 099 333-203

CLIENTE: POWERSAFE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.282.480/0001-07
Rua Oriente, 44 – Barcelona
09551-010 – São Caetano do Sul – SP

NATUREZA DO TRABALHO: Análise química

REFERÊNCIA: E-mail de 02.03.2018
Orçamento IPT Nº 2661/18 de 05.03.2018
Aprovação: E-mail de 05.03.2018

1 MATERIAL

Foi fornecido pelo cliente, em 07.03.2018, um conjunto de três componentes de bateria chumbo-ácido. As identificações e as descrições dos materiais constam na Tabela 1 e nas Figuras 1 e 2, fornecidas pelo cliente.

Tabela 1 – Identificação dos materiais

Identificação fornecida pelo cliente	Materiais	Identificação no laboratório
"AMOSTRA 01: BATERIA GP12-9.0"	Eletrólito	LAQ 970-18 A
	Metal da Placa Positiva	LAQ 970-18 B
	Metal da Placa Negativa	LAQ 970-18 C
	Massa Ativa da Placa Positiva	LAQ 970-18 D
	Massa Ativa da Placa Negativa	LAQ 970-18 E

Em cumprimento ao Artigo 3º da Instrução Normativa Nº 8, de 3 de Setembro de 2012 do IBAMA, para os materiais designados pelo cliente como "Bateria Chumbo Ácida Estacionária Regulada por Válvula – Partes e Peças pertencentes ao Sistema Eletroquímico Chumbo-Ácido" identificados como: "AMOSTRA 01: Bateria GP12-9.0", devem ser avaliados os elementos Cádmiu e Mercúrio além de fornecidas as informações constantes neste parágrafo. Ainda de acordo com o cliente estes materiais são fabricados pela empresa HONG KONG CENTER POWER TECHNOLOGY CO. LTD - VISION, e representativos das Baterias VRLA de 12V-AGM, Série GP com Capacidades de 7 a 20Ah/20h a 25°C e MODELOS:

GP12-7.0/ GP12-9.0/ GP12-9S/ GP12-12/ GP12-18/ GP12-20/ GP12-20L.

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Análises Químicas/CMQ/IPT

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número 0249

Notas:

- 1) A coleta/amostragem e as fotos dos materiais foram feitas sob responsabilidade do cliente.;
- 2) As placas positivas e negativas foram desmembradas para separação e análise de seus respectivos metais e massas ativas.



Figura 1 – BATERIA “GP12-9.0” (Fornecida pelo cliente)



Figura 2 – Componentes da bateria "GP12-9.0" (Fornecida pelo cliente)

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Análises Químicas/CMQ/IPT

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número 0249

2 MÉTODOS UTILIZADOS

2.1 IEC 62321-5:2013 *Determination of certain substances in electrotechnical products - Part 5: Cadmium, lead and chromium in polymers and electronics and cadmium and lead in metals by AAS, AFS, ICP-OES and ICP-MS.*

2.2 IEC 62321-4:2013 *Determination of certain substances in electrotechnical products - Part 4: Mercury in polymers, metals and electronics by CV-AAS, CV-AFS, ICP-OES and ICP-MS.*

Nota: As análises foram realizadas no período de 02.04.2018 a 03.04.2018.

Equipamentos:

- Espectrômetro de emissão atômica de plasma-ICP (ICP 03), marca Varian, modelo Vista MPX;
- Balança analítica (BL 04), marca Mettler Toledo, modelo AT 261. Validade da Calibração: Abril/2018;
- Digestor de amostras por micro-ondas (DMIC 01), marca CEM, modelo Mars 5. Validade da Calibração: Julho/2018.

3 RESULTADOS

Os resultados estão apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Resultados analíticos

Identificação	Elementos		
	Cádmio (Cd) - %	Mercúrio (Hg) - %	
"Amostra 01: BATERIA GP12- 9.0"	LAQ 970-18 A	LQ < 0,001	LQ < 0,0005
	LAQ 970-18 B	LQ < 0,001	LQ < 0,0005
	LAQ 970-18 C	LQ < 0,001	LQ < 0,0005
	LAQ 970-18 D	LQ < 0,001	LQ < 0,0005
	LAQ 970-18 E	LQ < 0,001	LQ < 0,0005
Especificação da Resolução Conama 401	0,010	0,005	

Notas:

- 1) LQ é o limite de quantificação para os analitos na matriz;
- 2) Os resultados obtidos atendem aos requisitos estabelecidos pela Resolução Conama N° 401 de 04 de novembro de 2008.
- 3) Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado "Amostra 01: BATERIA GP12-9.0".

4 REFERÊNCIA

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
 Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
 A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Análises Químicas/CMQ/IPT

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número 0249

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA n° 401, de 04 de novembro de 2008. Estabelecem os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**; Brasília, 05 nov. 2008. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=589>

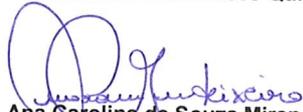
5 EQUIPE TÉCNICA

Técnica Silvia Yukie Sakaya - IPT
Técnica Josiane Sirqueira Soares - IPT
Técnico Tiago Jose Francisco - FIPT
Estagiária Janaina Rosa Dias – IPT

Este relatório só poderá ser reproduzido por inteiro e com a aprovação do cliente.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

CENTRO DE QUÍMICA E MANUFATURADOS
Laboratório de Análises Químicas


Quím. Ana Carolina de Souza Miranda Teixeira
Supervisora do ensaio
CRQ n° 04161601 - RE n° 09050

CENTRO DE QUÍMICA E MANUFATURADOS
Laboratório de Análises Químicas


Eng. Quím. Sandra Souza de Oliveira
Chefe do laboratório
CRQ n° 04300204 – RE n° 08620

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.



Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **09979-24-03758**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/03/2025**

Requerente:

CNPJ: 06.282.480/0001-07

POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA

Fabricante:

LEOCH INTERNATIONAL TECHNOLOGY LIMITED

5TH FLOOR, XINBAOHUI BLDG., NANHAI BLVD., NANSHAN

Nº

1

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº CPQD 11842, emitido pelo **FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES - CPQD**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Acumulador de Energia Chumbo-Ácido Estacionário (VRLA) - III-A

Modelo - Nome Comercial (s):

Família LP12

Características técnicas básicas:

Acumulador de energia chumbo-ácido estacionário regulado por válvula.

Capacidade de funcionamento de 4,5 Ah / 10 h a 200 Ah / 10 h até a tensão final de descarga de 1,75 V / elemento a 25°C.

Tensão nominal: 12 VDC.

Intensidade de descarga: Média.

Eletrolito imobilizado num separador a base de microfibras de vidro.

A família é composta pelos seguintes modelos: GP12-5, GP12-5,5, GP12-7, GP12-7,2, GP12-8,5, GP12-9, GP12-12, GP12-18, GP12-18S, GP12-20L, GP12-20 DC, GP12-24, GP12-26, GP12-28, GP12-28 S, GP12-33, GP12-35, GP12-40, GP12-45, GP12-50, GP12-55, GP12-60L, GP12-65, GP12-70, GP12-70L, GP12-80E, GP12-90, GP12-95, GP12-100, GP12-120, GP12-120S, GP12-135, GP12-150, GP12-180, GP12-200, respectivamente aos modelos da família LP12.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva

Gerente de Certificação e Numeração



CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

[Dados básicos](#)

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

[Endereço](#)

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	7 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	81 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)

Este site é protegido por reCAPTCHA Enterprise e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) do Google se aplicam.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, 29 de janeiro de 2024.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.414.128/0001-58, sediada na Rua Alameda das Perobas nº 118, Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), CEP: 06.519-335 em Santana de Parnaíba - SP, prestou os serviços a este Ministério dos Transportes, inscrito sob o CNPJ nº 37.115.342/0001-67, situado no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.044-902, através do **Contrato nº 12/2023**, que tem por objeto a aquisição de baterias estacionárias do tipo 12V/100Ah para compor os bancos de baterias dos *nobreaks* do Edifício Anexo, conforme especificado no quadro abaixo, abrangendo também os serviços de instalação das novas baterias e recolhimento das baterias antigas.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
BATERIA ESTACIONÁRIA DE 12V / 100Ah, TIPO CHUMBO ÁCIDA SELADA, TERMINAL DE CONEXÃO TIPO PARAFUSO M8, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 331mm (C) x 170mm (L) x 220mm (A), GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: GETPOWER GP12-100 (12V / 100Ah), UNIPOWER, SECPOWER, POWERTEK, FIRSTPOWER, MOURA ESTACIONÁRIA VRLA DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Unidade	176

Atestamos ainda, que a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA** cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, não havendo em nossos registros, nada que desabone a sua conduta e capacidade técnica.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ELI FARIA VICARI
Engenheiro Eletricista - SIAPE 15564665
Fiscal Técnico

(assinado eletronicamente)

VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA
Engenheiro Eletricista - SIAPE 1541428
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Eli Faria Vicari, Integrante Técnico**, em 29/01/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Bispo da Silva, Gestor**, em 29/01/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7993819** e o código CRC **F24E12A3**.



Referência: Processo nº 50000.026749/2022-79



SEI nº 7993819

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 22/2024.

Atestamos para os devidos fins que a empresa M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA, **sediada na Rua Alameda das Peróbas, nº 118, CEP 06.519-335 em Santana de Parnaíba - SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, FORNECEU para o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.594.999/0001-95, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, n.º 254, Centro, no Município de Garibaldi/RS, o seguinte produto:

Descrição	QUANTIDADE
DISCO SSD - Disco rígido com capacidade mínima de 240GB do tipo SSD e tamanho 2,5* *Nas condições e descrições da nota de empenho nº 5532/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 058/2024.	200 unidades

Atestamos ainda, que o fornecimento do produto entregue pela empresa foi de forma correta, dentro do tempo estimado no edital, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI
Secretária Municipal da Educação



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

ESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, forneceu as baterias VRLA e realizou o serviço da troca de forma satisfatória dentro do período acordado, portanto nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PROCESSO: NÚMERO DO EMPENHO: 3597609
NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO No: 104556
COMPRA: 64367

NF-e: 001123

QUANTIDADE: 28 Bateria estacionaria 12V 45AH
28 Bateria estacionaria 12V 80AH

São Paulo, 05 setembro 2024.

Luciana dos Santos Regina Lemos
Chefe da Seção de Informática
Museu de Zoologia

Luciana dos Santos Regina Lemos
Nº USP: 3054994
Chefe da Seção Técnica de Informática

Avenida Nazaré, 481 Ipiranga CEP 04263-000 São Paulo SP Brasil
ou Caixa Postal 42494 CEP 04218-970 São Paulo SP Brasil
Tel: (55 11) 6165-8100 Fax: (55 11) 6165-8113 www.mz.usp.br



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 1/2025 - SEDUC/GESRCD-12035

GOIANIA, 09 de maio de 2025.

Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) baterias seladas estacionárias para o UPS (Uninterruptible Power Supply) do Container Datacenter da Secretaria de Estado da Educação.

Processo: 202400005033301

Nº do Contrato: 104/2025

Data do Contrato: 07/04/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001- 20, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, ATESTA para os fins que se fizerem necessários que a Empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua AL DAS PEROBAS, nº 118, Bairro MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA, CEP: 06.519-335, SANTANA DE PARNAIBA-SP, inscrita no CNPJ sob nº 27.414.128/0001-58, forneceu os materiais abaixo especificados.

Descrição do item 001 Código 70 - Bateria, VRLA, para nobreak, estacionária, 80 Ah, 12 V, selada.	
Período (Meses)	
Quantidade	40
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	27.414.128/0001-58
Fornecedor	M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA
Valor Unitário	R\$ 1.148,00
Valor Total	R\$ 45.920,00

I - Valor do contrato: R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

II - Local de entrega: Quinta Avenida, nº 212, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO.

III - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Atestamos ainda, que a citada empresa desempenhou suas atividades com a mais relevante responsabilidade, cumprindo assim, todas as cláusulas pertinentes ao Contrato e respectivo Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA, Fiscal de Contrato**, em 13/05/2025, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEIDE PAULA DA COSTA, Fiscal de Contrato**, em 13/05/2025, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARQUES CORREIA, Fiscal de Contrato**, em 16/05/2025, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BRAUDES ARAUJO, Gestor (a) de Contrato**, em 16/05/2025, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74254572** e o código CRC **C382EAAB**.

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, . - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA
- GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202500006062477



SEI 74254572

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.414.128/0001-58**, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, forneceu os discos rígidos à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju, conforme especificado abaixo:

Item	Modelo do Equipamento	Descrição	Quantidade	Empenho
1	Toshiba Canvio Basics - HDTB540XK3CA	Disco rígido	2	Nota de empenho 0522004

Os equipamentos foram entregues à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju inscrita no CNPJ nº 13.366.927/0001-91, estabelecida na R. Roberto Fonseca, 200 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49041-140.

Registramos que a empresa realizou satisfatoriamente o fornecimento citado e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aracaju, 03 de julho de 2024


Elias Soares Souza
Setor de Patrimônio
SMTT / AJU

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ n.º 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, n.º 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **27.414.128/0001-58**, estabelecida na Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06519-335, **FORNECEU** os materiais: 874 baterias VRLA 12v 40ah (Ordem de Fornecimento 39 (3009665) e Ordem de Fornecimento 43 (3029460)) e 32 baterias VRLA 12v 100ah (Ordem de Fornecimento 43 (3029460)) para Nobreak instalados em todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, de acordo com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar 32 (2572970), Termo de Referência 8 (2572979), Edital 037/2022 - Pregão Eletrônico (2718274), Contrato Simplificado 184 (3040567) e Contrato Simplificado 198 (3059511).

Os materiais entregues são satisfatórios, dentro dos padrões de qualidade exigidos por este Poder e conforme especificações técnicas propostas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Bateria selada VRLA 40Ah T6 - Bateria selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) tensão nominal 12V, para aplicação em banco de baterias de Nobreaks capacidade nominal 40 Ah/2.0A (20hr, 1,8V/Cel, 25°C), tipo de terminal inserção "T" com furo parafuso M6. Dimensões aproximadas: 197x165x170 +- 3mm (CxLxA - altura total com terminal). Material do Vaso ABS, deve atender as normas NBR ABNT 14204, NBR 14205, NBR 14206, NBR 15254 e NBR 15641; deve possuir Certificação de Homologação da ANATEL, Possuir certificado de conformidade emitido pelo CPqD; Vida útil mínima de 5 anos;	874
2	Bateria selada VRLA 100Ah T8 - Bateria selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) tensão nominal 12V, para aplicação em banco de baterias de Nobreaks capacidade nominal 100 Ah/5.0A (20hr, 1,8V/Cel, 25°C), tipo de terminal inserção "T" com furo parafuso M8. Dimensões aproximadas: 330x171x220 +- 3mm. (CxLxA - altura total com terminal). Material do Vaso ABS, deve atender as normas NBR ABNT 14204, NBR 14205, NBR 14206, NBR 15254 e NBR 15641; deve possuir Certificação de Homologação da ANATEL, Possuir certificado de conformidade emitido pelo CPqD; Vida útil mínima de 5 anos;	32

Ressaltamos que os materiais fornecidos pela empresa, referente a contratação através do Processo Administrativo 0016009-41.2022.8.22.8000 (CONTRATAÇÃO - Materiais de Consumo) e 0015422-19.2022.8.22.8000, apresentaram boas condições, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2023.

Edvan Honorato Cândido

Fiscal Técnico de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN HONORATO CÂNDIDO, Analista Judiciário (a)**, em 10/05/2023, às 11:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3343188** e o código CRC **198478A5**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Atestado de Capacidade Técnica Nº 54 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DASR

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, CEP: 77.015.007, nesta Capital, por meio de seu Diretor Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, em conjunto com o gestor da aquisição, **ATESTA** que a empresa a seguir, cumpriu com **REGULARIDADE** as normas e condições ajustadas, entregando os produtos conforme contratado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Razão Social: M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA

CNPJ: 27.414.128/0001-58

Processo SEI: 24.0.000020010-3

Pregão Eletrônico: SRP Nº 4/2024

Nota de Empenho: 2024NE010479

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **40 unidades de Gaveta de Bateria Alta Performance 9Ah, modelo SYBTU2-PLP, para UPS SYMMETRA PX**, objetivando atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Valor Contratado: R\$ 191.040,00 (cento e noventa e um mil e quarenta reais).

Detalhamento dos produtos: Descrições e quantitativos constam na nota de empenho e nota fiscal, ora apresentadas nos eventos 6563540 e 6563543, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Vilela Batello**, Assistente de Suporte Técnico, em 24/06/2025, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6563535** e o código CRC **E6B8D2CB**.

Centro de Ciências Tecnológicas – CCT
Coordenadoria de informática

Joinville, 21 de julho de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, estabelecida na Alameda das Perobas, 118, Morada dos Pinheiros, Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado do São Paulo, entregou produtos abaixo descritos:

Data	Produto	QTDE.	Valor Total	Nota Fiscal
21/03/2025	SSD HIKSIMI 480GB 2,5 SATA 3	30	R\$ 7.230,60	1290
21/03/2025	SSD LEXAR NM620, 512GB	30	R\$ 8.578,80	1290
24/03/2025	SSD EXTERNO KINGSTON XS1000	01	R\$ 652,70	1293
02/04/2025	HD INTERNO 4TB TOSHIBA N300	04	R\$ 4.235,44	1313
02/04/2025	HD INTERNO 4TB TOSHIBA N300	10	R\$ 10.588,60	1314

Informamos ainda que as entregas dos materiais acima referidos foram realizadas dentro do prazo, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Fabiana Scherer Metzner
Coordenadora de Informática

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.414.128/0001-58**, estabelecida na **Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo**, forneceu **SSDs** conforme especificado abaixo:

Item	Modelo	Descrição	Quantidade	Empenho AF
1	Hiksemi Wave 480GB	SSD 480GB	160	2025NE000813 135/2025
2	Kingston NV3 500GB	SSD 480GB	160	2025NE000813 135/2025
3	Hiksemi E3000 1024GB	SSD 1024GB	16	2025NE000813 135/2025
4	Gigabyte 480GB	SSD 480GB	5	2025NE003799 922/2025
5	Lexar NM 620 512GB	SSD 512GB	5	2025NE003799 922/2025

Os produtos foram entregues na **Fundação Universidade do Estado de SC UDESC** inscrita no CNPJ sob o nº **83.891.283/0001-36**, estabelecida na **Avenida Madre Benvenuta, 2007 – Santa Mônica, Florianópolis/SC, CEP: 88035-001**.

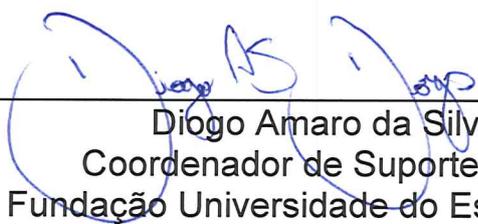
Registramos que a empresa entregou SSDs e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa



cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Florianópolis, 19 de setembro de 2025

Diogo Amaro da Silveira Borges
Matricula 363929-0
Coordenador de Suporte Técnico de TIC-SESTEC
Setor de Suporte Técnico de TIC-SESTEC



Diogo Amaro da Silveira Borges
Coordenador de Suporte Técnico de TIC
Fundação Universidade do Estado de SC UDESC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 126/2023

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, estabelecida na Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.021-040, devidamente inscrita o CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.414.128/0001-58**, situada à Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06519-335, executou para esta Autarquia o serviço abaixo especificado:

1. Processo Administrativo nº: 33910.012925/2022-11;
2. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2022;
3. Nota de Empenho: 2022NE000333;
4. Valor estimado atualizado: R\$ 33.474,96 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Objeto: fornecimento de baterias para nobreak, incluindo os serviços de instalação das novas e descarte das antigas, para atender a data center (sala-cofre) da Agência Nacional de Saúde – ANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 12/2022.

Descrição:

Item	Especificação	Quantidade
01	Bateria Estacionária Alta Capacidade. Aplicação: Nobreak, Dimensões: 355 X 176 X 192 MM, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) , Características Adicionais: Regulada Por Válvula , Normas Técnicas: Nbr 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 E 15641 , Peso: 33 KG, Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 70 A	24

5. Declara ainda que tais fornecimentos e prestações dos serviços foram executados satisfatoriamente e de maneira eficaz, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023.

JONATAS BARBOSA XAVIER	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA
Gestor da Contratação PEnº 12/2022	Gerente Geral de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Barbosa Xavier, Gestor de Contrato**, em 05/01/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 05/01/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **25705630** e o código CRC **B7E0E551**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.414.128/0001-58**, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, forneceu SSDs conforme especificado abaixo:

Item	Modelo	Descrição	Quantidade	Ordem de fornecimento
1	GTA Tech SSD512GBM4S	SSD 512GB	350	6.856

Os produtos foram entregues na ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural inscrita no CNPJ sob o nº 92.773.142/0001-00, estabelecida na Rua Botafogo, 1051- Menino de Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90150-053.

Registramos que a empresa entregou SSDs e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2025.

Luciano Schwerz
Superintendente Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M&M importação e Ecommerce de informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 27.414.128/0001-58, estabelecida no endereço Alameda das Perobas, nº118 - Santana de Parnaíba – SP executou satisfatoriamente os serviços de manutenção corretiva em nobreak trifásico 20kVa (Engetron DWTT20KVA) nas instalações da CETESB Cubatão, contemplando a substituição das seguintes peças: substituição de 114 baterias 12VDC - 7Ah; troca dos cabos de interligação das baterias; troca de 07 ventiladores 120x120x25 Bivolt - 4 vias; troca de 24 capacitores 45uF x 250vAC; troca de 08 capacitores 05uF x 250vAC; assim como a realização da revisão geral, limpeza, ajustes, calibração, testes funcionais e leitura de parâmetros no equipamento, demonstrando plena capacidade técnica e tendo cumprido os prazos e garantias determinadas com qualidade nos serviços prestados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cubatão, 16 de agosto de 2023

Luciano da Silva Candido
Gerente da Divisão de Laboratório
de Cubatão
CRQTV 04451359 Req. nº 257152-0

Luciano da Silva Candido
Gerente da Divisão de Laboratório de Cubatão-EDC
Rua Salgado Filho, nº353
Parque Fernando Jorge – Cubatão - SP



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS

Parecer nº 1/8713/2023

Brasília, 14 de novembro de 2023.

Assunto: Atestado de capacidade técnica.

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS – COMAE, com sede no SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0114-98, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, sediada na Rua das Perobas 118 Morada dos Pinheiros, no município de Santana de Parnaíba-SP, foi contratada para a aquisição de baterias, chaves seccionadoras tripolares e estantes, bem como o serviço de instalação e desinstalação e outros materiais e ações necessárias à garantia do perfeito funcionamento do Nobreak (UPS) instalado no COMAE, conforme abaixo especificado:

1. Processo Administrativo nº: 67201.004122/2022-01;
2. Modalidade: Pregão nº 099/2022;
3. Valor atualizado: R\$ 98.101,67 (noventa e oito mil cento e um reais e sessenta e sete centavos).

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL (UN)	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Acumulador Elétrico Chumbo-Ácido, Selado, do Tipo Regulado por Válvula (Vrla Agm), Tensão Nominal 12V, Capacidade Nominal 55 Ah, dimensões Máximas 230mm, X 139mm X 235mm (Comprimento/Largura/ Altura Total), Flutuação de 13,5 a 13,8.	92	R\$ 788,00	R\$ 72.496,00
2	Estante Aberta de Metal, Com Base Para Seccionadora, Pintura Anti Estática Na Cor Cinza, 5 (cinco) Níveis, 2 (duas) Filas Por Nível E Divisões Para Cada Bateria.	2	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
3	Chave Seccionadora Com Fixação Para Base, Tipo: Saca Fusível, Número De Pólos: Tripolar, Tensão: 690vca, Amperagem: 100A.	2	R\$ 1.999,50	R\$ 3.999,00
4	Serviços De Desinstalação Das Baterias Antigas e Instalação das Baterias, Estantes E Chaves Seccionadoras Previstas Nos Itens 1, 2 e 3 Desta Tabela	1	R\$ 6.206,67	R\$ 6.206,67

Valor total = R\$ 98.101,67

Assinado digitalmente por LINCOLN RAMOS HUNGRIA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,
informando o código: CJNG6F3O.3GS2U5W3.KE2ZL7T5.DVMNOYOQ



Declaro ainda que a empresa forneceu as baterias, as estantes e as chaves seccionadoras, conforme item 6.2 do termo de referência e apresentou atestado de entrega dos materiais e relatório de conclusão do serviço, que apontam os testes realizados após a conclusão da interligação das baterias e instalação das chaves seccionadoras. Os bancos foram testados pela M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA, satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

LINCOLN RAMOS HUNGRIA Cel Av
Ordenador de Despesas do COMAE

Assinado digitalmente por LINCOLN RAMOS HUNGRIA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,
informando o código: CJNG6F3O.3GS2U5W3.KE2ZL7T5.DVMNOYOQ



VGFC/STGECM nº 03/2022

Curitiba, Data da assinatura eletrônica.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à AL DAS PEROBAS, 118, MOR DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRAO. SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP: 06519-335, C.N.P.J. 27.414.128/0001-58, forneceu para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A através do contrato nº 4600023248/2021.

Contrato	Item	Pedido	Qtd.do pedido	Código do Material	Descrição do Material	Data de remessa	Data de Entrega	Dias em atraso
4600023248	1	4502766415	240,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	06/12/2021	-4
4600023248	2	4502766415	240,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	06/12/2021	-4
4600023248	3	4502766415	243,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	07/12/2021	-3
4600023248	4	4502766415	525,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	06/12/2021	-4
4600023248	5	4502766415	573,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	08/12/2021	-2
4600023248	6	4502766415	240,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	06/12/2021	-35
4600023248	7	4502766415	240,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	06/12/2021	-35
4600023248	8	4502766415	243,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	07/12/2021	-34
4600023248	9	4502766415	525,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	06/12/2021	-35
4600023248	10	4502766415	576,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	08/12/2021	-33
4600023248	11	4502766415	80,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	06/12/2021	-4
4600023248	12	4502766415	80,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	06/12/2021	-4
4600023248	13	4502766415	81,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	07/12/2021	-3
4600023248	14	4502766415	175,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	06/12/2021	-4
4600023248	15	4502766415	191,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/12/2021	08/12/2021	-2
4600023248	16	4502766415	80,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	06/12/2021	-35
4600023248	17	4502766415	80,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	06/12/2021	-35
4600023248	18	4502766415	81,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	07/12/2021	-34
4600023248	19	4502766415	175,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	06/12/2021	-35
4600023248	20	4502766415	192,000	15010815	BATERIA,SELADA;12AH;12VCC;NP12-12(YUASA)	10/01/2022	08/12/2021	-33
4600023248	21	4502766415	93,000	15002938	BATERIA,SELADA;GEL;18AH;12V	10/12/2021	06/12/2021	-4
4600023248	22	4502766415	31,000	15002938	BATERIA,SELADA;GEL;18AH;12V	10/12/2021	06/12/2021	-4

Desta forma, declaramos que o material citado na tabela atendeu às cláusulas contratuais.

Atenciosamente

<Assinatura Eletrônica>
Debora Cristina De Castro
Gerente da Divisão de Gestão de Fornecedores e Contratos Materiais em exercício

Documento: **4600023248AtestadodefornecimentoMeMIMPORTACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Debora Cristina de Castro** em 04/01/2022 14:49.

Inserido ao protocolo **18.280.346-4** por: **Andrea Crozatti Rocha** em: 03/01/2022 14:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a4469c13a85ebf14c3c46efaf2a17880.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

GOVPE - Certidão

Processo SEI nº 2500000019.000233/2025-82

ATESTADO DE CAPACIDADE E EXCELÊNCIA TÉCNICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DPPE, entidade integrante da administração pública estadual, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, situada na Rua Marques Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP Nº 50.070-335, vem através deste, **ATESTAR**, para devidos fins, que a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.414.128/0001-58, estabelecida na Alameda das Perobas, Nº 118, Santana Parnaíba, São Paulo, CEP.: 06.519-335, **forneceu Materiais de Informática para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**, por meio do Processo Licitatório Nº 017/2025, Pregão Eletrônico Nº 007/2025, por meio do Contrato Nº 047/2025.

Dados do contrato:

Nº do Contrato: 047/2025

Processo Licitatório Nº 017/2025, autuado por Pregão Eletrônico Nº 007/2025

Objeto Contratual: Aquisição de Materiais de Informática para uso da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. A entrega foi realizada de forma regular, com a devida cobertura orçamentária e emissão da Nota de Empenho nº 2025NE000375.

1	532377-0	3.3.90.30.17	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, PADRAO SSD, CAPACIDADE DE 500GB, COM LEITURA MINIMA DE 500 MB/S E GRAVACAO MINIMA DE 400 MB/S, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES- Marca:...	600,00	UNIDADE	265,0000	159.000,00
---	----------	--------------	--	--------	---------	----------	------------

Valor Global do Contrato: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Vigência Contratual: 28 de abril de 2025 até 26 de junho de 2025.

Sendo assim, a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA**, **cumpriu integralmente o fornecimento** dos materiais contratados, nada havendo em nossos arquivos que a desabone. Recife, (data da assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

E-mail: coordenadordegestao@defensoria.pe.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 30/09/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



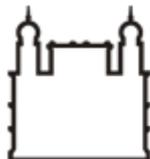
Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 30/09/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74276373** e o código CRC **C7A9434B**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/05/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.414.128/0001-58**, estabelecida no endereço: Rua das Perobas, 118, Morada dos Pinheiros, CEP: 06519-335, na Cidade de Santana de Parnaíba/SP, forneceu para o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, Unidade da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **33.781.055/0001-35**, os materiais objetos da (s) Nota (s) de Empenho: **2022NE236**, descritos abaixo:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO SELADA, APLICAÇÃO NO BREAK, TENSÃO NOMINAL 12 V, MODELO FP 1270S, CAPACIDADE NOMINAL 7 AH. DIMENSÕES (LXPXA) 150X65X100 MM, PESO 2,5 KG.	436	UN
02	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO SELADA, APLICAÇÃO NO BREAK, TENSÃO NOMINAL 12 V, MODELO FP1290, CAPACIDADE NOMINAL 9 AH, DIMENSÕES (LPXA)151X65X100 MM, PESO 2,6 KG.	42	UN

Atestamos, ainda, que os referidos materiais foram fornecidos de forma satisfatória e que, até o momento, **NADA CONSTA** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

REGISTRO Nº 045/SQF/2023.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2023.

Paulo Roberto Barcelos da Silva
Matrícula 0463904-0
Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores
Tel: (021)3836-2152 / E-mail: paulo.barcelos@fiocruz.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BARCELOS DA SILVA, Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores**, em 15/05/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2748690** e o código CRC **A9828244**.

Gestor: COGEAD/DECOM/SEAC/SQF

Versão: 00 - Setembro/2020

Referência: Processo nº 25380.001850/2023-23

SEI nº 2748690



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos que a empresa M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.791.057/0001-03, forneceu 62 unidades de baterias do tipo VRLA 12VCC x 7Ah para nobreak, com instalação, ajustes, calibração, limpeza e testes, objeto da Dispensa 90011/2024, da UASG 170195, Processo Eletrônico 19739.019057/2024-61, Nota de Empenho 2024NE0276, conforme quadro abaixo:

2.

M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA CNPJ 07.791.057/0001-03					
Item	Objeto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição com instalação, ajustes, calibração, limpeza e testes de 62 (sessenta e duas) Baterias, do tipo VRLA 12VCC x 7Ah, para o nobreak, marca Lacerda MARCA: SECPOWER MODELO: SP12-7 FABRICANTE: SECPOWER INSTALAÇÃO: Equipe Técnica da licitante M&M	conjunto	01	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
Total Geral					R\$ 5.550,00
Local de Entrega: Superintendência do Patrimônio da União em Goiás – SPU/GO - Rua 06, Quadra-F-04, lote 38/40, nº 483, Setor Oeste, CEP 74.115-070 – Goiânia/GO.					

3. Registramos que a empresa M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.791.057/0001-03, entregou o objeto da aquisição dentro do prazo estabelecido, não constando em nossos arquivos qualquer fato que desabone a mesma.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

SRA-GO/TO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Chefe(a) de Seção**, em 27/08/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44566741** e o código CRC **F4FFCF7D**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.019057/2024-61.

SEI nº 44566741



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede, Bloco 'A', Sala 622 Brasília/DF CEP 70091-900

Fone: (61) 3343-9104 e-mail: sda@mpdft.mp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, e a pedido da interessada, que a empresa **M&M IMPORTAÇÃO ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra – CEP: 06519-335 – Santana de Parnaíba – SP, inscrita no CNPJ nº 27.414.128/0001-58, prestou ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, CNPJ 05.769.362/0001-65, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 02 – Ed Sede do MPDFT – Brasília/DF – CEP 70.091-900, **serviços de aquisição de baterias para os edifícios do MPDFT** para os edifícios do MPDFT, com garantia de 12(doze) meses, com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

Ata de Registro de Preços n.º: 015/2020;

Nota de empenho: 2020NE000532;

Objeto: Aquisição de baterias para os edifícios do MPDFT, conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da Ata de Registro de Preços;

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, CNPJ 05.769.362/0001-65, endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 02 – Ed Sede do MPDFT – Brasília/DF – CEP 70091-900;

Local de entrega: Subsecretaria de Projetos de Manutenção dos Sistemas Eletro-Mecânicos - Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – Praça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

Municipal, Eixo Monumental, Lote 2, Sala 548 - Brasília - DF;

Descrição dos produtos fornecidos:			
Item	Material	Marca/ Modelo	Quant
01	Bateria recarregável, tipo: selada VRLA (reguladas por válvulas) estacionária, duração carga: 20 h, uso: nobreak, características adicionais: dispensa adição água ou eletrólito, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 7 Ah, dimensões: (axcxl) 110 x 155 x 70 mm, faixa temperatura de trabalho: 25 °c, tensão nominal: 12v .	SEC POWER / SP12-7	252
02	Bateria recarregável, tipo: selada VRLA (reguladas por válvulas) estacionária, duração carga: 20 h, uso: nobreak, características adicionais: dispensa adição água ou eletrólito, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 9 Ah, dimensões: (axcxl) 110 x 155 x 70 mm, faixa temperatura de trabalho: 25 °c, tensão nominal: 12v.	SEC POWER / SP12-7	132

Na oportunidade, certificamos que os serviços acima especificados foram prestados a contento, demonstrando a contratada possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALBERTO FERNANDES MOTA JR.

CREA 10839/D-DF

Subsecretário de Projetos e Manutenção dos

Sistemas Eletro - Mecânicos - SUMEP

Secretaria de Projetos e Obras

ANDREA VIEIRA SANTOS

Secretária de Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

Assinado por:

ANDREA VIEIRA SANTOS - SDA/SG em 18/01/2021.

JOSE ALBERTO FERNANDES MOTA JÚNIOR - SUMEG/SPO em 21/01/2021.

NÍVIA TELES DE ARAÚJO VALE - SECAD/SDA em 18/01/2021.

.

04	Serviço de substituição de baterias internas 12Vdc/17Ah , incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc., 01 (uma) vez ao ano (equipamento para aplicação: Atrium AT220Bi 115).	Unidade	40	R\$ 462,50
----	--	---------	----	------------

PERÍODO DE EXECUÇÃO – 12 meses.

ARP N° 191/2022/SUPEL_RO (id. 0030603678) - Homologada em 19/07/2022 – Em Vigência



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henriques Machado Pimenta, Gestor(a) de Contrato**, em 03/05/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037875002** e o código CRC **5A7F2C39**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado de Capacidade Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0020.078957/2022-47

SEI nº 0037875002

Memorando/Ofício Comum 51.773/2025

De: Victoria A. - SITEC-DGAF

Para: SITEC-GIST - Gerência Infraestrutura e Suporte de Tecnologia

Data: 26/09/2025 às 17:08:23

Setores envolvidos:

SITEC-DGAF, SITEC-GIST

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **27.414.128/0001-58**

ARP Nº:459/2024

Pregão Eletrônico: 047/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE FERRAGISTA, ACESSÓRIOS/PERIFÉRICOS, RECURSOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, CÂMERAS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL – SITEG.

—
Victoria Bueno Abrão
supervisão administrativa

Anexos:

ATESTADO_CAP_MEM_.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.414.128/0001-58**, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, forneceu SSDs conforme especificado abaixo:

ARP Nº:459/2024

Pregão Eletrônico: 047/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE FERRAGISTA, ACESSÓRIOS/PERIFÉRICOS, RECURSOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, CÂMERAS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL – SITEG.

Item	Modelo	Descrição	Quantidade	Nota de Empenho
1	ADATA Ultimate SU650 - ASU650SS-240GT -R	SSD 240GB	200	499/2025
2	ADATA Legend 710 - ALEG-710-256GCS	SSD 256GB	10	3159/2025
3	ADATA Ultimate SU650 - ASU650SS-240GT -R	SSD 240GB	50	3159/2025

Os produtos foram entregues para o Município de Senador Canedo inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.525/0001-51, estabelecido na GO-403 km 9, Morada do Morro, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75.250-000.

Registramos que a empresa entregou SSDs e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Senador Canedo, 26 de setembro de 2025

Gadiel Pacheco de Araujo
Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia

(62) 3275-3000
senadorcanedo.go.gov.br

Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000. Senador Canedo - GO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF31-D069-D086-5B1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GADIEL PACHECO DE ARAUJO (CPF 701.XXX.XXX-90) em 26/09/2025 17:09:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/09/2025 às 17:09 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/DF31-D069-D086-5B1A>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo: 01969/2020

Contrato: RG nº 87344

Objeto: FORNECIMENTO DE BATERIAS SELADAS PARA UPS DE 15 kVA e 160 kVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO

Vigência: 01/02/2021 a 31/05/2021

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/1970, situada no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Asa Norte – CEP: 70836-900 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, declara, para os devidos fins, que a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda das Perobas, nº 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.519-335, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.414.128/0001-58, forneceu os materiais a seguir descritos, satisfatoriamente, dentro dos prazos acordados, em conformidade com o exposto adiante:

ESCOPO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Fornecimento de baterias seladas para UPS de acordo com as especificações e quantidades a seguir descritas para a Regional do SERPRO em Fortaleza/Ce e para os Nós de Rede do SERPRO em Teresina/PI e em São Luís/MA:

- 32 Baterias seladas 12V – 180Ah; MARCA: GET POWER, MODELO: GP12-200, FABRICANTE: GET POWER, Garantia: 24 Meses.
- 20 Baterias seladas 12V – 45Ah, MARCA: GET POWER, MODELO: GP12-45, FABRICANTE: GET POWER, Garantia: 24 Meses.
- 20 Baterias seladas 12V – 28Ah, MARCA: GET POWER, MODELO: GP12-28, FABRICANTE: GET POWER, Garantia: 24 Meses.
- 16 Baterias seladas 12V – 40Ah, MARCA: GET POWER, MODELO: GP12-40, FABRICANTE: GET POWER, Garantia: 24 Meses.

Declaramos, ainda, que a empresa cumpriu com as obrigações assumidas, não havendo nada que a desabone com relação à qualidade e prestação dos serviços, até a presente data.

Fortaleza, 26 de abril de 2021.

GESTOR DE CONTRATO
(Eng. Eletricista CREA/CE 40.613-D)
SUPGS/GSGES/GSEIN
Telefone: (85) 4008-3765

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.012.268/0001-92, atesta para os devidos fins, que a empresa M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.414.128/0001-58, com sede na Alameda das Perobas, nº 118, Morada dos Pinheiros Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06.519-335, entregou o quantitativo de 10 (dez) tablets na sede do SESCOOP/GO.

Atestamos, que o fornecimento dos produtos acima ocorreu de forma satisfatória, sendo decorrente da contratação efetivada nos autos do processo administrativo por Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo edital contendo as especificações técnicas encontra-se disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-contratos/>.

A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada pelo telefone (62) 3240-8940, com o Sr. Kesley Brenner da Costa Mata, fiscal do contrato mencionado, ou no Portal da Transparência (<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/GO>), item 6. Transferências, Contratos e Convênios > 6.4 Atestados de Capacidade Técnica.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

Ernane Pereira Marques Júnior
Gerente de Operações
Tel.: (62) 3240-8907
e-mail: ernane.marques@sescoopgo.coop.br



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ATESTADO Nº 86/2022

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMERCE DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba/SP, CNPJ nº 27.414.128/0001-58, forneceu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sediado no SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, 1.630 (mil seiscentas e trinta) baterias estacionárias seladas para uso nos *NoBreaks* UPS (*Uninterruptible Power Supply* - Fonte de Alimentação Ininterrupta) dos edifícios Sede e Anexo do TSE, conforme termos do Contrato TSE nº 92/2022, com vigência a partir de 19/09/2022 e duração de 6 (seis) meses, e Nota de Empenho TSE nº 2022NE000834.

Descrição	Modelo	Quantidade
Bateria estacionária selada, VRLA (chumbo-ácida regulada por válvula), livre de manutenção, vaso em material plástico reforçado resistente à chama, com proteção contra vazamento de eletrólito por tecnologia AGM, tensão nominal 12V, com capacidade igual ou superior a 9Ah, terminais transversais do tipo F2-Faston Tab 250, e dimensões de caixa 150x64x98mm (tolerância +-2mm), conforme modelo de referência. Para utilização em UPS APC Symmetra PX ODIN com potência de 250kVA.	EN015	1.630

Afirmamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido a contento com todas as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.

Brasília, 27 de outubro de 2022.

JAIR ALTINO DE CARVALHO JÚNIOR
FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente em **28/10/2022, às 11:00**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

MARCELO TRINDADE DE SOUSA
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **28/10/2022, às 11:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2260020&crc=F794FD7A, informando, caso não preenchido, o código verificador **2260020** e o código CRC **F794FD7A**.



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a empresa M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda, CNPJ 27.414.128/0001-58, com sede à Alameda das Perobas, 118 – Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06519-335, forneceu para o Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP o material discriminado no quadro abaixo, relativo ao Processo de Adesão 034/2020 (Empenho: 2021NE000298), sem que tenha sido registrado qualquer fato desabonador de sua conduta.

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. FORN.	QUANT.
01	BATERIA SELADA 12V 7A/H PARA NO-BREAK - TENSÃO 12V, AMPERAGEM 7 AH, FREQUÊNCIA: 60HZ, TIPO: CHUMBO-ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA, RECARGA INTELIGENTE, CAIXA E TAMPA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 150MM, LARGURA 65MM, ALTURA 95MM, UTILIZAÇÃO: PARA NO-BREAK, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. REFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA MOURA.	UN.	208

São Paulo, 17 de Maio de 2021.

ROBERTO FLORINDO LEITE FURTADO

Assistente Administrativo

Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo
Seção de Pregão – Diligenciamento

NATASCHA SAIURY JACOB KUBO

Primeiro - Tenente (RM2-EN)

Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo
Ajudante - Seção de Pregão (CEA)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.414.128/0001-58**, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda e prazo de entrega, os produtos abaixo relacionados.

Acrescentamos que os produtos apresentam bom desempenho operacional.

Material / Quantidade:

- Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tensão nominal 12V, capacidade nominal 9 Ah, que atendem as normas técnicas nbr 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 e 15641, aplicação nobreak - UPS, regulada por válvula, tipo selada VRLA - 125 unidades.
- Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 Ah, que atendem as normas técnicas NBR 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 e 15641, aplicação nobreak - UPS, regulada por válvula, tipo selada VRLA - 400 unidades.

Manaus – AM, 15 de fevereiro de 2024.

RAPHAEL SILVA MORAES – 2º Ten QOCON ELT
Chefe da Seção de Sistemas Elétricos do CINDACTA IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC S/A**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.704/0001-42, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395 de 10 de junho de 2020, sediada em Brasília/DF, no SCS, Quadra 8, bloco B-50, 1º subsolo, Edifício Venâncio 2000, Asa Sul, atendendo a solicitação da Contratada, **ATESTAMOS** que a empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, com sede na Alameda das Peróbas, 118 - Aldeia da Serra/ Santana de Parnaíba/ SP, nos prestou, no âmbito dos Contratos 2021NE001588, 2021NE1656 e 2021NE001568, o fornecimento de baterias de Nobreak, visando atender às necessidades da EBC, cumprindo, satisfatoriamente, todas as Cláusulas contratadas, não havendo nenhum registro que a desabone. O presente Atestado tem validade a contar da data de sua assinatura, desde que apresentado sem emenda ou rasura.

Brasília/DF, 17 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente



JOSE ROBERTO FERNANDES LIMA
Data: 24/05/2022 14:43:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Roberto Fernandes Lima
Fiscal do contrato

Documento assinado digitalmente



RODRIGO CINTRA VIEIRA
Data: 17/05/2022 17:33:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rodrigo Cintra Vieira
Gestor do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda.**, sediada em Santana do Parnaíba/SP, na Rua Alameda das Perobas, nº 118, Bairro Aldeia da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, forneceu, em conformidade com as especificações do edital (Pregão Eletrônico nº 24/2022), 400 (quatrocentas) baterias seladas tipo chumbo-ácido 12V 7Ah, Modelo: SP12-7 (Nota de Empenho nº 2022NE000981).

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2022.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO, Secretário(a)**, em 08/09/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3296670** e o código CRC **A4BC6104**.



COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.414.128/0001-58**, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, forneceu baterias VRLA, conforme especificado abaixo:

Item	Modelo	Descrição	Quantidade	Empenho
1	SP12-26	Bateria 12V 26Ah	112	2021NE001225
2	SP12-40	Bateria 12V 40Ah	192	2021NE001225
3	SP 12-7	Bateria 12V 7Ah	122	2021NE001396
4	EN015	Bateria 12V 9Ah	450	2021NE001396
5	SP 12-9	Bateria 12V 9Ah	187	2021NE001396
6	SP 12-12	Bateria 12V 12Ah	70	2021NE001396
7	SP12-26	Bateria 12V 26Ah	146	2021NE001396
8	EN024	Bateria 12V 65Ah	12	2021NE001396
9	EN029	Bateria 12V 120Ah	6	2021NE001396
10	SP12-150	Bateria 12V 150Ah	4	2021NE001396

11	Zetta 150D	Bateria 12V 150Ah Automotiva	8	2021NE001396
12	SP12-5	Bateria 12V 5Ah	100	2021NE001579
13	SP12-7	Bateria 12V 7Ah	278	2022NE000511
14	EN015	Bateria 12V 9Ah	29	2022NE000511
15	SP12-18	Bateria 12V 18Ah	64	2022NE000511
16	EN023	Bateria 12V 55Ah	88	2022NE000511
17	EN029	Bateria 12V 120Ah	2	2022NE000511
18	EN029	Bateria 12V 120Ah	40	2022NE000822

Os produtos foram entregues ao **Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo**, inscrita no CNPJ nº 003.944.29/0093-29, estabelecida na Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n, Jordão Baixo CEP: 51.250-000 – Recife – PE. Registramos que a empresa entregou baterias VRLA e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife, 09 de setembro de 2022

HAROLDO CORRÊA GARCIA NETO 1º Ten QOENG ELET
Adjunto da Seção de Sistemas Elétricos do CINDACTA III



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.414.128/0001-58**, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda e prazo de entrega, os produtos abaixo relacionados.

Acrescentamos que os produtos apresentam bom desempenho operacional.

Material / Quantidade:

- Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tensão nominal 12V, capacidade nominal 9 Ah, que atendem as normas técnicas nbr 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 e 15641, aplicação nobreak – UPS, regulada por válvula, tipo selada VRLA – 125 unidades.
- Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 Ah, que atendem as normas técnicas NBR 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 e 15641, aplicação nobreak – UPS, regulada por válvula, tipo selada VRLA – 400 unidades.

Manaus – AM, 15 de fevereiro de 2024.

RAPHAEL SILVA MORAES – 2º Ten QOCON ELT
Chefe da Seção de Sistemas Elétricos do CINDACTA IV

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BRASÍLIA
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília - Bairro Asa Norte, Brasília/DF - CEP: CEP 70040-904

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 27.414.128/0001-58, estabelecida na Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba- SP, CEP: 06.519-335, forneceu à COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS, situada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília, 2º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0001-89, os produtos nos termos abaixo:

- Processo SEI: 48083.000157/2022-11
- Pregão Eletrônico: nº 014/2022
- Nota de Empenho: 2022NE0001082
- Nota Fiscal: 000722

Descrição	Quantidade	Valor Total (R\$)
Samsung Galaxy Tab S7FE	03	R\$ 15.499,99

Atestamos ainda que os materiais fornecidos atenderam satisfatoriamente as necessidades técnicas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 04 de maio de 2023.

GEYSON HILBERT RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração e Finanças de Brasília
Diretoria de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **GEYSON HILBERT RODRIGUES DA SILVA, Chefe do Serviço de Administração e Finanças de Brasília**, em 05/05/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1520530** e o código CRC **4FD58298**.

Referência: Processo nº 48086.003121/2023-31

SEI nº 1520530



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima

OFÍCIO Nº 1153/2023/LRR/DSEI/SESAI/MS

Boa Vista, 31 de julho de 2023.

Ao Senhor

Caio Augusto Teixeira Momi

Administrador

Rua: Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra

CEP: 06519-335 - Santana de Parnaíba/SP

Email: caio.marques@finderstore.com.br

Assunto: Envio do Atestado de Capacidade Técnica nº 21/2023.

Senhor Administrador,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao solicitado, encaminhamos o **Atestado de Capacidade Técnica nº 21/2023** (0035062488), referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023**, concernente ao Item 05, com a entrega de 50 (cinquenta) unidades de Bateria selada estacionária AGM VRLA de 12V x 18Ah, Marca FREEDOM DF4001.

Atenciosamente,

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Leste de Roraima

Portaria MS nº 513 de 10/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Zelandes Alberto Oliveira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 31/07/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035062501** e o código CRC **F121C468**.

Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima - DSEI/LRR
Avenida Ville Roy, nº 8282 - Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, CEP 69303-445
Site - www.saude.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê — CEP 11630-000

Estado de São Paulo — Brasil — Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE - <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para efeito de Comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, com sede a Alameda das Perobas, nº 118, Morada dos Pinheiros Aldeia da Serra— Santana de Parnaíba - SP — CEP.: 06.519-335, com Inscrição no CNPJ nº 27.414.128/0001-58, nos atendeu conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2178/2024.

RELAÇÃO DOS ITENS

Qtd	Unid	Discriminação do objeto
03 un		BATERIA ESTACIONARIA SOLAR DE LÍTIO 48V - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR DE LÍTIO - 48V - 100 AH

Certificamos que a referida empresa nos forneceu produtos de alta qualidade dentro do prazo estabelecido, atendendo a todas as condições exigidas. Até a presente data, não há em nossos registros qualquer informação que desabone sua reputação comercial ou técnica

Ilhabela, 17 de setembro de 2024.



NEIF ELIAS AZAR
COMPRAS SAÚDE



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 21181.000622/2022-41

1. Atestamos que a empresa **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.414.128/0001-58, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, CEP: 06519-335, Santana de Parnaíba/SP, realizou o fornecimento das baterias VRLA conforme descrito abaixo:

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPENHO
1	EN012	Bateria VRLA 12V 7Ah	1105	2021NE000455 2021NE000492
2	EN015	Bateria VRLA 12V 9Ah	64	2021NE000492

2. Os produtos foram entregues ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/MG inscrito no CNPJ nº 00.396.895/0062-47, estabelecido na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220.

3. Registramos que a empresa entregou baterias VRLA e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedro Leopoldo, 1º de abril de 2022.

Fábio de Almeida Morais
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Andréa Melo Garcia de Oliveira
Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - MG



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE ALMEIDA MORAIS, Chefe de Seção**, em 01/04/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 04/04/2022, às



08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20933415** e o código CRC **0809EF4E**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 21181.001727/2022-17

1. Atestamos que a empresa **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.414.128/0001-58, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, CEP: 06519-335 , Santana de Parnaíba/SP, realizou o fornecimento das baterias VRLA conforme descrito abaixo:

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPENHO
1	EN012	Bateria Powertek 12V 7AH	1105	2022NE000306
2	EN015	Bateria VRLA Get Power 12V 9Ah	64	2022NE000306

2. Os produtos foram entregues ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/MG inscrito no CNPJ nº 00.396.895/0062-47, estabelecido na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220.

3. Registramos que a empresa entregou baterias VRLA e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedro Leopoldo, 25 de outubro de 2022.

Fábio de Almeida Moraes
Chefe da Seção de Almoarifado e Patrimônio

Andréa Melo Garcia de Oliveira
Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - MG



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE ALMEIDA MORAIS, Chefe de Seção**, em 25/10/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 26/10/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24673313**

e o código CRC **69688AB1**.

Referência: Processo nº 21181.001727/2022-17

SEI nº 24673313

**ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA**

APT Nº DA/CSC 016/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1001936501

OBJETO: Fornecimento de Tablet para a Companhia do Metrô de São Paulo – Metrô.

Atestamos para os devidos fins, que a contratada M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, situada na Alameda das Perobas, 118 - Morada dos Pinheiros Aldeia da Serra - Santana de Parnaíba – São Paulo – SP, inscrição no C.N.P.J. nº 27.414.128/0001-58, forneceu os tablets indicados abaixo, em conformidade com a especificação técnica e prazo definidos em contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Tablet modelo A7 Lite SM-T220 da Samsung	30

Data de Entrega: 13/07/2023.

ALEXSANDRO GUIDIL PIRES

Chefe de Departamento do Centro de Serviços Compartilhados

ALFREDO FALCHI NETO

Diretor de Assuntos Corporativos



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar - Bairro Abadia Uberaba/MG CEP 38025-180
(34) 3700-6100 E-mail: dsp.proad@uftm.edu.br
CNPJ: 25.437.484/0001-61

DECLARAÇÃO

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro, CNPJ nº 25.437.484/0001-61, sediada na Avenida Frei Paulino, nº 30, Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180, declara para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que M&M Importação e Ecommerce de Informática, inscrita no CNPJ 27.414.128/0001-58, estabelecida na Alameda das Perobas, 118 - Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra) CEP: 06519335, já forneceu para este Órgão, os seguintes materiais:

Objetos:

Quantidade:

- BATERIA CHUMBO ÁCIDA TENSÃO 12 VOLTS, CAPACIDADE 266 7 AMPERES

Empenho: 2020NE800959, 2020NE800924 - Pregão SRP: 29-2019

Declaramos, ainda, que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2020

ALUISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **ALUISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Diretor(a) do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, em 28/10/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no art. 14 da [Resolução nº 34, de 28 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421589** e o código CRC **BC25F8AE**.

Referência: Processo nº 23085.006276/2020-66

SEI nº 0421589

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Set20 NUMERO: 2020NE800959
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 153035/15242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO
CNPJ : 25437484/0001-61 FONE: (34) 3700-6000
ENDereco : RUA FREI PAULINO NR. 30
MUNICIPIO : 5401 - UBERABA UF: MG CEP: 38025-180
CREDOR : 27414128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LT
ENDereco : DAS PEROBAS 118 MORADA DOS PINHEIRO
MUNICIPIO : 7047 - SANTANA DE PARNAIBA UF: SP CEP: 06519-335
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PREGÃO SRP Nº 29/2019. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 517/2020.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ÁUDIO E VÍDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA UFTM. PROC ORIGEM: 2019PR00029
CLASS : 1 26254 12364501320RK0031 189226 8144000000 339030 000000 MPDTIN01RKN
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23085006276202066
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:
VALOR ORIGINAL : 18.000,00
DEZOITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO
ND: 339030 SUBITEM: 26 -MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 250 VALOR UNITARIO: 72,00
VALOR DO SEQ. : 18.000,00
250,00000 Unidade
BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS), DURAÇÃO CARGA 20 H, USO NOBREAK, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO, CAPACIDADE NOMINAL 7 AH , TENSÃO NOMINAL 12 V
MARCA: Sec Power ITEM DO PROCESSO: 00010 ITEM DE MATERIAL: 000465506
T O T A L : 18.000,00

ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **KAREN BARBOSA MACEDO FERNANDES PINTO**, Gestor Financeiro, em 09/09/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no art. 14 da [Resolução nº 34, de 28 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA INES MARTINS**, Ordenador de Despesas, em 09/09/2020, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no art. 14 da [Resolução nº 34, de 28 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0394602** e o código CRC **12B2A789**.

Referência: Processo nº 23085.006276/2020-66

SEI nº 0394602

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Set20 NUMERO: 2020NE800924
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 153035/15242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO
CNPJ : 25437484/0001-61 FONE: (34) 3700-6000
ENDereco : RUA PREI PAULINO NR. 30
MUNICIPIO : 5401 - UBERABA UF: MG CEP: 38025-180
CREDOR : 27414128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LT
ENDereco : DAS PEROBAS 118 MORADA DOS PINHEIRO
MUNICIPIO : 7047 - SANTANA DE PARNAIBA UF: SP CEP: 06519-335

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PREGÃO SRP Nº 29/2019. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 483/2020.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ÁUDIO E VÍDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA UPTM. PROC ORIGEM: 05000292019

CLASS : 1 26254 12364501320RK0031 189226 8144000000 339030 000000 MICBNG19RKN

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23085006276202066

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.152,00

UM MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 26 -MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 16 VALOR UNITARIO: 72,00

VALOR DO SEQ. : 1.152,00

16,00000 Unidade

BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS), DURAÇÃO CARGA 20 H, USO NOBREAK, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO, CAPACIDADE NOMINAL 7 AH , TENSÃO NOMINAL 12 V

MARCA: Sec Power ITEM DO PROCESSO: 00010 ITEM DE MATERIAL: 000465506

T O T A L : 1.152,00

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **KAREN BARBOSA MACEDO FERNANDES PINTO**, Gestor Financeiro, em 09/09/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no art. 14 da [Resolução nº 34, de 28 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA INES MARTINS**, Ordenador de Despesas, em 09/09/2020, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no art. 14 da [Resolução nº 34, de 28 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0394567** e o código CRC **8C93F239**.

Referência: Processo nº 23085.006276/2020-66

SEI nº 0394567



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.414.128/0001-58**, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, forneceu produtos conforme especificado abaixo:

- 70 Unidades – Bateria VRLA SEC Power SP 12V 9AH

Os produtos foram entregues à **Base de Aviação de Taubaté** (Organização Militar com Autonomia Administrativa), inscrita no CNPJ nº **09.545.196/0001-74**, estabelecida na Estrada Municipal dos Remédios, nº 135, bairro Itaim, na cidade de Taubaté/SP.

Atestamos, ainda, que as Baterias apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Taubaté/SP, 30 de Julho de 2020.

LUIZ MARCELO JANNUZZI MARTON – Cel
Chefe da Divisão Administrativa do Centro de Instrução de Aviação do Exército

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M & M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, firma com sede em Santana de Parnaíba - SP, Al. das Perobas, nº 118, Morada dos Pinheiros, Aldeia da Serra CEP: 06.519-335, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, executou o serviço de fornecimento e entrega de 192 (cento e noventa e duas) baterias seladas de 12 V/26 AH a 11 (onze) Unidades administrativas do Banco do Nordeste localizadas nos estados de CE, MG, MA, PE, RN E MG. O referido serviço possui as seguintes características:

DADOS CONTRATUAIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 2021/357

Local da entrega dos materiais: Ag. Brejo Santo (CE), Ag. Crateús (CE), Ag. Montes Claros (MG), Ag. Sobral (CE), Ag. Sant Luzia (MA), Ag. Serra Talhada (PE), Ag. Pedreiras (MA), Ag. Camaragibe (PE), Ag. Mossoró (RN), AG. Pirapora (MG), CAPGV (CE).

Valor da Autorização de Fornecimento: R\$ 68.928,00;

Prazo de entrega do material: 14/05/2021.

SERVIÇOS EXECUTADOS

CONTRATANTE	NOTA FISCAL	UNIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE AH	DATA DE ENTREGA
					26 AH	
BANCO DO NORDESTE	273	BREJO SANTO	CE	63260000	16	17/05/2021
	274	CRATEÚS	CE	63700079	16	18/05/2021
	275	MONTES CLAROS	MG	39400023	16	21/05/2021
	276	SOBRAL	CE	62011040	16	18/05/2021
	277	SANTA LUZIA	MA	65390000	16	25/05/2021
	278	SERRA TALHADA	PE	56903410	16	18/05/2021
	279	PEDREIRAS	MA	65725000	16	14/05/2021
	280	CAMARAGIBE	PE	54762303	16	18/05/2021
	281	MOSSORÓ	RN	59600115	16	25/05/2021
	282	PIRAPORA	MG	39270000	16	19/05/2021
	283	RESERVA TÉCNICA	CE	60743902	32	18/05/2021
TOTAL GERAL				11	192	

Declaramos que os serviços foram executados de acordo com as informações acima descritas, havendo atraso na conclusão do objeto. Portanto, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, tendo como base **CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ITEM 10.1.2** da Autorização de Fornecimento 2021/357.

Fortaleza - CE, 30 de julho de 2021.

Av. Silas Munguba, 5700-Passaré.
60743-902 Fortaleza-Ceará, Brasil
SAC: 0800.7283030 – Ouvidoria: 0800.0333033
E-mail: relacionamento@bnb.gov.br
www.bancodonordeste.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:



Você pode conferir a autenticidade do documento em:
<http://www.bnb.gov.br/fleximage/fxd/magiclinkviewer/viewDocumentSign.xhtml>
Com o código verificador YD5B-7DZ2-TLDN-CT36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS - SENAR/AR-GO, **ATESTA**, para fins de prova junto a órgãos públicos e empresas privadas, que o fornecedor **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 27.414.128/0001-58**, sediada na Alameda das Perobas, no 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06519-335, forneceu para esta instituição os itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<p>NOTEBOOK Notebook Tipo 1</p> <ul style="list-style-type: none"> Tela: mínima de FullHD de 14”; Processador: Intel® Core TM i5- 11357G de 11ª Geração (2,40 GHz até 4,20 GHz), equivalente ou superior; Memória: de 8 GB DDR4 3200MHz ou superior, com possibilidade de expansão; Placa Gráfica: Placa de vídeo Intel Iris®Xe, equivalente ou superior; Armazenamento SSD: SSD de 256 GB PCIe NVMeM.2 ou superior com possibilidade de expansão; 	8 unidades	R\$3.487,50	R\$27.900,00
	<ul style="list-style-type: none"> Wireless: Intel ® Wi-Fi 5, placa de rede wireless com bluetooth® 4.0 ou superior; Câmera: Resolução em HD ou superior; Portas de Comunicação: 1 X conector de energia, 1 X Ethernet (RJ-45), 1 X USB 3.2 GEN 1, 1 X USB-C 3.2 Gen. 1,1X HDMI 1.4b, 1 x Combo Jack; Microfone/Headset (3.5mm) e 1 x USB 2.0; Teclado: Padrão – ABNT2, em Português (BR); Bateria: até 4 células; Cor: preto fosco, preto carbono, prata/alumínio, cinza ou grafite (todos os produtos devem ter a mesma cor); Sistema Operacional: Windows 11; Home em português ou superior; Garantia: 12 meses; Voltagem: 220v (Estado de Goiás) ou bivolt; 			
VALOR TOTAL				R\$27.900,00

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia-GO, 30 de Agosto de 2024.

Dirceu Borges
 Superintendente

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - CNPJ: 04.279.967/0001-05

www.senargo.org.br senar@senar-go.com.br

Tel: (62) 3412-2700 / Fax: (62) 3412-2702 - Rua 87 nº 662 St. Sul - Goiânia-GO - Cep 74093-300



Comprovante de Assinatura Eletrônica

Identificação do Documento

Nome do Documento: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - M&M IMPORTACAO - 2024.pdf

Identificador único: 202408-2837652

Chave de autenticidade: ab60d392795840c16753e11466c1a20a

Hash do documento original (SHA256):

f5ebd8e706551d6dd029cf71398e7a602962726f06305e8443900abaabaf57a1

Verificação de Autenticidade



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse a URL

<https://fluig.sistemafaeg.org.br/portal/Faeg/assinaturaeletronica/verificaAutenticidade>
informando os parâmetros solicitados, ou se preferir, leia o QR Code ao lado.

Assinaturas (3)

- **JULLIELY FONSECA DE SOUZA** • **MARGARETH DIAS MENDONÇA** • **DIRCEU BORGES**
30/08/2024 às 11:03:19 30/08/2024 às 11:49:27 02/09/2024 às 17:43:16

Histórico Completo

Data e Hora	Evento
30/08/2024 às 10:55:04	Tiago Evaristo Oliveira (tiago.oliveira@senar-go.com.br) solicitou a assinatura deste documento.
30/08/2024 às 11:03:19	JULLIELY FONSECA DE SOUZA (jullielly.souza@senar-go.com.br) assinou com IP 200.231.254.150
30/08/2024 às 11:49:27	MARGARETH DIAS MENDONÇA (margareth.mendonca@senar-go.com.br) assinou com IP 200.231.254.150
02/09/2024 às 17:43:16	DIRCEU BORGES (dirceu@senar-go.com.br) assinou com IP 177.85.252.66



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.414.128/0001-58**, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, forneceu baterias VRLA conforme especificado abaixo:

Item	Modelo	Descrição	Quantidade	Empenho
1	EN013	Bateria VRLA 12V 7Ah	300	2021NE000758 2021NE000801
2	EN010	Bateria VRLA 12V 5Ah	100	2021NE000758 2021NE000801

Os produtos foram entregues ao Comando do Comando Militar do Sul inscrito no CNPJ nº 09.606.820/0001-04, estabelecida na Rua dos Andradas, 562, Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP 90002-002.

Registramos que a empresa entregou baterias VRLA e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Alegre, 31 de março de 2022

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 90/2021

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, estabelecida na Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.021-040, devidamente inscrita o CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **M & M Ecommerce de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.414.128/0001-58, situada à Alameda das Perobas, 118 - Morada dos Pinheiros - Aldeia da Serra, Santana do Parnaíba/SP, foi contratada para o fornecimento e instalação de 24 baterias para o nobreak desta Autarquia conforme abaixo especificado:

1. Processo Administrativo nº: 33910.008967/2020-88;
2. Modalidade: Cotação Eletrônica nº 16/2020;
3. Valor atualizado: R\$ 30.799,92 (trinta mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Objeto: aquisição de 24 baterias VRLA Chumbo-Ácido Selada Regulada por Válvula 12V-70Ah para formar o banco de baterias para os nobreaks, incluindo os serviços de instalação das novas e descarte apropriado das baterias das antigas.

Declaro ainda que que a empresa forneceu as baterias contratadas devidamente, bem como realizou o descarte das baterias antigas, conforme itens 1.1 e 6.1.3 do termo de referência, satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

JONATAS BARBOSA XAVIER	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA
Gestor Titular	Gerente Geral de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Barbosa Xavier, Gestor de Contrato**, em 18/01/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 19/01/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **19566285** e o código CRC **931A6776**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE
TRÁFEGO AÉREO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, estabelecida na Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, forneceu baterias VRLA conforme especificado abaixo:

Item	Modelo	Descrição	Quantidade	Empenho
1	SP12-26	Bateria 12V 26Ah	112	2021NE001225
2	SP12-40	Bateria 12V 40Ah	192	2021NE001225
3	SP 12-7	Bateria 12V 7Ah	122	2021NE001396
4	EN015	Bateria 12V 9Ah	450	2021NE001396
5	SP 12-9	Bateria 12V 9Ah	187	2021NE001396
6	SP 12-12	Bateria 12V 12Ah	70	2021NE001396

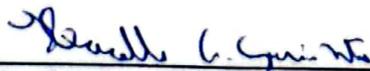
8/4

7	SP12-26	Bateria 12V 26Ah	146	2021NE001396
8	EN024	Bateria 12V 65Ah	12	2021NE001396
9	EN029	Bateria 12V 120Ah	6	2021NE001396
10	SP12-150	Bateria 12V 150Ah	4	2021NE001396
11	Zetta 150D	Bateria 12V 150Ah Automotiv a	8	2021NE001396
12	SP12-5	Bateria 12V 5Ah	100	2021NE001579

Os produtos foram entregues ao **TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO** inscrita no CNPJ nº **00.394.429/0193-91**, estabelecido na Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n Jordão Baixo CEP: 51.250-000 – Recife-PE.

Registramos que a empresa entregou baterias VRLA e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife, 29 de março de 2022



Haroldo Corrêa Garcia Neto 1º Ten Eng
Adjunto da Seção de Sistemas Elétricos do CINDACTA III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa *M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA.*, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, estabelecida na **Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo**, forneceu SSDs e HDs conforme especificado abaixo:

Item	Modelo	Descrição	Quantidade	Empenho
1	KINGSTON 960GB DATACENTER DC600M SATA3	SSD 960GB	10	465/2024
2	KINGSTON 7680GB DATA CENTER DC600M SATA3	SSD 7680GB	30	465/2024
3	MSI SPATIUM M450 500GB M.2 2280 NVME	SSD 500GB	150	465/2024
4	SATA SEAGATE IRONWOLF PRO- ST22000NT001	HD 22TB	10	465/2024

Os produtos foram entregues na **CIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB/SP** inscrita no CNPJ sob o nº 60.850.575/0001-25, estabelecida na **Rua Líbero Badaró, 504 - Centro - São Paulo/SP - 13º andar, sala 131B - CEP: 01008-906**.

Registramos que a empresa entregou SSDs e HDs e detém qualificação técnica para a atividade. Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 2 de setembro de 2024

RESPONSÁVEIS

PELA COHAB-SP

Ricardo Suanez Goncalves

Respondendo pela Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins ou a quem interessar que a empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática.**, inscrita no CNPJ sob 27.414.128/0001-58 IE nº 623.148.686.111 IM: 78202 efetuou a entrega dos materiais para o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19 REGIÃO.** CNPJ: **14.921.282/0001-74**, com sede no endereço AV. ANDRÉ MAGGI, 877, CENTRO POLICITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT. CEP: 78.049-080. Referente a ata de registro de preço nº 05/2024, conforme abaixo discriminados:

IDENTIFICAÇÃO:

2024NE000547

OBJETO DA AQUISIÇÃO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
NOBREAK 600VA Bivolt 110/220v 600VA com Entrada 115/220VAutomático e Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso domestico e corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD Fabricante: Ragtech Modelo: New Save Home 600VA – 4114 Marca: Ragtech	20 (vinte) unidades.

Atestamos ainda, que a referida empresa honrou com os prazos, especificações e compromissos assumidos, demonstrando possuir capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada em nossos arquivos que possa desaboná – la até a presente data.

Cuiabá/MT, 03.09.2024.



SUPERINTENDENTE DO CRECI/MT
DEIVISSEN S. BENITES DE OLIVEIRA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23524.032309/2024-31

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, sediada na Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06519-335, prestou serviços ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI, Unidade da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, sediado no Campus Universitário Min. Petrônio Portela, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550 - Teresina/PI, CNPJ 15.126.437/0002-24, na forma discriminada abaixo:

- a) Nota de empenho 2025NE000255 - Dispensa Emergencial Nº 90001/2025;
- b) Objeto: Aquisição, de forma emergencial, com fulcro no art. 79, inciso XV do RLCE, de baterias estacionárias de 12V 150Ah para o nobreak (fonte de energia ininterrupta) dedicado ao equipamento de angiografia do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI;
- c) Quantitativo do fornecimento: 40 baterias estacionárias VLRA 12V 150Ah conforme especificação do Termo de Referência SEI 45664359.
- d) Vigência do Contrato: 06/02/2025 a 05/08/2025;
- e) Valor global do contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) .

Informamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, tendo a M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA. cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Teresina (PI), data da assinatura eletrônica.

Equipe de planejamento da contratação - Portaria nº 217, de 30 de dezembro de 2024	
<i>(assinado eletronicamente)</i> Everton de Kassio Moraes Vasconcelos Coordenador da EPC	
<i>(assinado eletronicamente)</i> Yago D'Vid Freitas Rosa Membro da EPC	<i>(assinado eletronicamente)</i> José Soares Júnior Membro da EPC

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Acácio Salvador Veras e Silva
Gerente Administrativo
Portaria-SEI nº 83, de 06 de fevereiro de 2025
HU-UFPI/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Everton de Kassio Moraes Vasconcelos, Coordenador(a)**, em 19/05/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Soares Junior, Membro da Equipe**, em 19/05/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yago Dvid Freitas Rosa, Membro da Equipe**, em 20/05/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Salvador Veras e Silva, Gerente**, em 23/05/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49606724** e o código CRC **0CB80ED1**.

Referência: Processo nº 23524.015254/2025-85 SEI nº 49606724

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda**, estabelecida na Alameda das Peróbas, 118, Morada dos Pinheiros, Aldeia da Serra, CEP: 06.519-335 - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, forneceu materiais à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.891.283/0001-36, campus Alto Vale**, localizada na Rua Doutor Getúlio Vargas, n. 2821, Bairro Bela Vista, CEP 89140-000, Ibirama/SC.

Item	Descrição	Qtde.	Contrato	Nota de Empenho	Nota Fiscal
6	VEICULO AEREO NAO TRIPULAVEL, DRONE, VEÍCULO AEREO NÃO TRIPULAVEL (DRONE).Veículo remotamente pilotado ou aeronave remotamente pilotada de pequeno porte (drone)com massa entre inferior a 2459, para ensino, pesquisa, extensão e inovação. O drone deve ter uma câmera com sensor CMOS 1 1/3? e 48 MP efetivos com obturador eletrônico, suportando gravações com intervalos iguais ou menores de 2 segundos. Os vídeos devem ser gerados em HDR em 4K. O drone deverá ter duração prolongada da bateria e capaz de realizar gravações verticais. O controle remoto deverá possuir tela integrada. O equipamento deve ser equipado com lentes grandes-angulares em todos os lados para detecção de obstáculos tridirecional. Deve ser equipado com módulo RTK habilitado capaz de se comunicar com as constelações GPS, Galileo, Beidou e Glonass. Deve acompanhar 3 baterias e um hub de 3 slots. Pede-se que o fornecedor assegure garantia por no mínimo um ano após a aquisição do equipamento e fornece entrega incluindo treinamento local. A empresa deve ter espaço dedicado para reparos e assistência técnica de equipamentos DJI.Modelo de referência: DJI MINI 3 PRO COM COMBO FLY MORE INCLUSO E CONTROLE DJI RC	1	1567/2023	NE 5090/2023	NF 827/2023

Informamos ainda que os produtos foram entregues em conformidade com o contratado, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ibirama, 05 de janeiro de 2024.

Tiago Mateus de Azevedo
Matrícula 602649-4-01
Coordenadoria de Licitações e Compras
Udesc Alto Vale



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B1V41TA9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIAGO MATEUS DE AZEVEDO (CPF: 060.XXX.979-XX) em 05/01/2024 às 14:30:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2019 - 10:13:27 e válido até 24/04/2119 - 10:13:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDAzODdfMzg3XzlwMjRfQjFWNDFUQTk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000387/2024** e o código **B1V41TA9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 27.414.128/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:29 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **3AEA.70E1.FB41.DF45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.414.128/0001-58
Razão Social: MM IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATIC
Endereço: AL DAS PEROBAS N 118 / MORADA DOS PINHEIRO / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06519-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102601214902354606

Informação obtida em 03/11/2025 14:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 19875/2025 - VIA WEB

Razão SocialM&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF N°27.414.128/0001-58
Inscrição Atual...:78202
Logradouro:AL DAS PEROBAS 118
Bairro:RESIDENCIAL MORADA DOS PINHEIROS
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP:06519-335

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

Santana de Parnaíba, TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p>www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 78202 Número de Controle : 36007262781221063 Data da Emissão : 07/10/2025 Hora da Emissão : 13:13:07</p>
---	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **27.414.128/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h38min32 do dia 03/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **ZTD2.A573.R27D.DIQQ**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.414.128/0001-58

Certidão n°: 60025251/2025

Expedição: 07/10/2025, às 13:17:39

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.414.128/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.414.128/0001-58

Razão Social: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

ALAMEDA DAS PEROBAS, 118 - MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA - Santana de Parnaíba / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/05/2023 10:58

1 de 1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230497011		29/03/2017	15/03/2017	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
27.414.128/0001-58		ALAMEDA DAS PEROBAS			118		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
MORADA DOS PINHEIRO		SANTANA DE PARNAIBA	SP	06519-335	R\$	150.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA DAS PEROBAS			118		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
MORADA DOS PINHEIRO		SANTANA DE PARNAIBA	SP	06519-335	345391858
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
361.218.188-24	SÓCIO E ADMINISTRADOR				76.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CAIO CARVALHO MARQUES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DO TUBARAO			80		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE RESIDENCIAL		SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12246-140	327758090
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
411.559.688-08	SÓCIO E ADMINISTRADOR				73.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
30/03/2022	153.360/22-7	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 361.218.188-24, RG/RNE: 34539185-8 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS PEROBAS, 118, MORADA DOS PINHEIRO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06519-335, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 76.500,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAIO CARVALHO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 411.559.688-08, RG/RNE: 32775809-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DO TUBARAO, 80, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12246-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 73.500,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA., DATADA DE: 16/03/2022.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230497011
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/09/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 179234041, terça-feira, 20 de setembro de 2022 às 14:26:48.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 6db59bc4-8364-4248-a471-c8fd9cf1c53f

Estabelecimento	
IE: 623.148.686.111 CNPJ: 27.414.128/0001-58 Nome Empresarial: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA DAS PEROBAS Nº: 118 CEP: 06.519-335 Município: SANTANA DE PARNAIBA	Complemento: Bairro: MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data da Situação Cadastral: 29/03/2017 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente Instalação e manutenção elétrica Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/03/2017 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.414.128/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2017	
NOME EMPRESARIAL M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL DAS PEROBAS	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****	
CEP 06.519-335	BAIRRO/DISTRITO MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAIOMOMI@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2321-3880	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **10:26:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO CONT
EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADAM&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 27.414.128/0001-58
NIRE: 35230497011

Pelo presente instrumento particular:

1º) **CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 34.539.185-8 SSP/SP e do C.P.F. n.º 361.218.188-24, residente e domiciliado na Al. Das Perobas n.º 118 - Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra)- Santana de Parnaíba - SP, CEP 06519-335;

2º) **CAIO CARVALHO MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 32.775.809-0 SSP/SP e do C.P.F. n.º 411.559.688-08, residente e domiciliado na Av. do Tubarão n.º 80 - Apto. 82 - São José dos Campos - SP, CEP 12246-140;

Únicos sócios da sociedade empresaria do tipo limitada **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.414.128/0001-58, com sede e domicílio legal na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Al. Das Perobas n.º 118 - Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra) - CEP 06519-335, inscrito na junta comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º NIRE 35230497011 em 29/03/2017, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

A sociedade declara que está organizada para exercer a atividade empresarial conforme determina o artigo 966 e 982 da Lei n.º 10.406/2002 com o objetivo social de importação e comércio pela internet e telefone de equipamentos e materiais de informática, programas de computador não customizáveis (47.51-2-00); atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (80.20-0-01); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11-8-00); reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (95.21-5-00); manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (33.12-1-02); manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (33.13-9-99); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7-10); manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (33.19-8-00); instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (33.29-5-99); instalação e manutenção elétrica (43.21-5-00); comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-02); comércio atacadista de lustres; luminárias e abajures (46.49-4-06); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (46.69-9-99).

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Quotas	%	Capital (R\$)
Caio Augusto Teixeira Momi	76.500	51%	76.500,00
Caio Carvalho Marques	73.500	49%	73.500,00
Totais	150.000	100%	150.000,00

1

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Augusto Teixeira Momi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEA6-97A9-1BF0-83E1.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Augusto Teixeira Momi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEA6-97A9-1BF0-83E1.

CLAUSULA TERCEIRA: Sendo esses os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA

I. **CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 34.539.185-8 SSP/SP e do C.P.F. n.º 361.218.188-24, residente e domiciliado na Al. Das Perobas n.º 118 - Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra)- Santana de Parnaíba - SP, CEP 06519-335;

II. **CAIO CARVALHO MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 32.775.809-0 SSP/SP e do C.P.F. n.º 411.559.688-08, residente e domiciliado na Av. do Tubarão n.º 80 - Apto. 82 - São José dos Campos - SP, CEP 12246-140;

Resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária limitada, que será regida pela Lei n.º 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei n.º 9.295/46, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

A Sociedade denomina-se **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA** e tem sede e domicílio legal na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Al. Das Perobas n.º 118 - Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra) - CEP 06519-335.

Parágrafo Único:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto:

A sociedade declara que está organizada para exercer a atividade empresarial conforme determina o artigo 966 e 982 da Lei n.º 10.406/2002 com o objetivo social de importação e comércio pela internet e telefone de equipamentos e materiais de informática, programas de computador não customizáveis (47.51-2-00); atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (80.20-0-01); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11-8-00); reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (95.21-5-00); manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (33.12-1-02); manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (33.13-9-99); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7-10); manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (33.19-8-00); instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (33.29-5-99); instalação e manutenção elétrica (43.21-5-00); comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-02); comércio atacadista de lustres; luminárias e abajures (46.49-4-06); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (46.69-9-99).

Cláusula Terceira - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá o início de suas atividades em março de 2017 e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - DO CAPITAL

2

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Augusto Teixeira Momi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEA6-97A9-1BF0-83E1.



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Augusto Teixeira Momi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEA6-97A9-1BF0-83E1.

Cláusula Quarta - DO CAPITAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	%	Capital (R\$)
Caio Augusto Teixeira Momi	76.500	51%	76.500,00
Caio Carvalho Marques	73.500	49%	73.500,00
Totais	150.000	100%	150.000,00

Parágrafo Primeiro:

Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios, que serão tomadas mediante o voto favorável dos sócios representando a maioria do Capital Social, exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social.

Parágrafo Segundo:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Quinta - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, já devidamente qualificados, que terão as atribuições e os poderes que a lei confere aos administradores das sociedades, podendo fazer uso da denominação social, assinando isoladamente, ficando ressalvado, entretanto, que a representação individual da Sociedade, nessas condições, se restringirá à prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas Delegacias e Inspetorias, Empresa Pública de Economia Mista, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, assinatura eletrônica certificado digital, assinatura de proposta para licitações e concorrências particulares; quitação por pagamentos feitos à Sociedade em cheques a favor desta; atuar como preposto na Justiça do Trabalho; emissão de duplicatas, endosso de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, exclusivamente para cobrança ou desconto bancário e consecutivo depósito em conta corrente da Sociedade, sendo vedada, todavia, a prática de atividades estranhas ao interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações que não se relacionem com o objeto social da sociedade, tais como: a prestação de avais, endossos, abonos, fianças, empréstimos e financiamentos, confissão de dívidas e outros documentos análogos que acarretem responsabilidades para a sociedade, quando deverá assinar em conjunto com o outro sócio.

Parágrafo Primeiro:

As procurações outorgadas em nome da Sociedade, para assuntos relacionados nesta cláusula, deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo sócio administrador CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI.

Parágrafo Segundo:

Os procuradores legalmente constituídos, nos termos do parágrafo acima, assinarão sempre em conjunto, ou isoladamente, sempre de acordo com o determinado no instrumento de procuração, devendo, ainda, estarem especificados os poderes concedidos, com exceção, porém, daquele pertinente a responsabilidade técnica que é privativa dos sócios já qualificados.

Cláusula Sexta - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim o exigir. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado pelos sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro:

As Reuniões dos Sócios serão realizadas nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo:

Parágrafo Terceiro:

A sociedade poderá manter um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

Cláusula Setima - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizada, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas a distribuição dos lucros e perdas, bem como o pagamento de juros sobre o capital, nos termos da legislação fiscal em vigor.

Parágrafo Primeiro:

As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte.

Parágrafo Segundo:

É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, desde que aprovadas em reunião dos sócios, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Nona - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelos serviços prestados na administração dos negócios sociais, os administradores poderão, conforme aprovador pelos sócios, ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula Decima - DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A retirada, a concordata ou a falência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade. No caso de vir a ocorrer alguma eventualidade como os ora mencionados, as quotas do sócio que se retira, concordatário ou falido serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de mercado assim permitirem, ou pelo sócio remanescente, por seu valor contábil, conforme estabelecido no último balanço da Sociedade e pagas em 12 (doze) prestações corrigidas monetariamente de acordo com a variação do índice IPC-R, devendo o sócio remanescente, em qualquer hipótese, recompor a Sociedade com terceiros, em até 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Primeira - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, FALECIMENTO OU DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

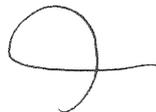
10.1) DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso da liquidação da sociedade, os sócios nomearão, um liquidante com poderes para cumprir todos os procedimentos legais, procedendo à partilha que será feita proporcionalmente às quotas de capital de que cada um possuir.

10.2) DO FALECIMENTO

Na hipótese de falecimento ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Augusto Teixeira Momi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEA6-97A9-1BF0-83E1.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Segunda - DA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio (s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, através da deliberação dos sócios bem como para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

Cláusula Décima Quarta - DA TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação dos sócios, reunidos em Reunião de Sócios, cabendo ao sócio dissidente o direito de se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião que deliberou a transformação.

Cláusula Décima Quinta - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, em suas omissões, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais alterações posteriores).

Cláusula Décima Sexta - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

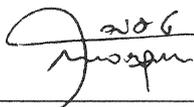
Os Administradores nomeados declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Setima - DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana de Parnaíba, 16 de março de 2022.

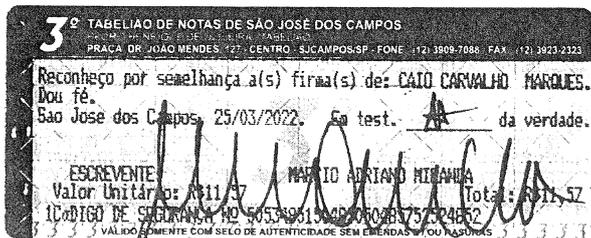
Sócios e Administradores



3º Tabelião

CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI

CAIO CARVALHO MARQUES



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS
Márcio Adriano Miranda
Escrevente Habilitado

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Augusto Teixeira Momi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEA6-97A9-1BF0-83E1.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

JUCESP
30 MAR. 2022
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
153.360/22-7
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
JUCESP

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Luciano Tadeu da Costa, em sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 15:02:33 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CEA6-97A9-1BF0-83E1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CEA6-97A9-1BF0-83E1



Hash do Documento

EEB25BD01B598A02DD75884C480E39733507E5B9DC9FF62E5603A83741561954

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2022 é(são) :

Caio Augusto Teixeira Momi - 361.218.188-24 em 22/03/2022

17:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.414.128/0001-58
Razão Social: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

**ALAMEDA DAS PEROBAS, 118 - MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA -
Santana de Parnaíba / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 21/07/2021 16:46

1 de 1



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7627336	03/11/2025	03/11/2025	03/02/2026

Dados básicos:

CNPJ : 27.414.128/0001-58
Razão Social : M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA
Nome fantasia : FINDERSTORE
Data de abertura : 29/03/2017

Endereço:

logradouro: ALAMEDA DAS PEROBAS
N.º: 118 Complemento: CASA
Bairro: ALDEIA DA SERRA Município: SANTANA DE PARNAIBA
CEP: 06519-335 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
5-1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
18-81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	B83Z9CU8TGZ72GTA
------------------------------	------------------



M&M Importação e Ecommerce de Informática

Rua: Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. **CEP:** 06519-335

CNPJ: 27.414.128/0001-58 **IE:** 623.148.686.111 **IM:** 78202

Email: caio.marques@finderstore.com.br **Site:** <https://www.finderstore.com.br>

Telefone: (11)99327-3823

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda, inscrito no CNPJ n.º 27.414.128/0001-58, com sede na Alameda das Peróbas, 118, Santana de Parnaíba, SP, por intermédio do seu representante legal, Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 34.539.185-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 361.218.188/24, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

Santana de Parnaíba, 16 de novembro de 2022

.....
Caio Augusto Teixeira Momi



M&M Importação e Ecommerce de Informática

Rua: Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06519-335

CNPJ: 27.414.128/0001-58 IE: 623.148.686.111 IM: 78202

Email: caio.marques@finderstore.com.br **Site:** https://www.finderstore.com.br

Telefone: (11) 99327-3823

ANEXO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, sediada na Rua Alameda das Perobas, 118 – Santana de Parnaíba (SP) | CEP: 06519-335, por intermédio de seu representante legal o Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.539.185-8 e do CPF nº 361.218.188-24, **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) Não possui em seu quadro societário servidores públicos do Poder Executivo Municipal, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- d) Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- f) Concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- g) Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente instrumento.

Santana de Parnaíba, 8 de Maio de 2025

Representante Legal	
	
Caio Augusto Teixeira Momi	
RG:345391858	CPF:361.218.188-24





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1585321129

NOME
CAIO CARVALHO MARQUES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 32775809 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
 411.559.688-08 13/05/1992

FILIAÇÃO
 RICARDO OURIQUE MARQUE
 S
 JAQUELINE CARVALHO MAR
 QUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05110402305 06/01/2023 27/12/2010

OBSERVAÇÕES

Caio Marques

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL DATA EMISSÃO
SAO JOSE DOS CAMPOS, SP 06/01/2018

Maxwell

ASSINATURA DO EMISSOR
 10909524801
 SP884140520

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1585321129

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8610-8

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

76326D2F

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **34.539.185-8** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/2017

NOME **CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI**

FILIAÇÃO ADALBERTO VANDERLEI MOMI
SONIA MARIA FERREIRA TEIXEIRA MOMI

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO **18/06/1990**

DÓC ORIGEM SÃO PAULO SP JARDIM PAULISTA CN: I.V. A122/FLS. 142V/Nº73803

CPF **361218188/24**

ASSINATURA DO DIRETOR

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão de IIRGCO SSP-SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230497011		29/03/2017	15/03/2017	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
27.414.128/0001-58	ALAMEDA DAS PEROBAS			118			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
MORADA DOS PINHEIRO	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06519-335	R\$	150.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA DAS PEROBAS			118		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
MORADA DOS PINHEIRO	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06519-335	345391858	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
361.218.188-24	SÓCIO E ADMINISTRADOR			76.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CAIO CARVALHO MARQUES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DO TUBARAO			80		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARQUE RESIDENCIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12246-140	327758090	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
411.559.688-08	SÓCIO E ADMINISTRADOR			73.500,00	

FILIAIS	

NIRE 33901614545		CNPJ 27.414.128/0002-39			
ENDEREÇO RUA ROBALO			NÚMERO 42	COMPLEMENTO G A Q H L 42L	
BAIRRO PORTO FRADE		MUNICÍPIO ANGRA DOS REIS		UF RJ	CEP 23946-015

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 16/11/2022	NÚMERO 636.672/22-0	
<p>ABERTURA DE FILIAL NIRE 33901614545, CNPJ 27.414.128/0002-39, SITUADA À: RUA ROBALO, 42, G A Q H L 42L, PORTO FRADE, ANGRA DOS REIS - RJ, CEP 23946-015.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230497011
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/08/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 273737047, quinta-feira, 7 de agosto de 2025 às 14:44:19.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME							
CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI							
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
Brasileira	Solteiro(a)	361.218.188-24	34539185	8	10/01/2005	SSP	SP
Alameda das Perobas						NÚMERO	118
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
		Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra)				06519-335	
MUNICÍPIO						UF	
Santana de Parnaíba						SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL							
LOCALIDADE	Santana de Parnaíba - SP			DATA	15/03/2017		
NOME	CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI (Administrador)			ASSINATURA			

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NOME							
CAIO CARVALHO MARQUES							
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
Brasileira	Solteiro(a)	411.559.688-08	32775809	0	22/10/2010	SSP	SP
Avenida do Tubarão						NÚMERO	
						80	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO					CEP	
Apto. 82	Parque Residencial Aquarius					12246-140	
MUNICÍPIO						UF	
São José dos Campos						SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL							
LOCALIDADE	Santana de Parnaíba - SP			DATA	15/03/2017		
NOME	CAIO CARVALHO MARQUES (Administrador)			ASSINATURA			



DECLARAÇÃO

Eu, CAIO AGUSTO TEIXEIRA MOMI, portador da Cédula de Identidade nº 34.539.185-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 361.218.188-24, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda das Perobas, 118 , Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), São Paulo, Santana de Parnaíba, CEP 06519-335, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CAIO AGUSTO TEIXEIRA MOMI

RG: 34.539.185-8

M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME, estabelecida na Alameda das Perobas, 118, Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP:06519-335, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
--

LOCALIDADE Santana de Parnaíba - SP	DATA 15/03/2017
---	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI (Sócio)	ASSINATURA
---	------------

NOME CAIO CARVALHO MARQUES (Sócio)	ASSINATURA
--	------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251534948

1. Responsável Técnico

CAIO CARVALHO MARQUES

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2615100203**

Registro: **5069702553-SP**

Empresa Contratada: **M & M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA.**

Registro: **2415752-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**

CPF/CNPJ: **06.307.102/0001-30**

Endereço: **Avenida do Vale**

Nº: **13**

Complemento:

Bairro: **Renascença**

Cidade: **São Luís**

UF: **MA**

CEP: **65075-660**

Contrato: **523/2025/SEMIT**

Celebrado em: **22/07/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **34250,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida do Vale**

Nº: **13**

Complemento:

Bairro: **Renascença**

Cidade: **São Luís**

UF: **MA**

CEP: **65075-660**

Data de Início: **02/09/2025**

Previsão de Término: **09/09/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Endereço: **Alameda das Perobas**

Nº: **118**

Complemento:

Bairro: **Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra)**

Cidade: **Santana de Parnaíba**

UF: **SP**

CEP: **06519-335**

Data de Início: **02/09/2025**

Previsão de Término: **09/09/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

4. Atividade Técnica

Execução		Quantidade	Unidade
1	Condução de equipe de manutenção de banco de baterias	200,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fornecimento e substituição de 200 unidades de baterias vrla 12v 9ah com esgotamento energético, testes e destinação ambiental de baterias esgotadas por meio de logística reversa tal qual orientado na instrução conama 401/2008.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

CAIO CARVALHO MARQUES - CPF: 411.559.688-08

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS - CPF/CNPJ: 06.307.102/0001-30

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 271,47

Registrada em: 02/09/2025

Valor Pago R\$ 271,47

Nosso Numero: 2620251534948

Versão do sistema

Impresso em: 02/09/2025 12:21:25



Auteticação de ART
2620251534948



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230230802058

1. Responsável Técnico

CAIO CARVALHO MARQUES

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2615100203**

Registro: **5069702553-SP**

Empresa Contratada: **M & M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA.**

Registro: **2415752-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**

CPF/CNPJ: **23.860.287/0001-25**

Endereço: **Avenida FARQUAR**

Nº: **2986**

Complemento:

Bairro: **PEDRINHAS**

Cidade: **Porto Velho**

UF: **RO**

CEP: **76801-470**

Contrato: **6402021**

Celebrado em: **08/07/2022**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **241.036,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida FARQUAR**

Nº: **2986**

Complemento:

Bairro: **PEDRINHAS**

Cidade: **Porto Velho**

UF: **RO**

CEP: **76801-470**

Data de Início: **03/01/2023**

Previsão de Término: **13/01/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Alameda DAS PEROBAS**

Nº: **118**

Complemento:

Bairro: **MORADA DOS PINHEIROS (ALDEIA DA SERRA)**

Cidade: **Santana de Parnaíba**

UF: **SP**

CEP: **06519-335**

Data de Início: **15/12/2022**

Previsão de Término: **20/12/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Condução de equipe de manutenção	de dispositivos ou componentes	eletroeletrônicos	250,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço de manutenção preventiva e preditiva em 240 equipamentos de 1500VA e em 10 equipamentos 2200VA, com troca de 520 baterias.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

CAIO CARVALHO MARQUES - CPF: 411.559.688-08

Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de
Rondônia - CPF/CNPJ: 23.860.287/0001-25

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 24/05/2023

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Numero: 28027230230802058

Versão do sistema

Impresso em: 25/05/2023 09:49:58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3582405/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: M & M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 27.414.128/0001-58

Endereço: Alameda DAS PEROBAS, 118

MORADA DOS PINHEIROS (ALDEIA DA SERRA)
06519335 - Santana de Parnaíba - SP

Número de registro no CREA - SP: 2415752

Data do registro: 21/11/2022

Processo (Sipro): -*-*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

A sociedade declara que está organizada para exercer a atividade empresarial conforme determina o artigo 966 e 982 da Lei nº 10.406/2002 com o objetivo social de importação e comércio pela internet e telefone de equipamentos e materiais de informática, programas de computador não customizáveis (47.51-2-00); atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (80.20-0-01); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11-8-00); reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (95.21-5-00); manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medidas, teste e controle (33.12-1-02); manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (33.13-9-99); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7-10); manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (33.19-8-00); instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (33.29-5-99); instalação e manutenção elétrica (43.21-5-00); comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3582405/2025 Página 02

(46.49-4-01); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-02); comércio atacadista de lustres; luminárias e abajures (46.49-4-06); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (46.69-9-99).

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: CAIO CARVALHO MARQUES

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069702553

Registro Nacional: 2615100203

Data de início da responsabilidade técnica: 21/11/2022

Nome: GUSTAVO HABIB NEGREIROS BARBOSA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Provisórias dos artigos 8º e 9º, da Resolução nº 218 do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069274480

Registro Nacional: 2613011076

Data de início da responsabilidade técnica: 21/11/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3582405/2025 Página 03

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 6d8830ff-ff31-477d-98ef-eda1610bde94

Situação cadastral extraída em: 21/03/2025 16:41:17 - Certidão reimpressa em 26/03/2025 18:18:38.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SANTANA PARNAIBA, situada à Rua: SANTA EDWIRGES, 118, , JARDIM RUBI, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP: 06502-135, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 21 de Março de 2025



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231487718

1. Responsável Técnico

CAIO CARVALHO MARQUES

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2615100203**

Registro: **5069702553-SP**

Empresa Contratada: **M & M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA.**

Registro: **2415752-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.394.429/0177-71**

Endereço: **Quadra SHIS QI 5 ÁREA ESPECIAL 12**

Nº:

Complemento:

Bairro: **SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

CEP: **71615-600**

Contrato: **027/GAPDF-COMAE/2023**

Celebrado em: **21/06/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **98.101,67**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Quadra SHIS QI 5 ÁREA ESPECIAL 12**

Nº:

Complemento: **S/N**

Bairro: **SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

CEP: **71615-600**

Data de Início: **14/09/2023**

Previsão de Término: **18/09/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.394.429/0177-71**

Endereço: **Alameda DAS PEROBAS**

Nº: **118**

Complemento:

Bairro: **MORADA DOS PINHEIROS (ALDEIA DA SERRA)**

Cidade: **Santana de Parnaíba**

UF: **SP**

CEP: **06519-335**

Data de Início: **22/06/2023**

Previsão de Término: **12/09/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Execução de montagem de dispositivos de proteção contra surtos de sobrecargas elétricas	92,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Instalação de 1 banco de baterias para no-break com 46 baterias VRLA 12v 55AH seguindo projeto fornecido pelo contratante e troca de 46 baterias VRLA 12v 55AH em um segundo banco instalado no contratante.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTE DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

CAIO CARVALHO MARQUES - CPF: 411.559.688-08

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - CPF/CNPJ:
00.394.429/0177-71

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 254,59 Registrada em: 20/09/2023 Valor Pago R\$ 254,59
Impresso em: 21/09/2023 09:54:36

Nosso Número: 28027230231487718 Versão do sistema



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231488044

1. Responsável Técnico

CAIO CARVALHO MARQUES

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2615100203**

Registro: **5069702553-SP**

Empresa Contratada: **M & M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA.**

Registro: **2415752-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Ministério dos Transportes**

CPF/CNPJ: **37.115.342/0001-67**

Endereço: **Esplanada ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R**

Nº:

Complemento: **Edifício Anexo Via N2**

Bairro: **ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

CEP: **70044-900**

Contrato: **12/2023**

Celebrado em: **25/08/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **128.480,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Esplanada ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R**

Nº:

Complemento: **Edifício Anexo Via N2**

Bairro: **ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

CEP: **70044-900**

Data de Início: **18/09/2023**

Previsão de Término: **19/09/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **Ministério dos Transportes**

CPF/CNPJ: **37.115.342/0001-67**

Endereço: **Alameda DAS PEROBAS**

Nº: **118**

Complemento:

Bairro: **MORADA DOS PINHEIROS (ALDEIA DA SERRA)**

Cidade: **Santana de Parnaíba**

UF: **SP**

CEP: **06519-335**

Data de Início: **28/08/2023**

Previsão de Término: **11/09/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Execução de manutenção	de dispositivos de	contra surtos de	176,00000	unidade
		proteção	sobrecargas		
			elétricas		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Troca de 176 baterias VRLA 12V 100AH com esgotamento energético por baterias novas em 4 bancos de baterias para nobreak.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTE DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

CAIO CARVALHO MARQUES - CPF: 411.559.688-08

Ministério dos Transportes - CPF/CNPJ: 37.115.342/0001-67

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 254,59

Registrada em: 20/09/2023

Valor Pago R\$ 254,59

Nosso Número: 28027230231488044

Versão do sistema

Impresso em: 21/09/2023 09:52:07



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

020771201-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Enquadramento de Microempresa - ME;			
NOME EMPRESARIAL M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME			CNPJ - SEDE
LOGRADOURO Alameda das Perobas	NÚMERO 118	COMPLEMENTO	CEP 06519-335
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba	UF São Paulo	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 2 / 2
ASSINATURA:		DATA: 15/03/2017	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO <div style="height: 100px;"></div>
---	---	--

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEMPENHADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

020771201-8



DADOS CADASTRAIS

DATADOR	INFORMAÇÕES DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96 NOME EMPRESARIAL M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	USO EXCLUSIVO DA JUCESP
---------	---	-------------------------

ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME;

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO

FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA

RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...



Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » SANÇÕES

Detalhamento das Sanções Vigentes

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

- BUSCA LIVRE
- CADASTRO
- PERÍODO DE VIGÊNCIA
- PERÍODO DE PUBLICAÇÃO
- NOME SANCIONADO
- CPF / CNPJ SANCIONADO
- UF DO SANCIONADO
- ÓRGÃO SANCIONADOR
- CATEGORIA DE SANÇÃO
- VALOR DA MULTA

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 27.414.128/0001-58

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 28/04/2023 14:48:30

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇ
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR | PRÓXIMA | Exibir 15 resultados | PAGINAÇÃO COMPLETA

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..:Todos(as):

Tipo pessoa:

Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ:

27414128000158

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa

M&M IMPORTAÇÃO E ECOMME

Não sou um robô



reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
-------------	----------	---------------

Nenhum Requerido encontrado.



29/09/2025

0090354583

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4935500

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.414.128/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0090354583





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.414.128/0001-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100420193-05
Data e hora da emissão 07/10/2025 13:14:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.414.128

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 74638940 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 03/11/2025 14:40:24 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda

Rua: Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06519-335

CNPJ: 27.414.128/0001-58 IE: 623.148.686.111 IM: 78202

Email: caio.marques@finderstore.com.br **Site:** https://www.finderstore.com.br

Telefone: (11) 99327-3823

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA, CNPJ nº 27.414.128/0001-58, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Santana de Parnaíba, 17 de Novembro de 2025

Representante Legal	
	
Caio Augusto Teixeira Momi	
RG:345391858	CPF:361.218.188-24

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Pregoeiro Marcelo Lottermann
Pregão Eletrônico nº 103/2025

O licitante M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA, inscrito no CNPJ sob o 27.414.128/0001-58, sediado na, telefone (11) 99327-3823, e-mail caiomomi@finderstore.com.br, neste ato representado pelo Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, portador da cédula de identidade RG 34.539.185-8, inscrito no CPF sob o 361.218.188-24, residente e domiciliado na Rua Alameda das Perobas, 118 - Santana de Parnaíba (SP), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16

Santana de Parnaíba, 11 de Novembro de 2025

Representante Legal	
	
Caio Augusto Teixeira Momi	
RG:345391858	CPF:361.218.188-24

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

À Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Pregoeiro Marcelo Lottermann
Pregão Eletrônico nº 103/2025

O licitante M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA, inscrito no CNPJ sob o 27.414.128/0001-58, sediado na, telefone (11) 99327-3823, e-mail caiomomi@finderstore.com.br, neste ato representado pelo Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, portador da cédula de identidade RG 34.539.185-8, inscrito no CPF sob o 361.218.188-24, residente e domiciliado na Rua Alameda das Perobas, 118 - Santana de Parnaíba (SP), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Santana de Parnaíba, 11 de Novembro de 2025



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Pregoeiro Marcelo Lottermann
Pregão Eletrônico nº 103/2025

O licitante M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA, inscrito no CNPJ sob o 27.414.128/0001-58, sediado na, telefone (11) 99327-3823, e-mail caiomomi@finderstore.com.br, neste ato representado pelo Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, portador da cédula de identidade RG 34.539.185-8, inscrito no CPF sob o 361.218.188-24, residente e domiciliado na Rua Alameda das Perobas, 118 - Santana de Parnaíba (SP), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santana de Parnaíba, 11 de Novembro de 2025



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

À Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Pregoeiro Marcelo Lottermann
Pregão Eletrônico nº 103/2025

O licitante M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA, inscrito no CNPJ sob o 27.414.128/0001-58, sediado na, telefone (11) 99327-3823, e-mail caiomomi@finderstore.com.br, neste ato representado pelo Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, portador da cédula de identidade RG 34.539.185-8, inscrito no CPF sob o 361.218.188-24, residente e domiciliado na Rua Alameda das Perobas, 118 - Santana de Parnaíba (SP), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

() Microempresa (ME); ou

(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP)

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana de Parnaíba, 11 de Novembro de 2025

Representante Legal	
	
Caio Augusto Teixeira Momi	
RG:345391858	CPF:361.218.188-24



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10149/2025 - GPGJ/CPL

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 65/2025

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À CMTI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da proposta adequada ao último lance e documentos, especialmente os referentes à **qualificação técnica**, do fornecedor abaixo identificado, provisoriamente classificado em primeiro lugar na Dispensa Eletrônica nº 65/2025 - aquisição de Bateria Selada para Nobreak.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/0001-58	1

Informamos que caso a Unidade considere necessário que a empresa envie documento de habilitação complementar (referente à qualificação técnica), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 7.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 18/11/2025, às 10:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0187162** e o código CRC **0648D04A**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0187162

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Aquisição de Bateria Selada para Nobreak de Pequeno Porte

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO

17/11/2025

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixar o APP Compras.gov.br
e apresentar sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.	3
3	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
4	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5	FASE DE LANCES	7
6	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7	HABILITAÇÃO	11
8	CONTRATAÇÃO	15
9	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2025
(Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49)

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/11/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Bateria Selada para Nobreak**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1 Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3 Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), prevalecerão as deste Aviso.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 23601 - INFORMATICA

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.3.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.3.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.3.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.3.4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.4.8 Aplica-se o disposto no item 3.3.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

3.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.6 Sociedades cooperativas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 FASE DE LANCES

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**
- 6.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF;
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e
- 6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 6.8 De acordo com o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de análise técnica, poderá ser solicitada amostra dos itens ao(s) fornecedor(es) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação, conforme os itens 4.25 a 4.33 do Termo de Referência;
- 6.8.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados;
- 6.8.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 6.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente público responsável pela condução da Dispensa Eletrônica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso, a proposta do fornecedor será recusada;
- 6.8.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente público responsável pela condução da Dispensa Eletrônica analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.
- 7.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 7.3 Habilitação jurídica:**
- 7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.8 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

7.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 7.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Qualificação Técnica:

- 7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações.
- 7.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.5.6 Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;
- 7.5.6.1 O Agente Público responsável pela condução da dispensa, solicitará da empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente ou envie



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

7.5.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.5.7.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

7.5.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 7.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.4.1 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

- 10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.13.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 10.13.3 ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

**Marcos Antonio Lima de Oliveira
Membro - CPL
PGJ-MA**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 65/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 10231/2025 - GPGJ/CMTI

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Verificação de conformidade da proposta com o Termo de Referência - **Dispensa Eletrônica nº 65/2025 – Baterias Seladas 12V 7Ah**

Em atendimento à análise da proposta apresentada pela empresa **M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA**, para fornecimento de **300 (trezentas) unidades de baterias seladas 12V – 7Ah**, encaminhamos o resultado da verificação de conformidade em relação às especificações previstas no Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica nº 65/2025**.

Após exame da documentação, constatou-se que **a proposta está integralmente de acordo com as exigências do Termo de Referência**, conforme demonstrado a seguir:

Especificação técnica: A empresa ofertou a bateria modelo GP12-7-T1, marca GetPower, tecnologia VRLA/AGM, com tensão de 12V e capacidade de 7Ah, atendendo exatamente às características exigidas;

Quantidade: A proposta contempla 300 unidades, conforme previsto;

Garantia: A empresa oferece garantia de 12 meses, em conformidade com o TR;

Certificações: A proposta apresenta certificação ANATEL válida para a família de baterias GP12, atendendo às normas aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada está compatível com todas as exigências do Termo de Referência, estando apta para prosseguimento no processo de contratação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO, Técnico Ministerial**, em 19/11/2025, às 09:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL, Coordenadora da CMTI**, em 19/11/2025, às 14:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0188797** e o código CRC **848C3382**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/11/2025 - 25/11/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 25/11/2025 14:07:58

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd4ff11b-f8de-405b-8e19-c96d01633662

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE652025	65	2025	DE	60559274386	25/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/11/2025 - 25/11/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 25/11/2025 14:08:19

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 152b6c07-d39f-4c43-a71f-c5cfed270760

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE652025	1	60559274386	25/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DISPENSA 65/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Bateria Selada para Nobreak, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 12/11/2025 às 15:00 até 17/11/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2025 às 11:09:25	Bom dia Srs. Fornecedores. Me chamo Marcos Antonio, sou Membro da Comissão Permanente de Contratação da PGJMA/MA e serei o responsável pela condução desta Dispensa!
Sistema	17/11/2025 às 11:09:31	Deem os seus melhores lances.
Sistema	17/11/2025 às 14:09:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2025 às 14:11:57	Srs. Fornecedores. Procederemos a convocação de Proposta e Documentos de Habilitação, observada a ordem de classificação. Fiquem atentos ao chat.
Sistema	18/11/2025 às 09:28:40	Bom dia.
Sistema	18/11/2025 às 10:49:24	Srs. fornecedores, informo que enviarei a Proposta e documentação do primeiro colocado para a análise e manifestação da Unidade Técnica Requisitante.
Sistema	18/11/2025 às 10:50:00	Retornaremos amanhã, dia 19/11, às 10h, para dar continuidade a esta dispensa. Até lá.
Sistema	19/11/2025 às 12:02:48	Bom dia a todos, informo que não recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante. Em função do Feriado (dia 20/11) e Ponto Facultativo (21/11) concedido por meio do ATO-GAB/PGJ - 3362025, Retornaremos a esta Dispensa na próxima segunda-feira, dia 24/11, às 10h, para dar continuidade.
Sistema	19/11/2025 às 12:03:38	Bom restante de semana a todos, Até lá.
Sistema	24/11/2025 às 09:59:32	Bom dia a todos!
Sistema	24/11/2025 às 10:18:51	Informo a todos que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual se manifestou pela aceitação da Proposta Adequada e qualificação técnica do Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA.
Sistema	24/11/2025 às 10:23:00	O documento oficial da análise está disponível em nosso Portal da Transparência, no link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas
Sistema	24/11/2025 às 10:26:48	E, em análise aos demais documentos de habilitação, o consideramos habilitado.

25/11/2025 11:24

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 10:30:14	Agradecemos a todos que se dispuseram a participar desta Dispensa. Sessão Encerrada!!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2025 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
17/11/2025 às 14:09:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bateria Não Recarregável

tipo: selada, aplicação: no break, tensão nominal: 12, modelo: cp12-7.2, capacidade nominal: 7,2, dimensões: (lxpxa)151x65x94, peso: 2,65

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 95,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 28.500,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58, melhor lance: R\$ 87,1100 (unitário) / R\$ 26.133,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.806.036/0001-59 - A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO UF endereço: MA	Sim	R\$ 94,9900	
06.055.288/0001-88 - AKIRA COMERCIO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 95,0000	
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 95,0000	
05.092.800/0001-01 - ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 95,0000	
54.471.435/0001-43 - FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA UF endereço: AC	Sim	R\$ 95,0000	
57.665.475/0001-14 - HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 95,0000	
56.607.352/0001-64 - LICITA INFORMATICA LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 95,0000	
27.414.128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 95,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: SP			
42.519.684/0001-82 - MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 95,0000	
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 94,5800	
51.217.280/0001-25 - R & A - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 95,0000	
31.483.876/0001-60 - V DANTAS DA CRUZ & CIA LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 95,0000	
54.826.788/0001-19 - VIP IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 120,6600	
<p>Descrição detalhada: Bateria Não Recarregável - tipo: selada, aplicação: no break, tensão nominal: 12, modelo: cp12-7.2, capacidade nominal: 7,2, dimensões: (lpxa)151x65x94, peso: 2,65</p> <p>Marca/Fabricante: COLETEK Modelo/versão: BS-12V7A</p>			
53.671.164/0001-07 - WB PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 95,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2025 às 08:27:21	55.806.036/0001-59	R\$ 93,4000
17/11/2025 às 13:40:01	54.826.788/0001-19	R\$ 94,5700
17/11/2025 às 13:59:02	57.665.475/0001-14	R\$ 92,4567
17/11/2025 às 13:59:06	54.826.788/0001-19	R\$ 93,3900
17/11/2025 às 13:59:16	27.414.128/0001-58	R\$ 91,5300
17/11/2025 às 13:59:33	54.471.435/0001-43	R\$ 90,0000
17/11/2025 às 13:59:33	27.414.128/0001-58	R\$ 89,0900
17/11/2025 às 13:59:57	51.217.280/0001-25	R\$ 88,0000
17/11/2025 às 13:59:57	27.414.128/0001-58	R\$ 87,1100

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	25/11/2025 11:24	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 às 14:00:19	O item 1 teve empate real para o valor 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	17/11/2025 às 14:00:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	17/11/2025 às 14:14:24	Sr. Fornecedor, com base nos itens 6.3 e 7.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	17/11/2025 às 14:15:00	Sr. Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance. e documentos de habilitação. .
Pelo participante 27.414.128/0001-58	17/11/2025 às 15:01:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:51 de 17/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58.
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 09:52:41	Sr. Fornecedor, informo a necessidade de constar assinatura digital válida em sua Proposta adequada ao último lance.
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 09:58:39	Abrirei o envio de Anexos para que o senhor envie a Proposta devidamente assinada pelo Sócio Administrador, Sr. CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI
Pelo participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 09:59:56	Bom dia prezado senhor pregoeiro(a)
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:00:05	Sr. Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Para envio da Proposta Adequada ao último lance com assinatura digital válida: Certificado Digital e-cpf, assinatura eletrônica GOV.BR, SERPRO, ou outra de interesse do fornecedor. .
Pelo participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:00:12	Ok, entendido e enviaremos dentro do prazo.
Pelo participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:01:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:44 de 18/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58.
Pelo participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:02:11	Enviado prezado senhor pregoeiro(a), obrigado e fico à disposição.
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:05:29	Sr. Fornecedor, a assinatura deve ser em nome do representante legal.
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:05:39	deve ser*
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:06:02	podendo ser Certificado Digital e-cpf, assinatura eletrônica GOV.BR, SERPRO, ou outra de interesse do fornecedor.
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:06:37	Sr. Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta assinada. .
Pelo participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:09:21	Entendido pregoeiro, elaborando o arquivo.
Pelo participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:13:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:13:12 de 18/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 27.414.128/0001-58	18/11/2025 às 10:13:42	Enviada prezado senhor pregoeiro(a), assinado como foi solicitado. Obrigado novamente e ficamos à disposição.
Sistema para o participante 27.414.128/0001-58	24/11/2025 às 10:29:32	Sr. fornecedor, o processo seguirá internamente e após a adjudicação e homologação, será emitida a Nota de Empenho visando o fornecimento dos materiais. Pedimos para aguardar o contato da Unidade Técnica Requisitante!

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/11/2025 às 14:00:19	Item com etapa aberta encerrada.
17/11/2025 às 14:00:19	Item teve empate real para o valor 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
17/11/2025 às 14:00:19	Item encerrado para lances.
17/11/2025 às 14:15:00	Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance. e documentos de habilitação. .
17/11/2025 às 15:01:51	Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58 finalizou o envio de anexo.
18/11/2025 às 10:00:05	Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Para envio da Proposta Adequada ao último lance com assinatura digital válida: Certificado Digital e-cpf, assinatura eletrônica GOV.BR, SERPRO, ou outra de interesse do fornecedor. .
18/11/2025 às 10:01:44	Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58 finalizou o envio de anexo.
18/11/2025 às 10:06:37	Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta assinada. .
18/11/2025 às 10:13:12	Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58 finalizou o envio de anexo.
24/11/2025 às 10:24:06	Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 87,1100. Motivo: Material ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência, conforme análise da Unidade Técnica Requisitante. .
24/11/2025 às 10:27:30	Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58 foi habilitado.
25/11/2025 às 11:24:42	Fornecedor M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 87,1100.
25/11/2025 às 11:24:43	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
55.806.036/0001-59 - A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO Porte Empresa: ME ou EPP	16/11/2025 22:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
06.055.288/0001-88 - AKIRA COMERCIO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/11/2025 17:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 07:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
05.092.800/0001-01 - ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/11/2025 11:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.471.435/0001-43 - FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 04:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.665.475/0001-14 - HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/11/2025 21:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.607.352/0001-64 - LICITA INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/11/2025 12:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.414.128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/11/2025 19:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.519.684/0001-82 - MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/11/2025 14:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/11/2025 19:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.217.280/0001-25 - R & A - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/11/2025 23:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.483.876/0001-60 - V DANTAS DA CRUZ & CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/11/2025 16:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.826.788/0001-19 - VIP IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 06:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.671.164/0001-07 - WB PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/11/2025 20:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10159/2025 - GPGJ/CPL

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 65/2025

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Senhor Diretor-Geral,

Encaminha-se o processo em epígrafe, que trata da Dispensa Eletrônica nº 65/2025 - Aquisição de Materiais permanentes (Bateria Selada para Nobreak), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta e seus Anexos, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Foram anexados ao processo administrativo, o relatório de realização da Dispensa, relatório de Declarações dos fornecedores e os extratos de envio das informações da sessão ao SincContrata - TCEMA, em favor da empresa **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 27.414.128/0001-58, para que seja autorizada a emissão da Nota de Empenho** e contratação referente ao item homologado, conforme disposto no §9º do art. 6º do Ato Regulamentar n. 47/2021:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bateria Selada para Nobreak de Pequeno Porte. MODELO: GP12-7-T1 MARCA: Getpower FABRICANTE: Powersafe	300	R\$ 87,11	R\$ 26.133,00
Vinte e seis mil, cento e trinta e três reais.			

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 25/11/2025, às 15:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 26/11/2025, às 09:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0195163** e o código CRC **18A78820**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10118/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação** solicita autorização para a emissão de **Nota de Empenho**, no valor total de **R\$ 26.133,00 Vinte e seis mil, cento e trinta e três reais**), em favor da empresa **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.414.128/0001-58**, referente à aquisição de materiais permanentes (Bateria Selada para Nobreak), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus Anexos, anexo Anexo Aviso de Dispensa Eletrônica nº 65/2025 Assinado. (0187201).

Os autos vieram da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para fins de autorização para emissão de nota de empenho e contratação da empresa **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA**, conforme o **Despacho 10149 (0187162)** e o Anexo Aviso de Dispensa Eletrônica nº 65/2025 Assinado. (0187201)

Ante o exposto:

- 1- **AUTORIZA-SE** a emissão da nota de empenho, em favor da **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA**;
- 2- Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para adoção das demais providências devidas.
- 3- Após, encaminhem os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL para providências, na forma da Lei**.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR-GERAL/ PGJ



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 27/11/2025, às 13:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0198010** e o código CRC **4D1A8095**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 12049/2025 - GPGJ/DG/COF

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação contida na Portaria 12568/2024, de 29/11/2024, informo a Vossa Senhoria que assumi o cargo de Coordenadora de Orçamento e Finanças, conforme designação estabelecida pelo Ato nº 1318/1995, de 26 de abril de 1995. Desde então, venho exercendo as atribuições ora previstas no artigo 92 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, instituído pelo Ato Regulamentar nº 020/2008, de 09/05/2008.

Dessa forma, no desempenho das referidas funções, destaco a responsabilidade técnica pela coordenação das atividades de execução orçamentária, compreendendo a emissão/digitação de todas as notas de empenho após a autorização do ordenador de despesa; registro de todas as liquidações de despesas efetuadas pelos servidores competentes; a emissão/digitação de todas as ordens bancárias do exercício financeiro vigente após a autorização do ordenador de despesa, bem como, os respectivos lançamentos contábeis decorrentes dos fatos orçamentários e financeiros supracitados.

Reitero, portanto, a total compreensão da responsabilidade a mim atribuída no desempenho de minhas funções regimentais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, Coordenadora de Orçamento e Finanças, em 01/12/2025, às 08:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0199544** e o código CRC **ABC7323E**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0199544



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2025NE003466	Data Referência 27/11/2025
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 19.13.0046.0016793/2025-49	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 27.414.128/0001-58 M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor ALAMEDA DAS PEROBAS 000118 - MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA - SANTANA DE PARNAIBA - SP - 06519335	Valor 26.133,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Trinta e Três Reais)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 11 Pregão Eletrônico	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SIGA

Histórico

Aquisição de material de consumo - Bateria selada para nobreak de pequeno porte.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 2963 023601
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Subação 023601 INFORMÁTICA		Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa

33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maiο	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
	26.133,00	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300,00	Bateria Selada para Nobreak de Pequeno Porte. MODELO: GP12-7-T1 MARCA: Getpower FABRICANTE: Powersafe	UNID	87,11000	26.133,00



Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 28/11/2025 11:01:59 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 28/11/2025 11:03:04.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYN5AVHWFY7FEW9YBD8HA5UIVN21.



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2025NE003466	Data Referência 27/11/2025
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 19.13.0046.0016793/2025-49	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 27.414.128/0001-58 M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor ALAMEDA DAS PEROBAS 000118 - MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA - SANTANA DE PARNAIBA - SP - 06519335	Valor 26.133,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Trinta e Três Reais)	

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário



Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 28/11/2025 11:01:59 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 28/11/2025 11:03:04.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYN5AVHWFY7FEW9YBD8HA5UIVN21.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Fiscal de Contrato nº 10013/2025 - GPGJ/CPL

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA-GAB/PGJ - 62652024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais da Nota de Empenho, **instrumento equivalente ao contrato**, constante da **tabela 2**, emitida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Aquisição de material de consumo - Bateria selada para nobreak de pequeno porte, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 65/2025, em face do que consta no **Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49**.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	1071386	Gestor
Helves Péricles Nogueira e Silva	1071665	Fiscal Requisitante
Francisco Teixeira Filho	1070017	Fiscal Técnico
Iracema Sousa Barroso	1062561	Fiscal Administrativo

Tabela 2

NOTAS DE EMPENHO	EMPRESA	CNPJ
2025NE003466	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE	27.414.128/0001-58

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 - GPGJ:**

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP):

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de

eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de

trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.

[...]

Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 05/12/2025, às 15:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0207931** e o código CRC **1AA74D00**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0207931

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **3466/2025**

Ato Contrato: **Contratações por Nota de Empenho (NE)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 27.414.128/0001-58

Nome: **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA**

Endereço: AL DAS PEROBAS, 118 - MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA - SANTANA DE PARNAIBA/SP

Telefone: (11) 2321-3880

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material de consumo - Bateria selada para nobreak de pequeno porte.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 19.13.0046.0016793/2025-49	Código de Identificação	Tipo Contrato Aquisição
Regime de Execução Preço Unitário	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista, na Entrega de objeto
Data Assinatura 28/11/2025	Data Publicação 03/12/2025	Multa Sem Previsão de Multas Contratuais
Início Vigência 28/11/2025	Final Vigência 27/02/2026	Procedimento Dispensa Eletrônica - 65/2025
Unidade COORDENADORIA DE MODERN. TEC. DA INFORMAÇÃO - CMTI		Departamento Seção de Equipamentos - CMTI
Gestor do Contrato NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

26.133,00

Saldo Contrato Acumulado

26.133,00

Valor Contrato Atualizado

26.133,00

Saldo Contrato Atualizado

26.133,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
IRACEMA DE SOUSA BARROSO	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 3219-1773
HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 3219-1773
FRANCISCO TEIXEIRA FILHO	Fiscal	Fiscal Técnico	(98) 3219-1773
CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI	Sócio(a)		1123213880

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		28/11/2025	27/02/2026	26.133,00
TOTAIS				26.133,00

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
227	BATERIAS SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, PARA USO NOBREAKS, TIPO VRLA CAPACIDADE 7AH/12V.	0,00	26.133,00	0,00
TOTAIS		0,00	26.133,00	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
BATERIAS SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, PARA USO NOBREAKS, TIPO VRLA CAPACIDADE 7AH/12V.	Único	1	300,00	0,00	300,00
TOTAIS			300,00	0,00	300,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 28/11/2025 - 27/02/2026	26.133,00	26.133,00	0,00
TOTAIS		26.133,00	0,00

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	09/12/2025	Anexo Adicionado - SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	O documento "GESTOR E FISCAL" foi anexado ao contrato.
Automático	05/12/2025	Anexo Adicionado - SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	O documento "PUBLICAÇÃO SINC" foi anexado ao contrato.
Automático	05/12/2025	Anexo Adicionado - SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	O documento "PUBLICAÇÃO PNCP" foi anexado ao contrato.
Automático	05/12/2025	Anexo Adicionado - SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	O documento "NOTA DE EMPENHO" foi anexado ao contrato.
Automático	03/12/2025	Inclusão contrato - SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Contrato incluído



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2025NE003466	Data Referência 27/11/2025
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 19.13.0046.0016793/2025-49	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 27.414.128/0001-58 M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor ALAMEDA DAS PEROBAS 000118 - MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA - SANTANA DE PARNAIBA - SP - 06519335	Valor 26.133,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Trinta e Três Reais)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 11 Pregão Eletrônico	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SIGA

Histórico

Aquisição de material de consumo - Bateria selada para nobreak de pequeno porte.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 2963 023601
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Subação 023601 INFORMÁTICA		Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa

33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Mai	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
	26.133,00	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300,00	Bateria Selada para Nobreak de Pequeno Porte. MODELO: GP12-7-T1 MARCA: Getpower FABRICANTE: Powersafe	UNID	87,11000	26.133,00



Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 28/11/2025 11:01:59 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 28/11/2025 11:03:04.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYN5AVHWFY7FEW9YBD8HA5UIVN21.



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2025NE003466	Data Referência 27/11/2025
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 19.13.0046.0016793/2025-49	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 27.414.128/0001-58 M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor ALAMEDA DAS PEROBAS 000118 - MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA - SANTANA DE PARNAIBA - SP - 06519335	Valor 26.133,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Trinta e Três Reais)	

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário



Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 28/11/2025 11:01:59 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 28/11/2025 11:03:04.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYN5AVHWFY7FEW9YBD8HA5UIVN21.

Empenho nº 3466

Última atualização 05/12/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.13.0046.0016793/2025-49

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2025 **Data de assinatura:** 28/11/2025 **Vigência:** de 28/11/2025 a 27/02/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000193/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: [05483912000185-1-000126/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Aquisição de material de consumo - Bateria selada para nobreak de pequeno porte.

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.133,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.414.128/0001-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
NOTA_DE_EMPENHO	05/12/2025 - 09:38:12

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/12/2025 - 05/12/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 05/12/2025 10:56:44

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ed8bacc-e210-47bd-8b7d-dc0ad49cff7b

SUBSTITUTIVO CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE34662025	40688542387	05/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Substitutivo Contrato: 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Fiscal de Contrato nº 10013/2025 - GPGJ/CPL

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA-GAB/PGJ - 62652024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais da Nota de Empenho, **instrumento equivalente ao contrato**, constante da **tabela 2**, emitida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Aquisição de material de consumo - Bateria selada para nobreak de pequeno porte, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 65/2025, em face do que consta no **Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49**.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	1071386	Gestor
Helves Péricles Nogueira e Silva	1071665	Fiscal Requisitante
Francisco Teixeira Filho	1070017	Fiscal Técnico
Iracema Sousa Barroso	1062561	Fiscal Administrativo

Tabela 2

NOTAS DE EMPENHO	EMPRESA	CNPJ
2025NE003466	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE	27.414.128/0001-58

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 - GPGJ:**

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP):

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de

eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de

trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.

[...]

Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 05/12/2025, às 15:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0207931** e o código CRC **1AA74D00**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0207931



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10195/2025 - GPGJ/CPL

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0016793/2025-49

Interessado: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI**

Objeto: **Aquisição de material de consumo - Bateria selada para nobreak de pequeno porte**

Assunto: **Envio dos autos à Unidade Gestora.**

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminha-se o processo administrativo em epígrafe à UG, acompanhado da Nota de Empenho nº 2025NE003466, datada de 27/11/2025, que tem por objeto a aquisição de material de consumo - Bateria selada para nobreak de pequeno porte, no valor global de **R\$ 26.133,00** (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais), a serem fornecidas pela empresa M & M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, oriundo da dispensa eletrônica DE 65/2025 - CPL/PGJ; seguido de cópia da publicação do extrato do Empenho no PNCP, do comprovante de divulgação da Compra no SINC-Contrata/TCE, do relatório de abastecimento das informações no sistema Contratos_Gov e da Portaria de Gestor e Fiscal, para guarda, gerenciamento e fiscalização da mesma. Informa-se ainda, que a referida compra (empenho) está publicada/divulgada no Portal da Transparência do MPMA, que pode ser consultado no endereço eletrônico: apps.mpma.mp.br/transparencia/cpl/contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, TÉCNICO MINISTERIAL**, em 09/12/2025, às 09:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Agente de Contratação**, em 10/12/2025, às 11:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0211628** e o código CRC **CE034D47**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0211628



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 10274/2025 - GPGJ/CMTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.13.0046.0016793/2025-49

ASSUNTO: COMPRA (300 BATERIAS SELADAS PARA NOBREAKS - M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA)

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Considerando o processo de Licitação nº 19.13.0046.0016793/2025-49, solicitando aquisição de 300 Baterias Seladas para Nobreaks;

Considerando a nota de empenho nº 2025NE003466, no valor de R\$ 26.133,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais), emitida para esta aquisição;

Considerando a proximidade de encerramento do exercício financeiro de 2025;

Considerando que o prazo de entrega dos objetos vai ultrapassar a data de encerramento do exercício financeiro de 2025;

Vimos por meio deste, solicitar que seja arrolado em restos a pagar o empenho nº 2025NE003466, do PA 19.13.0046.0016793/2025-49, em nome da empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58, no valor de R\$ R\$ 26.133,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA SOUSA BARROSO, Técnico Ministerial**, em 16/12/2025, às 11:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL, Coordenadora da CMTI**, em 16/12/2025, às 11:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0222166** e o código CRC **AD9B5F62**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0222166



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10938/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Solicitação de inscrição em restos a pagar.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Sr. Diretor-Geral,

Cuida-se de pedido de inscrição em restos a pagar (RAP) do valor correspondente ao saldo do empenho nº 2025NE003466, emitido em favor da empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58, no valor de R\$ 26.133,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais).

A solicitação deve ao prazo de entrega dos itens (300 Baterias Seladas para Nobreaks), que ultrapassará o encerramento do exercício financeiro de 2025.

Isso posto, encaminham-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo-se o deferimento do pleito e a remessa à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para as providências cabíveis.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 16/12/2025, às 16:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0222606** e o código CRC **69D34BF9**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0222606



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10147/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Inscrição em restos a pagar

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), por meio do **Despacho nº 10274/2025 - GPGJ/CMTI**, solicita **inscrição em restos a pagar** da nota de empenho 2025NE003466 - Nota de Empenho 2025NE003466 (0199545) em favor da M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTD, no valor de R\$ 26.133,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais), referente à aquisição de 300 Baterias Seladas para Nobreaks, tendo em vista que o prazo de entrega dos objetos vai ultrapassar a data de encerramento do exercício financeiro de 2025.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) sugerindo o envio para à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, conforme **Despacho nº 10938/2025 - GPGJ/DG/SEAF**.

Ante o exposto:

1. **AUTORIZA-SE** a inscrição em restos a pagar solicitada no DESPACHO-CMTI - 5192024;
2. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, para as providências devidas.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, Diretor Geral, em 17/12/2025, às 13:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0224085** e o código CRC **7172C366**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0016793/2025-49

ID: 0224085